SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 03 de Julho de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XVII | Nº 4157

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE INTERPOSIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00005/2026

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através da agente de contratação e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados, a interposição de recurso administrativo por parte da empresa LCB CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ sob o nº 51.578.554/0001-01, da decisão da agente de contratação e equipe de apoio na fase de HABILITAÇÃO, da referida empresa, para querendo os demais licitantes se manifestem sobre o recurso, como também fica SUSPENSO a sessão marcada para o dia 09/07/2026 ás 09:00 horas, sendo marcada uma nova data para continuação do certame. Demais informações no endereço Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro – Aguiar - PB, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contato por e-mail: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 02 de Julho de 2026.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:B70DE2F4

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE BANANEIRAS, DIA 23 DE JUNHO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Areia de Baraúnas e: CT Nº 00040/2026 - 19.06.26 - ROGERIO FERREIRA TERTO - CNPJ 22.216.067/0001-09 - R$ 43.700,00.

Areia de Baraúnas – PB, em 19 de junho de 2026.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Leandro Morais
Código Identificador:A2E96D30

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO 421/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE EXONERAÇÃO 421/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com o art. 81 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, **SUIANY ARAÚJO DE MENESES**, matrícula nº 4913, portador(a) da cédula de Identidade RG nº 36xxx10 SSDS PB e inscrito(a) no CPF sob nº 094.xxx.xxx-66, ocupante do

cargo efetivo de **Agente Comunitário a Endemias (ACE)**, lotado(a) junto ao Secretaria de Saúde.

Art.2º Esta portaria passa a vigorar com seus efeitos para o dia 03 de fevereiro de 2026.

Caaporã-PB., 02 de julho de 2026.

FRANCISCO NAZÁRIO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Julia Nazario de Oliveira
Código Identificador:60D051E1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 02, de 1° / 6 / 2026.
Partes: Poder Executivo do Município de Cabaceiras e a Associação Melhor Idade da Roliúde.
CNPJ: 67. 728.529 / 0001 - 05.
Objetivo: Este Convênio define as bases de uma parceria firmada entre as partes, com vistas à promoção de atividades voltadas para a integração, convivência social, educação, cultura, recreação, lazer, esporte, turismo, recreação, manutenção da sede e qualidade de vida das pessoas da melhor idade, mediante cooperação financeira.
Repasse mensal: R$ 500,00.
Período: 1° / 06 / 2026 a 31 /12 / 2028.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D29EB2BB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.707, DE 2 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 102, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, em consonância ainda com o Art. 120 da Lei nº 317 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, atendendo reivindicação em anexo, a Senhora **MARIA ISMÊNIA LIMA**, Servidora Pública Efetiva Municipal, admitida por meio de Concurso Público, em 27 / 5 / 2024, lotada na Secretaria de Educação e Esportes, em exercício das atribuições do cargo de Auxiliar Administrativa do Magistério.

Art. 2º Autorizar o responsável pela Gerência de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Paço Municipal, 2 de julho de 2026; 191 anos de Emancipação Política.

Publique-se e cumpra-se.

RICARDO JORGE DE FARIAS AIRES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:734A70F7

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0010/2026. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL (MEDICAMENTOS CONTROLADOS), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA FARMÁCIA BÁSICA, CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E DEMAIS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 03/07/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 15/07/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 15/07/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**:15/07/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 02 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL AIRES TENÓRIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:B1908EC3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0011/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO/PB. **ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO**: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 06/07/2026, ÀS 16H00MIM; **ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 16/07/2026, ÀS 08H59MIM; **ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 16/07/2026 ÀS 09H00MIM; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: 16/07/2026 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR E http://conceicao.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

CONCEIÇÃO/PB, 02 DE JULHO DE 2026.

RAFAEL AIRES TENÓRIO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AE3A605F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0081/2026 – PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS–AULA, CONFORME DIRETRIZES PEDAGÓGICAS, LEGAIS E NORMATIVAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0067/2026 – PMC
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: DE 02/07/2026 A 02/12/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82
CONTRATADO: FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 12.359.017/0001-19
VALOR TOTAL: R$ 187.500,00
PRAZO: 6 (Seis) MESES

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:764DC9E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 001/2026 AO CONTRATO Nº 0209/2025

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2026 ao Contrato N.º 0209/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ Nº. 31.569.229/0001-75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL
O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0209/2025, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 02 de julho de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente contrato que é de R$ 998.652,00 (Novecentos e noventa e oito mil seiscentos e cinquenta e dois reais), permanecerá inalterado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92 e 107 Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

Conceição - PB, 02 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional
Contratante

RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA
CNPJ Nº. 31.569.229/0001-75
Contratado

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:AFEFD824

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 875/2026

(Republicada na íntegra para inclusão dos anexos)

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 30 de junho de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinados a construção e reforma de praça com advindos de Emenda Especial do Estado.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
Rubrica: 15.451.1013.1027– CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS ----------R$ 400.000,00
4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES-------- R$ 400.000,00
Fonte: 1710.0000 – Transferência Especial dos Estados.
Finalidade: Construção e melhoria de praças com recursos de emendas estadual.
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº
4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 01 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinados à construção e reforma de praça com advindos de Emenda Especial do Estado.

10.000 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Rubrica: 15.451.1013.1027–CONSTRUÇÃO E MELHORIA DE PRAÇAS E CANTEIROS R$ 400.000,00
4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES---------- R$ 400.000,00

Fonte: 1710.0000 – Transferência Especial dos Estados.
Finalidade: Construção e melhoria de praças com recursos de emendas estadual.
Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 01 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais),** destinados à construção e reforma de praça com advindos de Emenda Especial do Estado.

FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de recursos de repasses de Emendas do Estado da Paraíba.
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 25 de junho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:2554C4CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 876/2026

(Republicada na íntegra para inclusão dos anexos)

Autoriza a abertura de Crédito Especial ao Orçamento vigente para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou em 28 de abril de 2026, Sessão Ordinaria, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinados fomentar a Proteção Social Básica do município de Conceição, em razão de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS advindos de Emenda Parlamentar.
Parágrafo único. A discriminação do crédito especial no caput deste artigo será assim distribuída:
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08.244.1014.2085 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS ----------R$ 500.000,00
Objetivo: Os recursos destinados ao incremento temporário, classificam-se como custeio e serão repassados por tempo determinado, com a finalidade de garantir a estruturação dos serviços socioassistenciais executados pelas equipes da proteção social básica – PSB. GND3.

3390.30 Material de Consumo--------- ----R$ 300.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ----- R$ 95.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----------R$ 100.000,00 3390.14 Diárias – Civil R$ 5.000,00

Fonte: 16600000 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.
Art. 2º - Para a cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior serão usadas as fontes de recursos caracterizadas no art. 43, da Lei Federal nº
4.320 de 17 de março de 1964.
Art. 3º A estimativa do impacto orçamentário-financeiro decorrente da adoção das medidas previstas nesta lei, bem como, a declaração de adequação orçamentária e financeira estão contidos nos Anexos I e II, consoante determinação ínsita no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00.
Art. 4º Fica ainda o Prefeito Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e PPA vigentes promovendo à compatibilização da ação ora proposta.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 01 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Artigo 16, I, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinados fomentar a Proteção Social Básica do município de Conceição, em razão de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS advindos de Emenda Parlamentar.
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rubrica: 08.244.1014.2085 – EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS ----------R$ 500.000,00
Objetivo: Os recursos destinados ao incremento temporário, classificam-se como custeio e serão repassados por tempo determinado, com a finalidade de garantir a estruturação dos serviços socioassistenciais executados pelas equipes da proteção social básica – PSB. GND3.
3390.30 Material de Consumo ---------- R$ 300.000,00
3390.36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física ---------- R$ 95.000,00 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ----------R$ 100.000,00 3390.14 Diárias – Civil R$ 5.000,00

Fonte: 16600000 – FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Finalidade: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026
Sem reflexo, pois a despesa emanada desta lei já estará adequada à realidade orçamentária futura.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 01 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO
(Artigo 16, II, Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:
Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, no valor de **R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais),** destinados fomentar a Proteção Social Básica do município de Conceição, em razão de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS advindos de Emenda Parlamentar.
FONTE DE CUSTEIO:
Crédito Especial a ser aberto na LOA/2026 tendo como fontes de recursos de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS advindos de Emenda Especial.
Na qualidade de ordenador de "despesas" do Município de CONCEIÇÃO, declaro, para os efeitos do artigo 16, II da Lei Complementar nº 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação Orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para esse fim autorizado.

Prefeitura Municipal de CONCEIÇÃO-PB, 01 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:A42FC550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/2026 - DECLARA VACÂNCIA DE CARGO

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais de acordo com o Art. 89, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1° - Declarar a vacância do cargo de Agente Administrativo, ocupado pela Servidora **THAYSA LESLEY ROCHA DA SILVA**, Matrícula n° 4761, por motivo de pedido para posse em outro cargo inacumulável, nos termos do Art. 30, e seguintes da Lei Complementar Municipal 10/2011.
Art. 2° - A vacância de que trata o Art. 1° desta portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido do Servidor, a partir da data desta decisão.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Conceição/PB, 02 de julho de 2026.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:046282FD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 0021/2026/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0067/2026/PMC

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0021/2026/PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0067/2026/PMC, embasado na solicitação inicial, estudo técnico preliminar, termo de referência e no parecer da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 74, Inciso III, alínea "c" da Lei 14.133/2021, **AUTORIZA E ADJUDICA** o procedimento de inexigibilidade de licitação, em favor de: **FUTURA CONSULTORIA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **12.359.017/0001-19**, no valor total de **R$ 187.500,00 (Cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais),** cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE FORMAÇÃO, DESTINADA AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB, COM CARGA HORÁRIA TOTAL DE 40 HORAS–AULA, CONFORME DIRETRIZES PEDAGÓGICAS, LEGAIS E NORMATIVAS DA EDUCAÇÃO PÚBLICA BRASILEIRA**, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 01 de julho de 2026

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlyo Antônio Alvarenga Lacerda
Código Identificador:41D7F093

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2026
O Prefeito Municipal de Juarez Távora, Estado da Paraíba, usando as atribuições que lhe confere a Lei, considerando a impossibilidade da artista contratada apresentar-se na data prevista, resolve REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação n.º 008/2026 e tornar sem efeito o correspondente contrato, cujo objeto é a contratação de Danieze Santiago, para realização de uma apresentação artística no dia 27/06/2026, durante as festividades juninas na cidade de Juarez Távora.

Juarez Távora(PB), 26 de junho de 2026.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Aurelio Duarte Silva
Código Identificador:1C857971

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LAGOA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2025, que objetiva: Construção de Ginásio de Esportes no Município de Lagoa – PB (Convênio nº 0023/2024); ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: PRIME CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.949.329/0001-00 - R$ 424.943,79.

Lagoa - PB, 02 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:33813D90

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA– PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: DIAGFARMA – SOLUÇÕES E PRODUTOS EM SAÚDE - CNPJ: 11.426.166/0001-90 - R$ 33.228,00.

Lagoa - PB, 02 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:177BE380

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00006/2026. OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA– PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Municipal, em 02/07/2026.

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:E863C67B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2025

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Construção de Ginásio de Esportes no Município de Lagoa – PB (Convênio nº 0023/2024); DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Rosiana Pereira Rodrigues Leite, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00007/2025, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 02 de julho de 2026

***MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA*-**
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:68277B8B

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA– PB; DESIGNO os servidores Vandegleide de Oliveira Sá Rodrigues, Gestor de Contratos do Município de Lagoa – PB, como Gestor; e Gisélia Melo de Oliveira, Fiscal de Contratos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Lagoa - PB, 02 de julho de 2026

MARIA RODRIGUES LINHARES DE LIMA –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Livalci Otacilio da Silva
Código Identificador:61F3D921

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – 2ª SESSÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2026

A Prefeitura de Livramento – PB, através do Pregoeiro e equipe de paoio, torna público a **DATA DA NOVA SESSÃO PÚBLICA** para dar continuidade a licitação na modalidade Pregão Presencial 005/2026, do tipo menor preço, para: Contratação empresa especializada para prestar de serviços de mão de obra mecânica em veículos da linha pesada das secretarias de agricultura e educação deste município. **DATA DA NOVA SESSÃO PÚBLICA:** dia 06/07/2026 às 14:00 no mesmo local da primeira sessão pública. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 730/24; Decreto Municipal nº 732/2024/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3477–1042. E-mail: licitacao@livramento.pb.gov.br. Edital: www.livramento.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Livramento - PB, 02 de julho de 2026

***GILSON FERNANDES DOS SANTOS* -**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:E0912732

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

1º (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação de prazo e renovação de valor ao Contrato nº 079/2025. Objeto: Aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Livramento – PB. Fundamento Legal: Art. 107 da lei 14.133/21. Contratado: DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, CNPJ nº 34.698.454/0001-08. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Vigência: até 21/05/2027. Valor renovado do termo aditivo: R$ 369.705,10 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS E DEZ CENTAVOS). Data da assinatura do aditivo: 14/05/2026.

Livramento - PB, 14 de maio de 2026

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Renato Eduardo Marques
Código Identificador:9C3AEB8D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00032/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00032/2026, fundamentada no Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS, DE CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA–PB, ATRAVÉS DO CONVENIO ESTADUAL Nº 0029/2026 SEIRH; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCISCO MIRABEAU MEDEIROS JUNIOR - R$ 80.000,00.

Nova Palmeira - PB, 1º de Julho de 2026

***ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO* -**
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:DE13B30D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00050/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00050/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MEDONCA SERVICOS MEDICOS LTDA - R$ 975.000,00.

Nova Palmeira - PB, 02 de Julho de 2026

ANTONIO ORLANDO PEREIRA DE ARAÚJO -
Prefeito

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:5F9CD235

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00008/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS MEDICAS ESPECIALIZADAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 13:00 horas do dia 1º de Julho de 2027, no endereço: Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com. Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 06 de Julho de 2026

JOSENILSON MACEDO DE ARAÚJO -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:C96A04F8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Almisa Rosa, 02 - Centro - Nova Palmeira - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE DE SAÚDE DR. FRANCISCO MEDEIROS DANTAS NO MUNICÍPIO DE NOVA PALMEIRA – PB, ATRAVÉS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 41410011. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 16 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 08:31 horas do dia 16 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 02/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacaonovapalmeira@gmail.com.Edital: http://novapalmeira.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Nova Palmeira - PB, 02 de Julho de 2026

MICAELLY SILVA MACEDO -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Micaelly Silva Macedo
Código Identificador:A6B721E1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRENCIA N. º 0001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00020/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção de 20 unidades habitacional através do programa FNHIS minha casa minha vida, do município de Olho D'água -PB, TERMO DE COMPROMISSO Nº 992309/2025/MCIDADES/CAIXA.
Vencedora: AG CONSTRUTORA ESERVICOS LTDA. CNPJ N° 32.843.159/0001-64, com o valor global de R$ **2.594.630,28 (Dois milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos).** Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 14.133/2021. Estando convocadas para assinar termo contratual.

Olho D'água-PB, 02 de julho de 2026

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:126F9559

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2026

OBJETO
AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DO TIPO BANDA FANFARRA DESTINADOS ÀS AULAS DE MÚSICA, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E EDUCACIONAL DOS ALUNOS, INCENTIVANDO A PRATICA MUSICAL COLETIVA, O FORTALECIMENTO DA DISCIPLINA, DO TRABALHO EM EQUIPE E DA EXPRESSÃO CRIATIVA, PERTENCENTE A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa GIGA INFOMUSIC LTDA, CNPJ 42.676.495/0001-13, vencendo no seguinte lote, 001.

Perfazendo o Valor Global de R$ R$ 144.825,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos e vinte e cinco reais).

Patos – PB, 02 de julho de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:A8C3EB48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE AJDUCAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2026 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2026

OBJETO
REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INDUMENTÁRIA (CAMISAS MANGA CURTA EM MALHA PV E CAMISA SUBLIMAÇÃO TOTAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital, onde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedor:

- Empresa AGS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 30.712.427/0001-83, vencendo nos seguintes itens, 001, 002 e 003.

perfazendo o Valor Global de R$ R$ 1.280.000,00, (um milhão e duzentos e oitenta mil reais).

Patos – PB, 02 de julho de 2026.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:D8827F4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 1.014/2026

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 114/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2026
CONTRATO Nº 1.014/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS.
CONTRATADO: **SIPVOX TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.**
CNPJ: 09.193.427/0001-28.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LOUSAS DIGITAIS: DISPLAY COM TAMANHO DE 75" DESTINADO A TODAS AS UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE PATOS/PB.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.057.500,00 (UM MILHÃO, CINQUENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é até o dia 31 de dezembro de 2026, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.
Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de julho de 2026.

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO
Secretária Municipal de Educação
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:5535C822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026

EXTRATO RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2026
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE.
Contratado: RENATA DE SOUSA E NOBREGA
CPF Nº: 007.686.314-08
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL ADULTO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.
Valor total: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.
Ratificação: 15/06/2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO Nº 972/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 195/2026
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 021/2026 - Inexigibilidade de Licitação.
CONTRATO Nº: 972/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATOS/PB
CONTRATADO: RENATA DE SOUSA E NOBREGA
CPF Nº: 007.686.314-08
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO

PSICOSSOCIAL ADULTO, A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PATOS-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS);
VALOR MENSAL: R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de trinta (trinta) meses com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei n° 14.133/21.

Patos/PB, 15 de junho de 2026.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:31393EBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 625/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 625/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO **CONSTRUTORA ARRIMO LTDA, CNPJ: 05.446.272/0001-33**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS (BAIRROS: SALGADINHO, SÃO SEBASTIÃO, BIVAR OLINTO, NOVO HORIZONTE E JARDIM MAGNÓLIA) NA CIDADE DE PATOS PB, CONTRATO DE REPASSE Nº 1086457-73.** OBJETO DO ADITIVO: O presente instrumento de 1º TERMO DE ADITIVO tem o objeto acrescentar ao valor contratual o total de R$ 950,27 (novecentos e cinquenta reais e vinte e sete centavos), sendo que o valor atual R$ 4.669.856,53 (quatro milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos), passando o seu valor global pós formalização do termo de aditivo o valor de R$ 4.670.806,80 (quatro milhões e seiscentos e setenta mil e oitocentos e seis reais e oitenta centavos), que representa um aumento aproximado de 0,02% sobre o valor global do contrato, conforme preconiza as cláusulas contratuais e obedecendo a lei de licitações e suas alterações. DA FUNDAMENTAÇÃO: Art. 124 e Incisos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. SIGNATARIOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, o Senhor JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e do outro lado a empresa CONSTRUTORA ARRIMO LTDA.

PATOS/PB, 02 de Julho de 2026.

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:EE095828

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2002/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2002/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 050/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **HENRIQUE DA CUNHA SANTOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº ° 51.114.701/0001-92**. OBJETO CONTRATUAL: **CHAMAMENTO DE PESSOA(S) JURIDICA(S) INTERESSADA(S) SE CREDENCIAR E EVENTUALMENTE FIRMAR CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N ° 2002/2023** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **03/07/2026** até **03/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **HENRIQUE DA CUNHA SANTOS LTDA**.

Patos, 01 de julho de 2026

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:40098A54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2015/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **OOPHORUS RT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº ° 41.331.394/0001-48**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N n° 2015/2023** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **03/07/2026** até **03/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **OOPHORUS RT SERVIÇOS MEDICOS LTDA**.

Patos, 03 de julho de 2026

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:2272B309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2053/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2053/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 032/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: **MARCELO ALVES BARRETO LTDA**, inscrito no **CNPJ Nº ° 46.633.562/0001-73**. OBJETO CONTRATUAL: **CONTRATO COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS DA SAÚDE OU ESPECIALIZADOS, A CARGO DO FUNDO MUNICAL DE SAÚDE/SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS-PB,** e o presente aditivo tem como objeto **A PRORROGAÇÃO DO PRAZO** do contrato firmado entre as partes nesta data, nos termos previstos o **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. de vigência do **CONTRATO N° 2053/2022** por mais **12 (doze) meses**, a partir de **04/07/2026** até **04/07/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do **art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993**. **DA FUNDAMENTAÇÃO**: **Art. 65 da lei 8.666/93** e alterações posteriores. **SIGNATARIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS** e do outro lado a empresa **MARCELO ALVES BARRETO LTDA**.

Patos, 29 de junho de 2026

LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Beatriz Campos Barros
Código Identificador:2C6AF963

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
A Prefeita do Município de Santana de Mangueira/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Assessoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR o** OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, as Empresas: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 31.187.918/0001-15, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 572.791,50 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)** e a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY)**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 9.843,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais),** que serão pagos conforme os fornecimentos. Os itens arrematados por cata licitante estão descritos no documento "Vencedores do Processo" e **HOMOLOGAR** o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026.

Santana de Mangueira - PB, 01 de julho de 2026.

MARINA DONÁRIA ALVARENGA DE LACERDA –
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:EEA9D594

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA – PB.
CONTRATANTE: PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB, CNPJ Nº 09.150.087/0001-58 e **EMPRESA CONTRATADA:** ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 31.187.918/0001-15.
VALOR DO CONTRATO: R$ 572.791,50 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 e Pregão Eletrônico nº 006/2026.
VIGÊNCIA: de 01/07/2026 a 01/07/2027.
Signatários: Marina Donária Alvarenga de Lacerda - Prefeita Constitucional e pela Contratada: Zilda Cristina Silva de Lima.

Santana de mangueira/PB, 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:E5CB6ED6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREFEITURA DE SANTANA DE MANGUEIRA/PB EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
A Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira/PB, através do Pregoeiro, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA-PB, Empresas vencedoras: **ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 31.187.918/0001-15, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 572.791,50 (Quinhentos e Setenta e Dois Mil, Setecentos e Noventa e Um Reais e Cinquenta Centavos)** e a empresa: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA (DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS DELLY)**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, vencedora do certame com proposta no valor total de **R$ 9.843,00 (Nove Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais),** que serão pagos conforme fornecimentos. Os itens arrematados por cata licitante estão descritos no documento "Vencedores do Processo".

Santana de Mangueira - PB, 26 de junho de 2026.

CHARLES NAGBERTO HOLANDA BERTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Edney de Lacerda Alvarenga
Código Identificador:B87241CB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 01 de Julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00039/2026, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical SAULO FARRA, no dia 05 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante a Festividade da tardezinha do São Pedro de São Mamede PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:
LICITANTE: 60.837.595 SAULO PEREIRA DA SILVA, CNPJ 60.837.595/0001-66, com endereço na Rua Presidente Kennedy, n° 157, Bairro: São José, CEP: 58.600-000, Santa Luzia -PB.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00039/2026.
Processo Administrativo nº 00079/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: 60.837.595 SAULO PEREIRA DA SILVA, CNPJ 60.837.595/0001-66.
OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical SAULO FARRA, no dia 05 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, em Praça Pública durante a Festividade da tardezinha do São Pedro de São Mamede PB.
VALOR GLOBAL: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 02/07/2026 Á 31/12/2026.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:8159EDAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00040/2026, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical RAPHAEL MOURA, no dia 03 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: POESIA PRODUCOES LTDA, CNPJ 64.076.629/0001-06, com endereço na Rua Jose Mariano de Farias, Nº 00, Bairro: Centro, CEP 58.530-000, Camalau-PB.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00040/2026.
Processo Administrativo nº 00080/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: POESIA PRODUCOES LTDA, CNPJ 64.076.629/0001-06.
OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical RAPHAEL MOURA, no dia 03 de Julho de 2026, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição.
VALOR GLOBAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:1A344FB9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 00041/2026, que objetiva: Contratação de Artista/Banda Musical FORRO DO NOSSO JEITO, no dia 03 de Julho de 2026, com duração de 2 (duas) horas em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, a qual sugere a contratação de:

LICITANTE: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ 19.511.144/0001-30, com endereço na Rua Presidente João Pessoa, Nº 10, Bairro: Centro, CEP 58.735-000, Teixeira-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 00041/2026.
Processo Administrativo nº 00081/2026.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB
CONTRATADA: IVANILDO DE OLIVEIRA FARIAS, CNPJ 19.511.144/0001-30.
OBJETO: Contratação de Artista/Banda Musical FORRO DO NOSSO JEITO, no dia 03 de Julho de 2026, com duração de 2 (duas) horas em Praça Pública durante as Festividades Juninas do Tradicional, Cultural, Folclórico, Histórico e Turístico do São Pedro de São Mamede PB, que completa 72 (setenta e dois) anos de tradição.
VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
VIGÊNCIA: Até 31/12/2026.

São Mamede - PB, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUZA FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Vandico Alves de Oliveira
Código Identificador:095421B2

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SOSSÊGO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 039/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 039/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ NILTON DA SILVA LIMA JÚNIOR** para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:B0E64FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 040/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ DANILO MEDEIROS CONFESSOR** para ocupar o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:A4EEBB28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 041/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JORDÃO MARCULINO GUIMARÃES** para ocupar o cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:5E7EC4DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 042/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO VICTOR DE MEDEIROS CAVALCANTE** para ocupar o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C8FA9A5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 043/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **RISONEIDE SOARES DA SILVA** para ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:A8C51D65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 044/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **BRUNA DA SILVA GONÇALVES** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE DENTISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:CFFBD2AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 045/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **ELIZABETH SAMPAIO SILVA** para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:FEDEEE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 046/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **IRACILDA MACEDO DE OLIVEIRA MARTINS COSTA** para ocupar o cargo de BIOQUÍMICO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:B5D1DF16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 047/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **MARJORYE LAVIGNE ALVES DE FREITAS** para ocupar o cargo de DENTISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:6B6CD5FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 048/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO PAULO MONTEIRO** para ocupar o cargo de EDUCADOR FÍSICO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:D7E8AB8F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 049/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **KADLA JORCELI GOMES RAFAEL** para ocupar o cargo de ENFERMEIRO PSF deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:79813199

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 050/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **WESLAINE THALITA SILVA RAMOS** para ocupar o cargo de ENFERMEIRO SMS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:913CF6F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 051/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **DANIELE GOMES DE SOUZA SANTOS** para ocupar o cargo de FARMACÊUTICO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:EB742B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 052/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ RIAN SILVA COSTA** para ocupar o cargo de FISCAL DE TRIBUTOS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:24292C4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 053/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ ARIMATÉIA DA SILVA PESSOA** para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:904E9E98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 054/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **CARLOS HENRIQUE SILVA** para ocupar o cargo de GARI deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:A16A9791

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 055/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA VITÓRIA DE SOUSA ALMEIDA** para ocupar o cargo de MÉDICO PSF deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C04FD623

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 056/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **SAMIR FERREIRA MARTINS** para ocupar o cargo de MÉDICO SMS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:8FA486C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 057/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **ANDRESA DE SOUTO LIMA** para ocupar o cargo de MERENDEIRA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:C4F259CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 058/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **RAYANE GOMES DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo de MONITOR deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:3C0CE9EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 059/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ IRANILDO DA SILVA COSTA** para ocupar o cargo de MOTORISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:2176B1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 060/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **MANOEL DELMIRO FERREIRA NETO** para ocupar o cargo de NUTRICIONISTA deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:DD9DD37E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 061/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOÃO MARCOS SOUSA DA SILVA** para ocupar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:3594F559

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 062/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **IRANIR PONTES SILVA** para ocupar o cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:63A640C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 063/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA MACIANA ARAÚJO PEREIRA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:2C5DF5CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 064/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JANAINA DAYANA DA SILVA COSTA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:35F49C4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 065/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **INÁCIO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:E259D7FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 066/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ WALLISON MEDEIROS PEREIRA** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:82A4BFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 067/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JHONATHAN ANTONNY DE SOUSA SANTOS MACHADO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:108CDBF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 068/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **RUAN CARLOS DA SILVA LUNGUINHO** para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:076EBF42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 069/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **MARIA MONALIZA GABRIEL SILVA** para ocupar o cargo de PSICÓLOGO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:9FB952D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 070/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA** para ocupar o cargo de SUPERVISOR EDUCACIONAL deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:9F7E56D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 071/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **IARA DE SOUSA SANTOS ALBUQUERQUE** para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:4D6267BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 072/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **WALDSON MATEUS RODRIGUES DANTAS** para ocupar o cargo de TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:052152B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2026GP/PMS

PORTARIA Nº 073/2026GP/PMS

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público,

R E S O L V E:

Nomear **VAMBERTO BARBOSA DOS SANTOS** para ocupar o cargo de VIGILANTE deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 05, de 1° de outubro de 2021.

Sossego-PB, 1º de julho de 2026.

VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Lusineide Oliveira Lima Almeida
Código Identificador:DF630B65

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 014-2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00014/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A INAUGURAÇÃO DAS ESCOLAS MARIA ANGELA FERREIRA DIAS E ESCOLA JOÃO BEZERRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 22.816,00.

Bom Jesus - PB, 06 de Maio de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS PARA A INAUGURAÇÃO DAS ESCOLAS MARIA ANGELA FERREIRA DIAS E ESCOLA JOÃO BEZERRA DA SILVA NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00014/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00059/2026 - 14.05.26 - GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 22.816,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:6CA69A07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 015-2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de plantas diversas, incluindo mudas ornamentais, arbóreas, arbustivas, frutíferas e espécies nativas, destinadas à manutenção, arborização, paisagismo e revitalização dos espaços públicos do Município de Bom Jesus–PB, conforme necessidade da Administração; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 01.015.132 JOSE RIVANALDO DE FREITAS NOBREGA - R$ 65.000,00.

Bom Jesus - PB, 11 de Junho de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição parcelada de plantas diversas, incluindo mudas ornamentais, arbóreas, arbustivas, frutíferas e espécies nativas, destinadas à manutenção, arborização, paisagismo e revitalização dos espaços públicos do Município de Bom Jesus–PB, conforme necessidade da Administração. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 11/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00080/2026 - 11.06.26 - 01.015.132 JOSE RIVANALDO DE FREITAS NOBREGA - R$ 65.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8109F87E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00022/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DA BANDA MARCELO E RAYANE, PARA APRESENTAR–SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 05 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCELO & RAYANE LTDA - R$ 200.000,00.

Bom Jesus - PB, 02 de Julho de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA -
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA MARCELO E RAYANE, PARA APRESENTAR–SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 05 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00022/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00086/2026 - 02.07.26 - MARCELO & RAYANE LTDA - R$ 200.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:104D2E5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 00023/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00023/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUAN PAKERÔ PARA APRESENTAR–SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 05 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MK DE LIMA - R$ 10.000,00.

Bom Jesus - PB, 02 de Julho de 2026

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA –
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LUAN PAKERÔ PARA APRESENTAR–SE EM PRAÇA PÚBLICA NO DIA 05 DE JULHO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE BOM JESUS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Jesus e: CT Nº 00088/2026 - 02.07.26 - MK DE LIMA - R$ 10.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:3C1798EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00017.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00017/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, que objetiva: Registro de preços para futura aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo Van, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros sentados, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas da secretaria de saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 760.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 1º de Julho de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO **-**
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:720A2B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00017.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo Van, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros sentados, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas da secretaria de saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00017/2026. DOTAÇÃO: 10.302.2009.1006 ESTRUTURACAO DA REDE DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até 02/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00182/2026 - 02.07.26 - DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 760.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:3B8A59B2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de Empresa com notória especialização para prestação de serviços intelectuais de Apoio Jurídico, Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: INOVA SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ: 57.897.125/0001-83 - R$ 60.000,00.

São José dos Cordeiros - PB, 1º de Julho de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:300555E2

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 013.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa com notória especialização para prestação de serviços intelectuais de Apoio Jurídico, Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Administração Dotação prevista no QDD2026 2030.04.122.0300.2003 6725.3.3.90.35.00.00.....500 6730.3.3.90.39.00.00.....500. VIGÊNCIA: até 01/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros e: CT Nº 00080/2026 - 01.07.26 - INOVA SOLUCOES EM GESTAO PUBLICA LTDA - CNPJ 57.897.125/0001-83 - R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:7D8FA305

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2026. OBJETO: Contratação de Empresa com notória especialização para prestação de serviços intelectuais de Apoio Jurídico, Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito Municipal, em 01/07/2026.

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:A3BFE10D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CORDEIROS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de Empresa com notória especialização para prestação de serviços intelectuais de Apoio Jurídico, Técnico e Administrativo na área de Consultoria e Assessoria em Licitações, Contratos e Compras Públicas em geral, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José dos Cordeiros–PB; DESIGNO os servidores Fernando Marcos de Queiroz, Secretário Municipal de Administração, como Gestor; e Plinio Campos Medeiros, Chefe de Setor, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José dos Cordeiros - PB, 1º de Julho de 2026

FELICIO KELMO ALMEIDA QUEIROZ -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roosevelt Bezerra Diniz
Código Identificador:C1210EB3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2026

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00013/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS COM FORNECIMENTO DE URNA E SERVIÇO DE TRANSLADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO CARENTE ASSISTIDAS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 08 de Julho de 2026. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; Decreto Municipal nº 012/2025/25; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: pmanlicita@gmail.com.Aviso de Dispensa: www.alagoanova.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Alagoa Nova - PB, 02 de Julho de 2026

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:7AE9708C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
LEI ORDINÁRIA Nº 0822-2026 DE 16.06.2026

Republicado por Incorreção

LEI ORDINÁRIA Nº 0822/2026 de 16 de junho de 2026
Propositura do Vereador Daniel Miguel da Silva

Disciplina o prazo de validade indeterminado de laudos médicos periciais que atestem deficiências de caráter irreversível ou incurável, no âmbito da Administração Pública Direta, Indireta e do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Alhandra, estabelece critérios de controle e prova de vida, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, § 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, FAZ saber que a Câmara aprovou e o presidente PROMULGA a seguinte Lei proposta pelo vereador Daniel Miguel da Silva:

Art. 1º O laudo médico pericial que ateste deficiências físicas, mentais, intelectuais ou sensoriais de caráter irreversível ou incurável, terá validade por tempo indeterminado para todos os fins legais e administrativos no âmbito do Município de Alhandra.

§1º A validade indeterminada prevista no caput aplica-se:

I - Aos Órgãos da Administração Pública Direta e Indireta;
II - Ao Instituto de Previdência Municipal (IPM/RPPS) ou órgão equivalente gestor de benefícios previdenciários;
III - Às concessionárias e permissionárias de serviços públicos municipais;
IV - À rede privada de saúde, educação e assistência social, no que tange às exigências regulatórias municipais.

§ 2º Entende-se por caráter irreversível a condição que, segundo os padrões médicos vigentes, não apresente possibilidade de reversão ou cura mediante tratamentos clínicos ou cirúrgicos conhecidos.

Art. 2º O laudo médico pericial de que trata esta Lei deverá ser emitido por médico especialista da rede pública ou privada, observando os seguintes requisitos cumulativos:

I - Nome completo do paciente e identificação civil;
II - Identificação numérica da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID) vigente;
III - Identificação da Classificação Internacional de Funcionalidade, Capacidade e Saúde (CIF), quando exigível pela legislação federal;
IV - Descrição minuciosa da deficiência e atestação expressa de sua condição de irreversibilidade ou incurabilidade;
V - Carimbo, assinatura e número de registro do profissional no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Parágrafo Único. Após o acatamento do laudo médico pela Administração Pública, os documentos administrativos, crachás ou carteiras de identificação emitidas em decorrência deste reconhecimento não conterão referência expressa a qualquer doença ou à Classificação Internacional de Doenças (CID), salvo mediante requerimento expresso do próprio beneficiário ou de seu representante legal.

Art. 3º Fica condicionada ao disposto no art. 6º, incisos I e II desta Lei, a exigência, por parte de órgãos municipais, de apresentação de laudo médico atualizado para a manutenção de direitos, isenções, gratuidades ou benefícios continuados que já tenham sido concedidos com base na comprovação da deficiência irreversível.

Art. 4º As requisições médicas para tratamento, terapias ocupacionais, fonoaudiologia, fisioterapia e acompanhamento contínuo das deficiências abrangidas por esta Lei terão validade indeterminada na rede municipal de saúde, ressalvada a necessidade de ajuste terapêutico a critério médico.

Art. 5º A validade indeterminada do laudo médico pericial não dispensa os beneficiários de aposentadorias, pensões ou benefícios assistenciais vinculados ao Município da realização periódica da Prova de Vida e do recadastramento administrativo.

§1º A Prova de Vida tem natureza estritamente administrativa, visando à confirmação da sobrevivência e da residência do beneficiário, sendo condicionada ao disposto no art. 6º, incisos I e II desta Lei, a exigência de nova perícia médica para revalidação da condição de saúde já reconhecida como irreversível.

§ 2º A Prova de Vida deverá ser realizada anualmente, preferencialmente no mês de aniversário do beneficiário, podendo ser efetivada por meio de:

I - Comparecimento presencial ao órgão competente;
II - Biometria ou reconhecimento facial em aplicativos oficiais de governo (Gov.br ou sistema municipal próprio), quando integrados;
III - Visita domiciliar por servidor designado ou assistente social, obrigatoriamente, para beneficiários com severa restrição de mobilidade ou acamados.

§ 3º A não realização da Prova de Vida no prazo regulamentar poderá ensejar a suspensão temporária do pagamento do benefício financeiro até a regularização do cadastro, ficando o cancelamento imediato e definitivo do benefício condicionado ao disposto no art. 6º, incisos I e II desta Lei.

Art. 6º O órgão gestor da Previdência Municipal ou a Administração Pública poderá, a qualquer tempo, convocar o beneficiário para perícia médica extraordinária nas seguintes hipóteses taxativas:

I - Denúncia ou suspeita fundamentada de fraude na concessão do benefício;
II - Avanço científico ou tecnológico superveniente que torne a condição anteriormente irreversível passível de cura comprovada, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Art. 7º É assegurado à pessoa com deficiência o direito de requerer, a qualquer tempo, a juntada de novo laudo ou exames complementares para fins de revisão cadastral, caso haja agravamento da condição ou surgimento de novas comorbidades que justifiquem a ampliação de direitos ou a revisão de cálculos de benefícios.

Art. 8º Os laudos médico-periciais emitidos anteriormente à data de publicação desta Lei permanecerão válidos até o termo final de seus prazos de validade originais.

Parágrafo Único. Findo o prazo de validade referido no caput, a apresentação de novo laudo médico reger-se-á pelas disposições desta Lei, passando a vigorar com validade indeterminada, desde que preenchidos os requisitos do art. 2º.

Art. 9º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, estabelecendo os fluxos operacionais para a Prova de Vida digital e domiciliar.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Helderley Florencio Vieira
Código Identificador:37222C5B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA
LEI ORDINÁRIA Nº 0823-2026 DE 16.06.2026

Republicado por Incorreção

LEI ORDINÁRIA Nº 0823/2026 de 16 de junho de 2026
Propositura do Vereador Daniel Miguel da Silva

Estabelece a possibilidade de agendamento telefônico de consultas para pacientes idosos e para pessoas com deficiência, já cadastradas nas unidades de saúde do município de Alhandra e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 46, § 7º da Lei Orgânica Municipal e pelo Art. 21, Inciso II, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e Inciso VI do art. 29 da Constituição Federal, FAZ saber que a Câmara aprovou e o presidente PROMULGA a seguinte Lei proposta pelo vereador Daniel Miguel da Silva:

Art. 1º Os pacientes idosos e as pessoas com deficiência podem agendar, por telefone, as consultas nas Unidades de Saúde do Município de Alhandra.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Unidade de Saúde: o estabelecimento compreendido como Unidade Básica de Saúde, Centro de Saúde ou Posto de Programa de Saúde da Família.
II - Idoso: a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta;
III - Pessoa com deficiência: aquela que apresente, em caráter permanente, perdas ou redução de sua estrutura ou função anatômica, fisiológica, psicológica ou mental, que gerem incapacidade para certas atividades, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.

Art. 2º O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver previamente cadastrado.

Art. 3º O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na Unidades de Saúde.

Art. 4º Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar na ocasião da consulta, a sua carteira de identificação pessoal ou o Cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º As Unidades de Saúde devem afixar, em local visível a população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Alhandra, 16 de junho de 2026.

JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alhandra

Publicado por:
Helderley Florencio Vieira
Código Identificador:B0444B80

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 90013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº 90013/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva:

Contratação de empresa especializada para locação de transceptores de rádios móveis, fixos e portáteis, compatíveis com o sistema de radiocomunicação digital padrão TETRA DIMETRA da Secretaria Pública e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a serem utilizados no SAMU do município de Alhandra–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: lado GILMARA MARTINS DE PONTES - R$ 32.335,20.

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora do Hospital Municipal de Alhandra

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:AD79E171

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA 90013/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de transceptores de rádios móveis, fixos e portáteis, compatíveis com o sistema de radiocomunicação digital padrão TETRA DIMETRA da Secretaria Pública e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a serem utilizados no SAMU do município de Alhandra–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº 90013/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.062 HOSPITAL MUNICIPAL ALFREDO DE ALMEIDA FERREIRA 10.302.3005.2082 Manutenção das Atividades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 3390.39.00.1.500.1002 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos Vinculados de Impostos – ASPS 3390.39.00.1.600.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Recursos SUS. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, considerada da data de sua assinatura. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e GILMARA MARTINS DE PONTES: CT Nº 00109/2026 - 30.06.26 - R$ 32.335,20.

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora do Hospital Municipal de Alhandra

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:2ED3D407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90034/2025

Nº do contrato 00227/2025. **Contratante** PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. **Contratado** ARAUJO E FARIAS SERVICOS E COMERCIO EM SINALIZACAO LTDA Nº do Aditivo 01. Objeto PRORROGAÇÃO PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL. Fundamento Legal na Lei n.º 14.133. Data da Assinatura 28/06/2026.

SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA
Superintendente Municipal de Trânsito e Transporte Público

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:E75BEA14

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº 90013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada para locação de transceptores de rádios móveis, fixos e portáteis, compatíveis com o sistema de radiocomunicação digital padrão TETRA DIMETRA da Secretaria Pública e da Defesa Social do Estado da Paraíba, a serem utilizados no SAMU do município de Alhandra–PB; DESIGNO os servidores, Ginaldo Francisco de Pontes Neto, Assessor Administrativo, Como Gestor; E Jhone Tomaz Andrade do Nascimento, Técnico de Enfermagem, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº 90013/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

MARIA HELENA ALVES COUTINHO DE OLIVEIRA
Diretora do Hospital Municipal de Alhandra

Publicado por:
Antonio Francisco de Lima Junior
Código Identificador:F6D64B55

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 0785/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025

Autoria: Vereador Daniel Miguel da Silva

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ACOLHIMENTO as MULHERES NO PÓS-PARTO (PUERPÉRIO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALHANDRA-PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído o Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) da Rede Pública Municipal de Saúde no âmbito do Município de Alhandra PB.

Parágrafo Único: O puerpério é o período após o parto, que dura cerca de 6 semanas (45 dias) e durante o qual o corpo da mulher retorna ao estado anterior á gestação.

Art. 2º O Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) consiste em uma política pública que tem por escopo:

I. Promover rodas de conversa e distribuir cartilhas informativas durante a gestação acerca dos temas psicossociais envolvendo o período do puerpério;

II. Incentivar a busca voluntária pelo apoio no período de puerpério;

III. Prestar atendimento integral à puérpera e ao recém-nascido.

Art. 3° A organização e implementação do Programa de Acolhimento às mulheres no Pós-Parto (Puerpério), poderá ficar a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° O Programa de Acolhimento às Mulheres no Pós-Parto (Puerpério) tem como diretrizes:

I. Realizar a avaliação das condições de saúde da mulher e do recém-nascido;

II. Orientar e apoiar a família para a amamentação;

III. Orientar os cuidados básicos com o recém-nascido:

IV. Avaliar interação da mãe com o recém-nascido;

V. Identificar situações de risco ou intercorrências e conduzi-las;

VI. orientar o planejamento familiar.

Art. 5º Esta lei será regulamentada pelo Poder Executivo

Art. 6° As despesas para a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementadas se necessário.

Art. 7° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Alhandra, em 30 de junho de 2025.

MARCELO RODRIGUES A COSTA
Prefeito Municipal de Alhandra-PB.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Alvaro Pereira Caetano
Código Identificador:AFEA94E5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA inscrita no CNPJ nº 22.494.864/0001–40, credenciada através do Chamamento Público nº 0001/2026, para prestação de serviços médicos especializados; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA - CNPJ: 22.494.864/0001-40 - R$ 345.000,00.

Arara - PB, 26 de Maio de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:657FB1E0

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa L A BARBOSA A JUNIOR EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.575.088/0001–29, credenciada através do Chamamento Público nº 0001/2026, para prestação de serviços médicos, mediante realização de consultas/exames ambulatoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arara/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: L A BARBOSA JUNIOR EIRELI - CNPJ: 33.575.088/0001-29 - R$ 178.000,00.

Arara - PB, 26 de Maio de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:F142BB0D

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da empresa CAMILA ALPÍDIO PEDROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.917.501/0001–38, credenciada através do Chamamento Público nº 0001/2026, para prestação de serviços médicos, mediante realização de consultas/exames ambulatoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arara/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: CAMILA ALIPIO PEDROSA SERVICOS MEDICOS LTDA - CNPJ: 46.917.501/0001-38 - R$ 21.000,00.

Arara - PB, 26 de Maio de 2026

AMARILDO CARVALHO PEREIRA FILHO -
Prefeito

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:72C53CF7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00015/2026. OBJETO: Contratação da empresa CAMILA ALPÍDIO PEDROSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.917.501/0001–38, credenciada através do Chamamento Público nº 0001/2026, para prestação de serviços médicos, mediante realização de consultas/exames ambulatoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Arara/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/05/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:32AA4042

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00010/2026. OBJETO: Contratação da empresa POLIVIDA CLINICA DE SAUDE POPULAR LTDA inscrita no CNPJ nº 22.494.864/0001–40, credenciada através do Chamamento Público nº 0001/2026, para prestação de serviços médicos especializados. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/05/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:1087E586

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00012/2026. OBJETO: Contratação da empresa L A BARBOSA A JUNIOR EIRELI inscrita no CNPJ nº 33.575.088/0001–29, credenciada através do Chamamento Público nº 0001/2026, para prestação de serviços médicos, mediante realização de consultas/exames ambulatoriais, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do

Município de Arara/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 26/05/2026.

Publicado por:
Maciel Chianca de Medeiros
Código Identificador:DB724023

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, aclamada pelo público, para realização de apresentação de show artístico (produção musical) no Município de Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - R$ 250.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Junho de 2026

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:E8CD9E12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da BANDA OS 3 DO NORDESTE, aclamada pelo público, para realização de apresentação de show artístico no município de Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 80.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Junho de 2026

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B994FFAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da FOGO NA ROUPA, aclamada pelo público, para realização de apresentação de show artístico no município de Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 70.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Junho de 2026

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:A4DC1974

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da apresentação artística da artista Eliane – A Rainha do Forró, aclamada pelo público, para realização de apresentação de show artístico para a IX edição do São João na Praça em Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R$ 220.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 08 de Junho de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0D830D6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00015/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação da apresentação artística do artista Ivaldo Dias, aclamado pelo público, para realização de apresentação de show artístico para a IX edição do São João na Praça em Barra de Santa Rosa/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: IVALDO DIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 35.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 09 de Junho de 2026

ALEX SANDRO AZEVEDO VIEIRA -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:0C285141

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA/PB - CR 1073866-05. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00185/2022 - SC CONSTRUCOES EIRELI - 5º Aditivo - prorroga o prazo por mais 16 meses. ASSINATURA: 13.08.25

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6E8E9CD6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação da BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA, aclamada pelo público, para realização de apresentação de show artístico (produção musical) no Município de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.2004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A CULTURA TRADICIONAL 23.695.2004.2064 MANTER AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 08/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00096/2026 - 08.06.26 - BANDA CLAUDIO NEY E JULIANA LTDA - R$ 250.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8106BE0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação da BANDA OS 3 DO NORDESTE, aclamada pelo público, para realização de apresentação de show artístico no município de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.2004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A CULTURA TRADICIONAL 23.695.2004.2064 MANTER AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 08/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00097/2026 - 08.06.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 80.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:8F479EFE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação da FOGO NA ROUPA, aclamada pelo público, para realização de apresentação de show artístico no município de Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.2004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A CULTURA TRADICIONAL 23.695.2004.2064 MANTER AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 08/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00098/2026 - 08.06.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 70.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:B36A66D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação da apresentação artística da artista Eliane – A Rainha do Forró, aclamada pelo público, para realização de apresentação de show artístico para a IX edição do São João na Praça em Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.2004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A CULTURA TRADICIONAL 23.695.2004.2064 MANTER AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 08/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00099/2026 - 08.06.26 - AMANDA FAUSTINO DE LIMA PARENTE LIMITADA - R$ 220.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:C6052549

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação da apresentação artística do artista Ivaldo Dias, aclamado pelo público, para realização de apresentação de show artístico para a IX edição do São João na Praça em Barra de Santa Rosa/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00015/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 13.392.2004.2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO A CULTURA TRADICIONAL 23.695.2004.2064 MANTER AS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO TURISMO 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 500 RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS 701 OUTRAS TRANSFERêNCIAS DE CONVêNIOS OU INSTRUMENTOS CONGêNERES DOS ESTADOS. VIGÊNCIA: até 09/08/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00100/2026 - 09.06.26 - IVALDO DIAS PRODUCOES MUSICAIS LTDA - R$ 35.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:798A6BFF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX
PORTARIA Nº 045/2026

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, em exercício de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 3º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022.
CONSIDERANDO, o relatório de análise de defesa do Processo TCE nº 05048/23

RESOLVE, retificar a Portaria nº 041/23, que passar a ter a seguinte teor:
Art. 1º -CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com proventos integrais com paridade ao Senhor JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA, matrícula nº. 1068, no cargo de Agente Administrativo Classe B, Nível VII, lotado na Secretaria de Educação deste Município, com fundamento no Art. 20, caput, I a IV, § 2º, I, da EC n°. 103/2019 c/c Art. 59-D, II, da Lei Orgânica Municipal (com redação dada pela ELOM n° 01/2022).
Art. 2º - Tornar sem efeito a Portaria nº 013/24.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de julho de 2026.

LEONARDO MICENA DA SILVA BARBOSA
Superintendente - Ipam/Bayeux

Publicado por:
Solange Fernandes da Silva
Código Identificador:B7F8E449

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 00098/2026 – CONTRATO N° 00334/2025
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista-PB
CONTRATADO: LARGEM CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 00334/2025, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais do Município de Bernardino Batista/PB.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: **art. 6º, inciso XVII, e no art. 111 da Lei nº 14.133/2021**, nas cláusulas Quinta, item 5.4, Décima Quarta, Vigésima Segunda e Vigésima Quarta do Contrato Administrativo nº 00334/2025.
PRAZO: Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 00334/2025 por **06 (seis) meses**, passando seu término para o dia **12 de novembro de 2026**, período considerado necessário à conclusão integral do objeto contratado.
JUSTIFICATIVA: a. A presente prorrogação fundamenta-se nas Cláusulas Quinta, item 5.4, Décima Quarta, Vigésima Segunda e Vigésima Quarta do Contrato Administrativo nº 00334/2025, bem como nos arts. 6º, inciso XVII, e 111 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contrato por escopo, cuja vigência pode ser prorrogada até a conclusão do objeto; b**.** A prorrogação justifica-se pela impossibilidade de início da execução dos serviços no prazo originalmente previsto, em razão das condições climáticas decorrentes do período chuvoso, circunstância superveniente que inviabilizou tecnicamente sua execução, sem culpa da contratada; c. Permanecem presentes os pressupostos que motivaram a contratação, subsistindo o interesse público na conclusão dos serviços de recuperação e manutenção das estradas vicinais, indispensáveis à mobilidade da população, ao transporte escolar, ao acesso aos serviços públicos e ao escoamento da produção agropecuária do Município.

Bernardino Batista - PB, 12 de Maio de 2026

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito de Bernardino Batista

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:E460B676

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2026

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Esplanada Bom Jesus, S/N - Centro - Boa Vista - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de Retroescavadeira. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33131100.E-mail: licitacao@boavista.pb.gov.br.Edital: www.boavista.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Boa Vista - PB, 02 de Julho de 2026

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO **-**
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Kezia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F33BB06F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - CNPJ: 22.986.386/0001-95 - R$ 38.051,00.

Brejo dos Santos - PB, 22 de Junho de 2026

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA -
Prefeita

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00010/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 22/06/2026.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 10.302.0015.2036.0000 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEO 10.301.0015.2110.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA 10.301.0014.2030.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: CT Nº 00056/2026 - 22.06.26 - JONATAS BEZERRA CAVALCANTE - CNPJ 22.986.386/0001-95 - R$ 38.051,00 (trinta e oito mil e cinquenta e um reais).

Publicado por:
Alfredo de Oliveira Neto
Código Identificador:B636A00F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 03/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO N.º 13/2026

CREDENCIAMENTO N.º 03/2026

INEXIGIBILIDADE N.º 03/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e I2 SERVICOS SAUDE LTDA, CNPJ: 35.996.035/0001-07.

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS NA UNIDADE DE SAÚDE DE NAZARÉ DA CUNHA E MARIA DAS NEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CACIMBAS - PB.

VALOR GLOBAL: R$ 172.800,00 (Cento e Setenta e Dois Mil e Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 02/06/2026 À 02/06/2027
DATA E ASSINATURA: Cacimbas – PB, 02 de junho de 2026, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:0F79C64D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 161/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA RS.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO N.º 161/2025 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA N° 01/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA RS.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA, QUE TEM POR OBJETO A REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP:58.698-000 - Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº **01.612.686/0001-34**, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito **NILTON DE ALMEIDA**, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: 2168721 SSP/SP e **RS.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o n° 45.653.401/0001-89, com sede no endereço a Rua Joao Suassuna no Bairro São Cristóvão N"102 Andar 01 na cidade de Desterro -PB CEP: 58.695- 000**,** celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1. O presente termo aditivo tem como objeto alterar a Cláusula Terceira do Contrato nº 161/2025, para acrescentar o percentual de 24,90% do valor contratado, devido a necessidade de reprogramação da planilha orçamentária licitada, na qual houve a supressão e acréscimo de serviços, conforme justificativa técnica elaborada pelo setor de engenharia da Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
2.O valor total do presente aditivo é de **R$ 13.796,44, (TREZE MIL SETECENTOS E NOVENTA E SEIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula décima do contrato originário e com o disposto no Art. 125, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
5.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

CACIMBAS – PB, 26 de junho de 2026.

Prefeitura Municipal de Cacimbas
NILTON DE ALMEIDA
Prefeita Constitucional
Contratante

RS.CAR.CONSTRUTOURA E LOCADORA LTDA
CNPJ:45.653.401/0001-89
Contratado

Publicado por:
Pedro Glicerio Farias Leite
Código Identificador:C3ED8FC7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 0003/2026

Pelo presente, torna-se público que, na qualidade de Prefeito do Município de Camalaú-PB, HOMOLOGUEI, com fulcro no Art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 o Pregão Eletrônico 0003/2026, do Processo Administrativo nº 0012/2026, com base no parecer da Assessoria Jurídica e de outras informações constantes nos autos, com fundamento no art. 28, inciso I, Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Municipal 622/23 e Decreto Municipal 249/2023, de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 250 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 251 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 252 de 14 de dezembro de 2023; Decreto Municipal 253 de 14 de dezembro de 2023, em favor dos futuros contratados **65.906.073 REBECA DE OLIVEIRA SANTOS** CNPJ: 65.906.073/0001-92 VALOR: R$ 6.385,00 - **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA** CNPJ: 17.023.842/0001-61 VALOR: R$ 62.564,00 - **C DA SILVA GRANGEIRO - INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS** CNPJ: 13.895.847/0001-23 VALOR: R$ 23.989,90 - **FELIPE ALTAMIRO ESPINDOLA** CNPJ: 20.481.118/0001-96 VALOR: R$ 10.818,36 - **GHPS BARRETO – ME** CNPJ: 27.103.616/0001-44 VALOR: R$ 17.790,00 - **GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 11.427.407/0001-16 VALOR: R$ 12.699,30 - **MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS** CNPJ: 21.062.777/0001-50 VALOR: R$ 20.841,92 - **MULTMAIS COMERCIO DE INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS LTDA** CNPJ: 42.092.696/0001-73 VALOR: R$ 13.490,00 - **P C P G DE JESUS** CNPJ: 57.693.866/0001-42 VALOR: R$ 9.890,00 - **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** CNPJ: 02.889.655/0001-98 VALOR: R$ 23.980,00 - **SAVOX COMERCIO E MULTISERVICOS LTDA** CNPJ: 59.544.565/0001-82 VALOR: R$ 8.148,00 cujo objeto é a para aquisição de mobiliário, a fim de atender às demandas das escolas da rede municipal de ensino do município de Camalaú/PB.

Camalaú - PB, 29 de junho de 2026.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:0DFAB1F3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N.° 00067/2025

Origem: Pregão Eletrônico nº 009/2025
Objeto: Aquisições de Material Hospitalar para Atender a Demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cubatí, Mediante Requisição.
Fica prorrogado até 30/06/2027 o prazo para o Contrato n.° 0067/2025, referente a Pregão Eletrônico n.° 0009/2025, Homologação em 30/06/2025, conforme preceitua o art. art. 105 e art.. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.
Dotação: – 06.013 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - 10 301 0002 2030 ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA - 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ASPS - 0028 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados - 0033 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço - 0029 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 0034 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.621.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - 0030 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 0035 3390.32 00 1.600.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 10 302 0002 2033 ATIVIDADES DE ASS. HOSPITALAR E AMBULATORIAL - 1.500.1002 Recursos Vinculados de Impostos ? ASPS - 0062 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO - 1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados - 0064 3390.32 00 1.501.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço - 0063 3390.30 MATERIAL DE CONSUMO.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cubatí
Contratada: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Cubatí - PB, 30 de Junho de 2026.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA –
Prefeito

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:702955AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 687/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 687/2025 DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação, organização e estrutura do Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP) e do Fundo Municipal de Segurança Pública do Município de Cubati, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Cubati, Estado da Paraíba.
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona o seguinte projeto de Lei:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam instituídos no âmbito do Município de Cubati o Conselho Municipal de Segurança Pública (COMSEP–Cubati) e o Fundo Municipal de Segurança Pública (FMSP–Cubati), com fundamento no art. 144 da Constituição Federal e no art. 144-A do Estatuto da Segurança Pública.
Art. 2º O COMSEP–Cubati e o FMSP–Cubati têm por finalidade:
– Propor, acompanhar, avaliar e promover políticas públicas voltadas à prevenção e controle da criminalidade local;
– Gerir e controlar os recursos orçamentários e financeiros vinculados à segurança pública;
– exercer a fiscalização social e estimular a participação comunitária na segurança pública;
- Promover e acompanhar campanhas e programas educacionais de prevenção à violência, bem como, na execução de programas de formação e mobilização dos cidadãos em programas e capacitações na área de segurança pública;
- Incentivar a promoção de uma política global no município que vise a eliminação das diversas formas de violência, às quais podem ser submetidos crianças, adolescentes, mulheres, negros, homossexuais e outros segmentos sociais em situação de desvantagem ou vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II – DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Art. 3º O COMSEP–Cubati é um órgão colegiado, consultivo, de caráter permanente e de composição paritária, integrado por representantes dos seguintes segmentos:

– Poder Executivo Municipal (Secretaria de Segurança ou órgão equivalente);
– Polícia Militar;
– Polícia Civil/Corpo de Bombeiros (quando aplicável);
– Câmara Municipal;

– Defensoria Pública (quando houver atuação local);
– Entidades da sociedade civil organizada, com comprovada atuação na área de segurança;
– Conselho Tutelar;
– Conselho da Mulher, Igualdade Racial e demais conselhos temáticos;
– Representante da sociedade civil organizada.
Art. 4º Cada segmento terá 01 (um) titular e 01 (um) suplente, sendo os mandatos de 2 anos, permitida uma recondução.
Art. 5º A presidência será exercida pelo Secretário Municipal de Segurança, ou seu substituto legal. A vice-presidência será ocupada por representante da sociedade civil.
Art. 6º O COMSEP–Cubati reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua presidência ou 1/3 (um terço) de seus membros.
Art. 7º Compete ao COMSEP–Cubati:
– Elaborar e acompanhar o Plano Municipal de Segurança Pública;
– Opinar sobre a aplicação dos recursos do FMSP–Cubati;
– Propor metas e indicadores de desempenho das políticas de segurança;
– Promover audiências públicas e ações educativas;
– Emitir pareceres técnicos sobre projetos municipais relacionados à segurança.

CAPÍTULO III – DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Art. 8º Fica instituído o FMSP–Cubati, destinado a financiar políticas públicas de segurança, com receitas provenientes de:
– Dotações orçamentárias próprias;
– Transferências voluntárias ou constitucionais;
– Contribuições de entidades privadas e repasses de fundos estaduais/ federais;
– Outras receitas destinadas por lei.
Art. 9º O FMSP–Cubati só poderá ser movimentado mediante autorização orçamentária anual, com aplicação obrigatória nos seguintes eixos:
– Prevenção, inclusão socioeducativa e programas comunitários;
– Modernização e estruturação de equipamentos e tecnologias de segurança;
– Capacitação e aperfeiçoamento de agentes e gestores;
– Apoio às populações vulneráveis em situações de risco.
Art. 10º A gestão financeira e contábil do FMSP–Cubati obedecerá à legislação municipal vigente, sendo acompanhada pelo Conselho Fiscal composto por 3 membros do COMSEP–Cubati.

CAPÍTULO IV – DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 11. Os atos administrativos, relatórios e prestações de contas do COMSEP–Cubati e do FMSP–Cubati serão divulgados no Portal da Transparência, com periodicidade mínima semestral.
Art. 12. O Município de Cubati assegurará capacitação continuada aos membros do COMSEP e aos gestores do Fundo, promovendo consultas públicas e debates em espaços públicos de fácil acesso.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cubati – PB, 16 de setembro de 2025.

JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Joyce Cunha Dos Santos
Código Identificador:254565E4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JUGAMENTO DO RECURSO CONTRA HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, vem através do seu Pregoeiro Oficial torna público o julgamento do Recurso da Empresa JMS PAJEÚ CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 45.791.193/0001-84, protocolado no dia 22/06/2026 via email às 10:18 horas, contra habilitação da Empresa PACTUAL GESTÃO E CONSERVAÇÃO INTEGRADA LTDA, CNPJ: 64.620.937/0001-42 do Pregão Presencial de Nº 006/2026**,** julgo **TEMPESTIVO**. Declarado **INDEFERIDO**, notifique-se a empresa recorrente para que seja informada deste ajuizamento. Informa ainda que os fatos narrados neste julgamento serão publicados da mesma forma que foi o instrumento convocatório. Cópia do julgamento: https://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes.

Curral Velho - PB, 01 de julho de 2026.

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:545F9BB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL DE Nº 003/2026

A Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, através do seu Agente de Contração vem tornar público o resultado do julgamento da habilitação da Concorrência Presencial de nº 003/2026: Licitantes habilitados: PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; *PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; *FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA e *COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Licitantes inabilitados: A R TRIGUEIRO SERVICOS E CONSULTORIA; AFA ENGENHARIA LTDA; APN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; CONSTRUTORA PRINCESA DO VALE EIRELI; EMPREENDIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA; LL CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PONTES CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA; SERRA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; APN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. Obs.: *SERÁ FEITAS DILIGÊNICAS AS EMPRESAS APN CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA; PROJEMAQ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA E COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, PARA APRESENTAREM ATÉ NO DIA 08/07/2026 A AUTENTICAÇÃO (CERTIFICADO DIGITAL) DA ASSINATURA DIGITAL, APRESENTADAS NAS DECLARAÇÕES, A NÃO APRESENTAÇÃO DESSAS AUTENTICAÇÕES DA DATA QUE FORAM ASSINADAS, A EMPRESA SERÁ DESCLASSIFICADAS, E NÃO PODERÁ APRESENTAR UMA NOVA ASSINATURA COM DATA ATUAL. O CERTIFICADO PODERÁ SER ENVIADO NO EMAIL: cplcurralvelho@gmail.com. O quadro de julgamento de habilitação e Parecer do Setor de Engenharia está no Portal do Município http://http://curralvelho.pb.gov.br/acesso-a-informacao/lici. Fica aberto vista do processo aos interessados para conhecimento dos autos, sendo o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação e ficam notificados os interessados, que a segunda sessão para rodada de lances verbais, fica marcada para às 09:00 do dia 09/07/2026.

Curral Velho - PB, 01 de julho de 2026

CLAÚDIO NOGUEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Damião Allisson Cavalcante Diniz
Código Identificador:E370F192

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE PRIMEIRO APOSTILAMENTO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO DE VALOR CONTRATO N° 022/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026

OBJETO: Fornecimento de combustíveis e derivados destinados a Frota de veículos próprio, veículos locados e máquinas do município de Diamante/PB, bem como para os veículos em trânsito para cidade de Itaporanga, Patos, Campina Grande e João Pessoa - PB, para o ano de 2026, nos termos da Lei n° 14.133, de 01 de abril de 2021, que regulamenta o pregão eletrônico, na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB
CONTRATADO: POSTO DIESEL SÃO JOSÉ LTDA, CNPJ n° 35.419.936/0001-36, situada na Rua Marechal Deodoro, S/N, CEP 58.660-000, Centro, Juazeirinho/PB.
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO R$ 386.100,00 (trezentos e oitenta e seis mil e cem reais), já acrescido o valor R$ 55.640,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais).
VIGENCIA: 31/12/2026

Publicado por:
Francisco Jeanio Pereira Franco
Código Identificador:D92A1BC1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0443/2025

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA – PB**.
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 0012/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CNPJ: 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: MENDONCA E SILVA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA & FERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF nº 31.094.999/0001-09
OBJETO DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
DO ACRESCIMO E SUPRESSÃO DE VALOR CONTRATUAL
O VALOR TOTAL DESTE CONTRATO R$ 490.156,89 (QUATROCENTOS E NOVENTA MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS), VALOR SUPRESSÃO DE 7,53% R$ 36.916,97 (TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS) E VALOR ACRÉSCIMO DE 11,99% R$ 58.751,22 (CINQUENTA E OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS); APÓS A CONSOLIDAÇÃO DOS AJUSTES, O CONTRATO PASSA A APRESENTAR O VALOR FINAL DE R$ 511.991,14 (QUINHENTOS E ONZE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E UM REAIS E CATORZE CENTAVOS).

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:5D0CF168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0138/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS (PRODUTOS IN NATURA), DESTINADOS À ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA) DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO E AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/PB.**
PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2026; PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0056/2026
DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026 – Recursos ordinários.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA/PB, CNPJ/MF Nº 08.940.694/0001-59
CONTRATADO: ANA LUISA PEREIRA GRANGEIRO, CNPJ nº 35.983.058/0001-87
VALOR TOTAL: R$ 612.322,92 (Seiscentos e doze mil trezentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos)

Publicado por:
Hyan Nóbrega Barreiro Lemos
Código Identificador:7AC963B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
2º ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00013/2026, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: RINALDO SOARES DA SILVA - R$ 1.399.134,20.

Jacaraú - PB, 16 de Junho de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:CE6A4B2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
2º EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 22050 – Secretária de Educação 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2023 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMPLEMENTAÇÃO AO FUNDEB VAAR 2099 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 2003 – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 22070 – Secretária de Infraestrutura 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO 22100 – Secretária de Esportes 2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2076 – MANUTENÇAO D SECRETARIA

MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.30 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 15690000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16000000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30 16600000 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.32 17200000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 3.3.90.32 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00126/2026 - 26.06.26 - RINALDO SOARES DA SILVA - R$ 419.740,26.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:6AE15AAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00003/2026, que objetiva: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DEMANDA ADMINISTRATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE APTIDÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ASSEIO URBANO, COM O ESCOPO DE ASSEGURAR A REGULAR OBSERVÂNCIA DAS NECESSIDADES PÚBLICAS VINCULADAS À ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, CONFORME PLANILHA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: N T SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - CNPJ: 48.019.122/0001-56 - R$ 3.351.755,04.

Jacaraú - PB, 17 de Junho de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:A0169539

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: registro de preço para eventual e futura aquisição de veículos tipo motocicletas e unidades móveis de saúde – ambulâncias tipo a (simples remoção), para atender as demandas da secretaria municipal de saúde de Jacaraú/PB; Adjudico o objeto e Homologo a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: Mais Truck Comércio de Caminhões Ltda - R$ 670.000,00.

Jacaraú - PB, 26 de Junho de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:532931FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE JACARAÚ–PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AFJ INFORMATICA LTDA - R$ 126.026,20.

Jacaraú - PB, 1º de Julho de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:54B4B87A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00015/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00015/2026, fundamentada no Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PARA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R$ 61.033,95.

Jacaraú - PB, 12 de Junho de 2026

MARCIO AURELIO MADRUGA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:14B6CFAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2026

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento da abertura da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 00021/2026, que objetiva a: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ/PB, para o dia 17 de Julho de 2026 às 09:00 horas; e do início da fase de lances para o dia 17 de Julho de 2026 às 09:01 horas. Referência: horário de Brasília - DF. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB. Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacao.prefeiturajacarau@gmail.com.
Site: www.licitajacarau.com.br

Jacaraú - PB, 02 de Julho de 2026

ISMAEL FARIAS PESSOA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:96CC8ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ADITIVOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JACARAÚ.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00023/2025. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00151/2025 - Ryan Marques do Nascimento 10199027447 - CNPJ: 44.317.682/0001-36 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00152/2025 - Ff Locacoes e Servicos Mecanicos Ltda - CNPJ: 57.840.808/0001-02 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00153/2025 - Hr Engenharia e Locacoes Ltda - CNPJ: 59.120.049/0001-20 - 1º Aditivo - supressão quantitativa, redução de valor e prorrogação de vigência. ASSINATURA: 12.06.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:ED3E1DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DEMANDA ADMINISTRATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE APTIDÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ASSEIO URBANO, COM O ESCOPO DE ASSEGURAR A REGULAR OBSERVÂNCIA DAS NECESSIDADES PÚBLICAS VINCULADAS À ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. VIGÊNCIA: até 18/06/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº RP 000032026 - 18.06.26 - N T SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 3.351.755,04. ÍNTEGRA DA ATA: https://www.licitajacarau.com.br/.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:AB22B762

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. VIGÊNCIA: até 17/06/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: ARP Nº 0013C/2026 - 17.06.26 - RINALDO SOARES DA SILVA - R$ 1.399.134,20. ÍNTEGRA DAS ATAS: https://www.licitajacarau.com.br/.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:4CB12BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00003/2026

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE DEMANDA ADMINISTRATIVA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, DETENTORA DE APTIDÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL COMPATÍVEIS COM A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ATINENTES AO ASSEIO URBANO, COM O ESCOPO DE ASSEGURAR A REGULAR OBSERVÂNCIA DAS NECESSIDADES PÚBLICAS VINCULADAS À ATUAÇÃO INSTITUCIONAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ–PB, CONFORME PLANILHA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00003/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 2001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA 2073 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA 2011 – QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 19/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00125/2026 - 19.06.26 - N T SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - R$ 3.351.755,04.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:039D747B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00015/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO PÚBLICA E SEM FINS LUCRATIVOS, INCUMBIDA ESTATUTARIAMENTE DA PESQUISA, DO ENSINO OU DO DESENVOLVIMENTO, PARA REALIZAÇÃO DE PROVA PARA O CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00015/2026, nos termos do Art. 75, inciso XV, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 3.3.90.39 17200000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 3.3.90.39 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 18/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00124/2026 - 18.06.26 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAIBA - R$ 61.033,95.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:D0AD7253

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE JACARAÚ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI Nº 638, DE 02 DE JANEIRO DE 2026 22030 – Secretaria De Administração 22030 – Secretaria De Administração 1002 – APOIO ADMINISTRATIVO 22040 – Secretaria de Finanças e Planejamento 2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 22050 – Secretária de Educação 2010 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB/VAAFVAAT– 70% 2012 – MANUTENÇÃO DE OUTRAS DESPESAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB /VAAF/VAAT – 30% 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 2020 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE – RECURSO PRÓPRIO 2020 – COFINANCIAMENTO DOS PROGRAMAS DO FNDE – RECURSO PRÓPRIO 2099 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 22060 – Secretaria de Saúde 2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 22061 – Fundo Municipal de Saúde 22070 – Secretária de Infraestrutura 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA 22080 – Secretária de Desenvolvimento Social e Humano 2053 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2058 – MANUTENÇÃODAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS 22081 – Fundo Municipal de Assistência social 22090 – Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico 2066 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO 22100 – Secretária de Esportes 2069 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

22110 – Secretaria de Meio Ambiente 2072 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 22130 – Secretaria de Transporte e Mobilidade Urbana 2075 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA 22140 – Secretaria de Cultura e Turismo 2076 – MANUTENÇAO D SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA15010000 15000000 15400000 15500000 15430000 15690000 16000000 16600000 17200000 .. VIGÊNCIA: até 02/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00129/2026 - 02.07.26 - AFJ INFORMATICA LTDA - R$ 126.026,20.

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:AF12FF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADO A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DOAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JACARAÚ. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2026. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jacaraú e: CT Nº 00107/2026 - R & F Material de Construcao Ltda - CNPJ: 59.796.206/0001-12 - Rescindido - consensual. ASSINATURA: 10.06.26

Publicado por:
Ismael Farias Pessoa
Código Identificador:C543DDDA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00008/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260317CE00008

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de intercorrência técnico-operacional que impediu a abertura da sessão pública anteriormente designada para o dia 30 de junho de 2026, às 08h00, fica remarcada a sessão da Concorrência Eletrônica nº 00008/2026 para o dia **06 de julho de 2026, às 08h00**, horário de Brasília/DF, no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
O objeto da licitação é a Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução da obra de Construção de Praça Pública no Sítio Montanhas, zona rural do Município de Joca Claudino/PB.
A remarcação encontra amparo na previsão editalícia que autoriza a redesignação da sessão em caso de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, mediante comunicação aos participantes no sistema eletrônico.
A presente remarcação não implica alteração do edital ou de seus anexos, permanecendo inalteradas todas as condições do certame.

Joca Claudino/PB, 01 de julho de 2026.

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:96C36679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260317CE00009

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de intercorrência técnico-operacional que impediu a abertura da sessão pública anteriormente designada para o dia 30 de junho de 2026, às 10h30, fica remarcada a sessão da Concorrência Eletrônica nº 00009/2026 para o dia **06 de julho de 2026, às 10h30**, horário de Brasília/DF, no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução das obras de construção e reforma da Praça Pública Central do Município de Joca Claudino/PB. A remarcação encontra amparo na previsão editalícia que autoriza a redesignação da sessão em caso de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, mediante comunicação aos participantes no sistema eletrônico. A presente remarcação não implica alteração do edital ou de seus anexos, permanecendo inalteradas todas as condições do certame.

Joca Claudino/PB, 01 de julho de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:56399EAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260317CE00010

A Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, por intermédio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que, em virtude de intercorrência técnico-operacional que impediu a abertura da sessão pública anteriormente designada para o dia 30 de junho de 2026, às 15h30, fica remarcada a sessão da Concorrência Eletrônica nº 00010/2026 para o dia **06 de julho de 2026, às 15h30**, horário de Brasília/DF, no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. O objeto da licitação é a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução dos serviços de construção e reforma da Praça Matriz do Município de Joca Claudino/PB. A remarcação encontra amparo na previsão editalícia que autoriza a redesignação da sessão em caso de fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, mediante comunicação aos participantes no sistema eletrônico. A presente remarcação não implica alteração do edital ou de seus anexos, permanecendo inalteradas todas as condições do certame.

Joca Claudino/PB, 01 de julho de 2026

IANE ALMEIDA LACERDA LIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:35B043B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº00115/2025

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para modernização e melhoria da infraestrutura tecnológica das diversas secretarias do município de Joca Claudino – PB, visando á otimização dos serviços públicos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00011/2025, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04 122 0010 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) VIGÊNCIA: até 25/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00115/2025-SDC – 25/06/2026 – CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO BARBOSA - CNPJ 14.455.769/0001-09 - R$ 343.343,50 (Trezentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:FDE3C91B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 022/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTE DE LABORATÓRIO NO QUAL RESULTARAM EM DESERTOS E OU FRACASSADOS, DO ÚLTIMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 DESTINADA AO ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**, registrada no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, com sede na R SALINAS, 709, bairro FLORESTA BELO HORIZONTE-MG, CEP: 31.015-365, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Paulo Henrique Penido da Silva** , residente na cidade de Belo Horiozonte- MG, CEP: 31.015-365 ,portador(a) do CPF nº 013.491.736-73, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 049/2026, processo administrativo n.º 022/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de reagente de laboratório no qual resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 039/2025 destinada ao atendimento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	AST-TGO - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE TGO NO SORO . METODOLOGIA: UV – SEM PIRIDOXAL FOSFATO • SENSIBILIDADE: 3.05 U/L • LINEARIDADE DE: 440 U/L APRESENTAÇÃO RI: 4X40M L E R2: 4X10ML	KIT	50	R$ 115,00	R$ 5.750,00
VALOR TOTAL		**R$ 5.750,00 (Cinco mil e setecentos e cinquenta reais)**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 09 de Junho de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Dimalab Eletronics Do Brasil LTDA
CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90
PAULO HENRIQUE PENIDO DA SILVA
CPF: 013.491.736-73

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:8EBF5512

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 042/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº042/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **ULTRA HD EQUIPAMENTOS E CONSULTORIA ODONTOMEDICA LTDA**, registrada no CNPJ sob o no 631.755.538/0001-57, com sede

Na rua R C240, 248- BRO JARDIM AMERICA - GOIANA - GO, CEP: 74.275-260, representada neste ato pelo(a) Sr(a) ,**POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA**, BRASILEIRA , CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, nascido(a) em 16/07/1984, n° do CPF 727.490.321-72, residente e domiciliada na cidade de Goiânia GO, na AVENIDA Afonso Pena, nº 137, CASA 02;, Jardim Planalto, CEP: 74333-270;doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 042/2026, processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Médico-Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
49	ULTRASSOM TERAUPÊUTICO	UNIDADE	5	R$ 1.879,99	R$ 9.399,95
50	PISTOLA MASSAGEADORA	UNIDADE	20	R$ 279,99	R$ 5.599,80
VALOR TOTAL		**R$ 14.999,75 (Quatorze mil, novecentos e noventa e nove mil e setenta e cinco centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de maio de 2026.
‘
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Ultra HD Equipamentos E Consultoria Odontomedica LTDA
CNPJ Sob o nº 631.755.538/0001-57
POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA
CPF: 727.490.321-72

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:2165010B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **JT Comercio de Produtos Medicos Ltda,** registrada no CNPJ sob o no 54.647.123/0001-48, com sede na Rua Diva Proença, n.º 995 – Sala 02 – CEP 86.870-000, 240., representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Jessica Tavares da silva**, residente na Rua Antônia grola, 704, Centro, Lunardelii, PR, CEP 86935000, portador(a) do CPF no 076.207.169-98, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 043/2026, processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Médico-Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
2	CILINDRO de alumínio para gases medicinais de 3l	UNIDADE	10	R$ 906,13	R$ 9.061,30
3	CILINDRO de alumínio para gases medicinais de 5l	UNIDADE	10	R$ 980,00	R$ 9.800,00
4	CILINDRO de alumínio para gases medicinais de 15l	UNIDADE	10	R$ 1.489,11	R$ 14.891,10
13	ESTADIÔMETRO	UNIDADE	10	R$ 279,00	R$ 2.790,00
16	LÂMPADA INFRAVERMELHA FISIOTERAPIA	UNIDADE	10	R$ 140,00	R$ 1.400,00
25	PLATAFORMA PARA GINÁSTICA - STEP	UNIDADE	20	R$ 710,00	R$ 14.200,00
32	KIT INTUBAÇÃO	UNIDADE	10	R$ 1.067,99	R$ 10.679,90
54	OTOSCÓPIO DIGITAL	UNIDADE	5	R$ 400,00	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 64.822,30 (Sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de

compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência**

não encontrada., o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de maio de 2026.
‘

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

JT Comercio De Produtos Medicos LTDA
CNPJ sob o nº 54.647.123/0001-48
JESSICA TAVARES DA SILVA
CPF: 076.207.169-98

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:15E00C99

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Benício de Araújo, 121 - Centro - Massaranduba - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (FERRAMENTAS) PARA ATENDER A DEMANDA DESTE MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 17 de Julho de 2026. Início da fase de

lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33991021.E-mail: licita.massarandubapb@gmail.com.Edital: www.massaranduba.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Massaranduba - PB, 1º de Julho de 2026

ADRIANO DE MACENA DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:9AC5853A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00053/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00053/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 1.653,00.

Massaranduba - PB, 30 de Junho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00053/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000438 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO:02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000438 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 30/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00172/2026 - 30.06.26 - ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 1.653,00

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00052/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00052/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 19.800,00.

Massaranduba - PB, 30 de Junho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESPECIALIZADOS (ORIUNDO DE DEMANDA JUDICIAL) EM CARÁTER DE URGÊNCIA, MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00052/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000438 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO:02.015 SECRETARIA DE SAÚDE 10 301 0004 2044 Manutenção Das Atividades da Secretaria de Saúde Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Saúde, inclusive reforma da sede da secretaria e almoxarifado e outras. 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000438 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos – Saúde APLICAÇÕES DIRETAS 000437 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO:. VIGÊNCIA: até 30/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00171/2026 - 30.06.26 - ALLMED DIST E COM DE PROD FARM LTDA - R$ 19.800,00

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1- PREGÃO Nº 00017/2025; 2- ADITIVO 0001/2026; 3-CONTRATO: Nº 00296/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5-CONTRATADO: PHONTOALL TRANSPORTE DE PASSAGEIROSLTDA-CNPJ:14.666.954/0001-42;6-
OBJETO: §1º Por forças das alterações do prazo originalmente contratado e diante da necessidade de reajuste contratual com base na clausula VII do contrato o presente termo aditivo tem o valor de R$ 634.680,00 para o período de 12 meses, com fundamento no Art. 125 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: Primeiro Termo Aditivo; 8- VALOR DO ADITIVO: R$ 634.680,00; 9-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Arts. 107 e 136, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021; 10- DATA DA ASSINATURA: 29/05/2026

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1- CONCORRÊNCIA Nº 005/2025; 2- ADITIVO 0002/2026; 3-CONTRATO: Nº 00388/2025; 4- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB; 5- CONTRATADO: AT LOCACAO LTDA - CNPJ Nº 00.258.466/0001-91 ; 6- OBJETO: prorrogação do prazo de vigência contratual, por mais 5 (cinco) meses, nos termos do art. 107, da Lei nº 14.133/2021; 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITIVO: SEGUNDO TERMO ADITIVO; 8-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021; 9-DATA DA ASSINATURA: 30 de Maio de 2026; 10- VIGÊNCIA: 30 de Outubro de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:2DDDCDD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1-PREGÃO ELETRONICO 00009/2025 2-ADITIVO 0003/2025, 3-CONTRATO 00193.2024 4-CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA/PB 5-CONTRATADO EMPRESA JM LOCADORA LTDA CNPJ 48.724.261/0001-80 6-OBJETO: § 1º O instrumento tem como objeto a prorrogação de vigência do contrato 00193/2024, com fundamento no art . 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O presente termo aditivo tem o valor de R$ 73.068,80 7- NÚMERO DE ORDEM DO ADITVO DA Terceiro Termo Aditivo, &- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 de lei 14.133/21; 9- DATA DA ASSINATURA: 16 de Junho de 2026, 10- VIGÊNCIA: 17 de Agosto de 2026.

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:BC316692

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 575.820,00.

Massaranduba - PB, 02 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:81AB7993

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00016/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: K J DE M ANDRADE LTDA - R$ 575.820,00. FICANDO DESDE JÁ OS LICITANTES VENCEDORES CONVOCADOS PARA PROCEDEREM A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS

Massaranduba - PB, 02 de Julho de 2026

JOÃO COSTA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano de Macena de Souza
Código Identificador:D016F405

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 00004/2026
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Contratação de empressa especializada em exames laboratoriais para realizar exames nos pacientes de acordo com a demanda do Fundo Municipal de Saúde. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 09:00 horas do dia 16 de Julho de 2026, no endereço: Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...
Edital: www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 02 de Julho de 2026

MARIA DE LOURDES DA SILVA -
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:A352EFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 0285/2026 MATARACA, 01 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA GAPRE Nº. 0285/2026 Mataraca, 01 de julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **SEVERINO RIBEIRO DE OLIVEIRA, CPF N° ***.768.404-****, para o cargo comissionado de **Assessor de Assuntos Gerais**, com lotação na Secretaria de Agricultura e Abastecimento deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:11D1AB54

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº 284/2026 MATARACA/PB, EM 01 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA GAPRE Nº 284/2026 Mataraca/PB, em 01 de julho de 2026.

Nomeia os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Mataraca/PB, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 227 da Constituição Federal, que assegura prioridade absoluta à criança, ao adolescente e ao jovem;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.257, de 8 de março de 2016, Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas voltadas ao desenvolvimento integral da criança na primeira infância;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 06/2026, de 23 de janeiro de 2026, que instituiu o Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no âmbito do Município de Mataraca/PB;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a composição do Comitê Municipal Intersetorial, com representantes titulares e suplentes dos órgãos e instituições previstos no art. 3º do Decreto Municipal nº 06/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade à elaboração, coordenação, consolidação, monitoramento e avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros titulares e suplentes do Comitê Municipal Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Mataraca/PB, instituído pelo Decreto Municipal nº 06/2026, de 23 de janeiro de 2026, conforme composição abaixo:

I – Secretaria Geral do Município
Titular: Ramon Eymard Bezerra Pedrosa
Suplente: Maria Eduarda da Silva

II – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Bianca Lima Bezerra
Suplente: Maria das Mercês Gouveia Silveira

III – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Ivonaldo Elias e Aguiar
Suplente: Amanda Soares da Costa

IV – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Maria Elisabete de Araújo Sampaio
Suplente: Ana Caroline Fernandes Gomes da Silva

V – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Titular: Debora Regina Cardoso da Silva
Suplente: Viviane Timóteo de Souza

VI – Conselho Tutelar
Titular: Juliana de Oliveira Soares Ribeiro
Suplente: Antonia Soares de Melo

Art. 2º A coordenação dos trabalhos do Comitê caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social, que atuará como Secretaria Executiva, responsável pela organização das reuniões, elaboração e guarda das atas, consolidação dos documentos produzidos, comunicação entre os membros e apoio técnico-administrativo às atividades do Comitê.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal Intersetorial, sem prejuízo das atribuições previstas no Decreto Municipal nº 06/2026:

I – coordenar o processo de elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância – PMPI;
II – articular as políticas públicas municipais voltadas às crianças de 0 a 6 anos;
III – promover o levantamento de dados, diagnósticos e informações setoriais;
IV – propor objetivos, metas, indicadores, prazos e responsáveis para o PMPI;
V – elaborar calendário de reuniões e organizar os registros formais dos trabalhos;
VI – assegurar a participação dos diversos setores da gestão pública municipal e da sociedade civil;
VII – promover, sempre que possível, a escuta qualificada de crianças de 3 a 6 anos, por meio de metodologias adequadas à faixa etária;
VIII – consolidar a versão final do PMPI e encaminhá-la ao Chefe do Poder Executivo Municipal e aos órgãos de controle externo, quando solicitado.
Art. 4º O Comitê poderá convidar profissionais, especialistas, representantes de instituições públicas, órgãos de controle, sociedade civil, fóruns, movimentos sociais e organizações com atuação na defesa dos direitos da criança, para contribuir com reuniões, debates, diagnósticos e formulação de propostas, com direito a voz.

Art. 5º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer forma de remuneração adicional.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26.01.2026, revogadas as disposições em contrário.

EYMARD DE ARAÚJO PEDROSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:F37BA625

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 041, DE 02 DE JULHO DE 2026

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelecem o art. 10, inciso I; o art. 11, inciso II; o art. 16, § 4º; o art. 22, parágrafo único; e o art. 43, § 3º, da Lei Municipal nº 257, de 30 de maio de 1997, c/c o art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Municipal nº 708, de 04 de maio de 2026, e os arts. 5º e 54, inciso I, do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **PALOMA MARIA DE OLIVEIRA** para ocupar o cargo em comissão de COMANDANTE DA BANDA MARCIAL, lotado no Secretaria Municipal de Educação, com subsídios correspondentes ao cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montadas-PB, 02 de julho de 2026. 63° ano da Emancipação política.

JOSÉ ROMERO MARTINS DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Carlos Guilherme Barbosa Dos Santos
Código Identificador:C28E75A4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA
REF. AO PE 90040/2025/FMAS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS).**.FUNDAMENTO

LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90040/2025. VIGÊNCIA: até 19/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CT Nº 79301/2026 – 19.06.26- **ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA - CNPJ 41.138.298/0001-88**- R$ 68.245,85

Monteiro - PB, 19 de junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:B24ACBB1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90044/2025/FMAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.044/2025**.
VIGÊNCIA: até 02.07.27.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e:
CT Nº 83.3.04/2026 – 02.07.26 - **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA - R$ 145.633,00.**

Monteiro - PB, 02 de julho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:76BADD4A

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90040/2025/FME

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS).**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90040/2025. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CT Nº 79201/2026 – 19.06.26- **ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA - CNPJ 41.138.298/0001-88**- R$ 233.287,50

Monteiro - PB, 19 de junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Gestora do FME

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:E665669B

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO- EXTRATO DO 1º TERMO REF. A C.R. 92205/2024

A Comissão Setorial de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de **EXTRATO DE TERMO ADITIVO REF. A C.E. 92205/2024, CT Nº 01.2.25/2024**, com o título PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO E A MESMA COMO ÓRGÃO CONTRATANTE, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 01 DE JULHO de 2026, pag. 37

Monteiro - PB, 02 DE JULHO DE 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CSL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:37ED478A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90040/2025/FMS

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS).**.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90040/2025. VIGÊNCIA: até 19/06/2027.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CT Nº 79101/2026 – 19.06.26- **ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA - CNPJ 41.138.298/0001-88**- R$ 198.475,00

Monteiro - PB, 19 de junho de 2026

FABIANA DE SOUZA FERREIRA ALMEIDA
Gestora do FMS

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D3DC4086

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90040/2025/PMM

OBJETO: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS).** FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 90040/2025. VIGÊNCIA: até 19/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro

CT Nº 79001/2026 -19.06.26 - **ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA - CNPJ 41.138.298/0001-88** R$1.411.444,00

Monteiro - PB, 19 de junho de 2026

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:D34F05C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA REF. AO PE 90044/2025/PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº **9.0.044/2025**.

VIGÊNCIA: até 02.07.27.
PARTES CONTRATANTES: **Prefeitura Municipal de Monteiro** e:
CT Nº 83.0.01/2026 – 02.07.26 - **RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA - R$ 785.257,00.**

Monteiro - PB, 02 de Julho de 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:AEC4AC48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90044/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA.
31.569.229/0001-75
Valor: R$ 2.277.014,00

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DO RAMO, PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM DE PNEUS NOVOS E DESCARTE AMBIENTALMENTE ADEQUADO DOS PNEUS USADOS, CONFORME NORMAS AMBIENTAIS.OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
– Prefeita -

Monteiro – PB, 02 de julho de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:27130AA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
INTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 90040/2025

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO e a empresa: **- ATACADAO DOS PARAFUSOS LTDA.**
41.138.298/0001-88
Valor: R$ 1.911.452,35

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS (PÁ, VASSOURÃO E OUTRAS FERRAMENTAS).
OBJETO DO ADITIVO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a o acréscimo ao quantitativo no prazo 12 (doze) meses ficando a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este Termo Aditivo, com base no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, c/c o artigo 22 do Decreto 11.462/2023, a cláusula primeira da ARP respectiva.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO –
Prefeita -

Monteiro – PB, 19 de junho de 2026.

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A80379E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 048/2026/126002/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 048/2026/126002/2022

Notificamos a **AF ENGENHARIA EIRELI**, **CNPJ nº 07.242.420/0001-23**, com sede a Av. Coronel Manoel Rafael, nº 155 – Centro – Monteiro/PB**,** representado pelo **Sr. Aroldo Cavalcante Moreira**, portador do CPF 021.371.054-46**,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 126.0.02/2022 – Tomada de Preço nº 0.2.007/2021 r*eferente a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO,*** *a obra encontra-se PARALISADA, GERANDO INSEGURANÇA E TRANSTORNO a população.*
A empresa deve imediatamente RETORNAR a obra e cumprir o cronograma de físico financeiro.
O NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, o contrato poderá ser rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Quinta", bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 02 de julho de 2026.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:FCC648D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO Nº 049/2026/126003/2022

NOTIFICAÇÃO Nº 049/2026/126003/2022

Notificamos a **AF ENGENHARIA EIRELI**, **CNPJ nº 07.242.420/0001-23**, com sede a Av. Coronel Manoel Rafael, nº 155 – Centro – Monteiro/PB**,** representado pelo **Sr. Aroldo Cavalcante Moreira**, portador do CPF 021.371.054-46**,** para *CUMPRIR NO PRAZO MÁXIMO DE 48 HORAS A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DESTA, o discriminado abaixo*.
O setor de Planejamento através dos engenheiros fiscais constatou que a empresa *Não Vem Atendendo Ao Disposto No Contrato Administrativo Nº 126.0.03/2022 – Tomada de Preço nº 0.2.007/2021 r*eferente a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO,*** *a obra encontra-se PARALISADA, GERANDO INSEGURANÇA E TRANSTORNO a população.*
A empresa deve imediatamente RETORNAR a obra e cumprir o cronograma de físico financeiro.
O NÃO CUMPRIMENTO dos prazos estipulados, a contar do recebimento desta e seguindo os prazos previstos, o contrato poderá ser rescindido conforme determina a Lei 8.666/93, sujeitando-se ainda, vossa empresa a todas as penalidades prevista no Contrato Administrativo, "Clausula Décima Quinta", bem como na legislação em vigor, especialmente a Lei 8.666/93.
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Monteiro, PB, 02 de julho de 2026.

WALDIRENE A. ALVES BEZERRA
Secretária de Planejamento
Monteiro PB

Publicado por:
Waldirene Aparecida Alves Bezerra
Código Identificador:D96889E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 06001/2026/PMM REF. A PE 90005/2025

No EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 06001/2026/PMM REF. A PE 90005/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 01 DE JULHO DE 2026, pag 42, na descrição do título do extrato onde diz:

PE 90005/2026

Leia-se:
90005/2025

Monteiro – PB, 02 DE JULHO DE 2026.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO
Prefeita

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:A32D1458

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
TORNAR SEM EFEITO- RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 06006/2026/PMM

A Comissão Permanente de Licitação, vem por meio deste, tornar sem efeito as publicações de RETIFICAÇÃO NO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº . 06006/2026/PMM REF. A PE 90005/2025, vinculadas no diário oficial do Diário Oficial dos Municípios da Paraíba, no dia 01 DE JULHO DE 2026, pag. 37.

Monteiro - PB, 01 DE JULHO DE 2026 de 2026.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da CPL

Publicado por:
Anne Rafaella de Santa Cruz Melo
Código Identificador:5E981879

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
1.° EXTRATO DE PRAZO DE CONTRATO N.° 0027/2025

Origem: Adesão Registro De Preços Nº AD00002/2025
Objeto Aquisição de Material Hospitalar destinada a Secretaria de Saúde do Município de Olivedos/PB.
O valor do Contrato n. 00027/2025 que totalizava R$ 364.418,10 (trezentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e dezoito reais e dez centavos) passa a ter o valor de R$ 455.522,62 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos) sendo que as despesas oriundas deste aditamento contratual que perfazem o total de R$ 91.104,52, (noventa e hum mil cento e quatro reais e cinquenta e dois centavos), que dar uma porcentagem de 25,00%, que será devidamente empenhado na dotação orçamentária, conforme preceitua o art. 124 da Lei 14.133/21, alterações, e este termo aditivo.
Fica prorrogado até 31/12/2026 o prazo de vigência do contrato para Registro de Preços para futura e Eventual Fornecimento de Material Hospitalar destinada a Secretaria de Saúde do Município de Olivedos/PB, conforme Adesão Registro De Preços Nº AD00002/2025, conforme preceitua o Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, e este termo aditivo.
Recursos Financeiros: 02.030 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12.361.0004.1004 – CONSTRUÇÕES AMPLI. E REFORMAS DE ESC. ENS. FUNDAMENTAL – 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE – 0036..4490.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – 1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados á Educação – 0041.4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES, Recursos oriundos do Termo de Convênio 075/2024, celebrado com a Secretaria de Educação do Estado da Paraíba.
Contratada: LG PROD. HOSPITALARES LTDA – ME
Contratante: Prefeitura Municipal de Olivedos/PB.
Data da Assinatura: 02 de Julho de 2026 –

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA –
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:D2FB1D8A

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2026, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTES RUAS: RUA SEVERINO JOAQUIM OLIVEIRA, RUA DO CAMPO (Rua José Adalto de Sousa), RUA DA CRECHE (Rua Sebastião Gonçalves), NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: SOLVILLE CONSTRUCOES LTDA - R$ 514.169,66.

Olivedos - PB, 20 de Maio de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7A593374

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2026, que objetiva: Aquisição de veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Dupla tipo "Pick–up", Veículo tipo "Mini Van"), para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GAMA AUTOS LTDA - R$ 144.000,00.

Olivedos - PB, 02 de Julho de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:CB4CB664

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00008/2025, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU PARALELAS (desde que não necessitem de adaptações ou reparos) e vão ser solicitadas, recebidas e instaladas por mecânico capacitado que atestará a compatibilidade da peça, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: AUTOPARTS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - R$ 21.000,00; FLORIANO AUTO CENTER LTDA - R$ 85.200,00; NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R$ 176.900,00; VOLCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R$ 150.600,00.

Olivedos - PB, 09 de Fevereiro de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:8189393B

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00006/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 30.600,00.

Olivedos - PB, 04 de Maio de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:562D1469

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS PRODUZIDOS PELO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 04 122 0002 2069 ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS, Objetivo: ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0183 3390.3900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.. VIGÊNCIA: até 31/05/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00030/2026 - 04.05.26 - ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESIDUOS LTDA - R$ 30.600,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:76BBB291

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTES RUAS: RUA SEVERINO JOAQUIM OLIVEIRA, RUA DO CAMPO (Rua José Adalto de Sousa), RUA DA CRECHE (Rua Sebastião Gonçalves), NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2026. DOTAÇÃO: 02.060 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA – 15 451 0007 1026 – CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO – 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos – 0163 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES – 1.701.0000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – 0165 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES – CONVÊNI N.º 038/2026/PROCESSO SEPLAG N.º SEG–PRC–2025/02037/GOVERNO DO ESTADO/SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.. VIGÊNCIA: até 30/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00037/2026 - 02.06.26 - SOLVILLE CONSTRUCOES LTDA - R$ 514.169,66.

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:7CF14AF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Dupla tipo "Pick–up", Veículo tipo "Mini Van"), para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 0002 1016 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQ. EQUIP. E MOBILIÁRIO / ENS. FUNDAMENTAL – 1.542.0000 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT – 0565 4490.5200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviço – 0248 4490.5100 OBRAS E INSTALAÇÕES – Governo Federal/Fundo a Fundo.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00039/2026 - 02.07.26 - GAMA AUTOS LTDA - R$ 144.000,00

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:F22C67BC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU PARALELAS (desde que não necessitem de adaptações ou reparos) e vão ser solicitadas, recebidas e instaladas por mecânico capacitado que atestará a compatibilidade da peça, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS/PB E CONVENIADO (MAIOR DESCONTO NA TABELA DO FABRICANTE), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2025. DOTAÇÃO: 02.010 GABINETE DO PREFEITO – 04 122 0002 2003 – ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0015 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0024 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos MDE – 02.060 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 04 122 0002 2069 – ATIVIDADES DA SEC. OBRAS, SERVIÇOS PUBLICOS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0180 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.070 SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS – 20 606 0002 2014 – ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS RURAIS – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0193 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OLIVEDOS – 301 0002 2039 – ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0273 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – ASPS – 0274 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços – 0275 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 02.101 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 122 0002 2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0334 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO – 08 125 0002 2083 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNIC. DA SEC. DE ASS. SOCIAL – 1.500.0000 – Recursos Não Vinculado a Impostos – 0344 3390.3000 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até 13/02/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Olivedos e: CT Nº 00014/2026 - 13.02.26 - NOVA JAGUAR PNEUS LTDA - R$ 176.900,00; CT Nº 00015/2026 - 13.02.26 - VOLCAR COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA - R$ 150.600,00; CT Nº 00016/2026 - 13.02.26 - AUTOPARTS COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AUTOS LTDA - R$ 21.000,00; CT Nº 00017/2026 - 13.02.26 - FLORIANO AUTO CENTER LTDA - R$ 85.200,00; CT Nº 00018/2026 - 13.02.26

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:2BEC84A9

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS SEGUINTES RUAS: RUA SEVERINO JOAQUIM OLIVEIRA, RUA DO CAMPO (Rua José Adalto de Sousa), RUA DA CRECHE (Rua Sebastião Gonçalves), NA ZONA URBANA DO MUNICIPIO DE OLIVEDOS/PB; DESIGNO os servidores Pedro Jarson Verissimo de Souza, Prefeito, como Gestor; e Suzelio Anibal Leonardo, Secretario de Obras e Serviços Urbanos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Olivedos - PB, 20 de Maio de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:175A36D0

GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de veículos diversos: (Veículo utilitário Passeio, Veículo utilitário Cabine Dupla tipo "Pick–up", Veículo tipo "Mini Van"), para Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deste Município, conforme especificações constantes dos Anexos pertencentes ao presente instrumento convocatório; DESIGNO os servidores Pedro Jarson Verissimo de Souza, Prefeito, como Gestor; e Donizete Emanoel de Couto Rodrigues, Secretario de Educação, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Olivedos - PB, 02 de Julho de 2026

PEDRO JARSON VERISSIMO DE SOUZA -
Prefeito

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:B2A61AD4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007.2026

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Mecânicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 02/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho e: CT Nº 00007/2026 - 02.07.26 - GRANPECAS - COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - CNPJ 04.906.156/0001-97 - R$ 175.913,00.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:00F99A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Mecânicos, por período de 12 (doze) meses, para atender ao Município de Ouro Velho/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Secretaria Municipal de Obras Secretaria Municipal de Agricultura Outras Secretarias Municipais Dotação prevista no QDD2026. VIGÊNCIA: até 02/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Ouro Velho e: CT Nº 00020/2026 - 02.07.26 - INJECAR COMERCIO VAREJISTA DE PECAS PARA AUTOS EIRELI - CNPJ 04.026.213/0001-43 - R$ 188.999,50.

Publicado por:
Antonio Henrique Menezes Nascimento
Código Identificador:A977FFFE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 309/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, e considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0755/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Deferir o pedido de licença paternidade ao servidor **JOSÉ MÁRIO SILVA DE ARAÚJO**, matrícula nº 2017519, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, contados os efeitos retroativos a partir de 09/06/2026 a 13/06/2026.

Picuí-PB, 02 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:8A28E982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **07 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 07 de janeiro de 2008**, a cada dia 07 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **07 de janeiro de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0764/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **GLEDSON LUÍS RAMOS**, matrícula nº 0065027, ocupante do cargo de Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 30/06/2026 a 14/07/2026.

Picuí-PB, 02 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:192A6E2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de junho de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de junho de 1999**, a cada dia 15 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **15 de junho de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0759/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor **FRANCISCO ALVES DA SILVA FILHO**, matrícula nº 0000575, ocupante do cargo de Agente de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 01/07/2026 a 15/07/2026.

Picuí-PB, 02 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:93F952B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **10 de janeiro de 2006** e que entrou em **exercício no cargo em 10 de janeiro de 2006**, a cada dia 10 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **10 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0758/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **JARLENE SILVA DANTAS**, matrícula nº 0064798, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/07/2026 a 20/07/2026.

Picuí-PB, 02 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FEAD9B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 313/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **12 de março de 2024** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de março de 2024**, a cada dia 12 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **12 de março de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0760/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ANA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA**, matrícula nº 2018184, ocupante do cargo de Técnica em Edificações, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 30/06/2026 a 29/07/2026.

Picuí-PB, 02 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:FDAC5E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de janeiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de janeiro de 2008**, a cada dia 02 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2025/2026**, que se completou em **02 de janeiro de 2026;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0762/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, matrícula nº 0000615, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2025/2026**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 06/07/2026 a 04/08/2026.

Picuí-PB, 02 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:02C971F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 315/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de junho de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de junho de 2021**, a cada dia 14 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **14 de junho de 2024;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0765/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **TAINARA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 2017651, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/07/2026 a 03/08/2026.

Picuí-PB, 02 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:6A7036CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 316/2026

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "*após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias*";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de junho de 2021** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de junho de 2021**, a cada dia 14 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2024/2025**, que se completou em **14 de junho de 2025;**

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0766/2026** da Procuradoria Jurídica do Município.

R E S O L V E:

Conceder 15 (quinze) dias de férias a servidora **TAINARA SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 2017651, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2024/2025**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 04/08/2026 a 18/08/2026.

Picuí-PB, 02 de julho de 2026.

ROBERTO JALLES DANTAS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Thayse Dantas Barros
Código Identificador:58DE87CF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DE JOSE DE MOURA

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2026, que objetiva: Aquisição parcelada de medicamentos da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica, destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município de Poço de José de Moura/PB; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DL MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: **.***.173/0001-** - R$ 127.627,00.

Poço de José de Moura - PB, 02 de Julho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO JOSÉ DE MOURA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO
PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00018/2026. OBJETO: Aquisição parcelada de medicamentos da Atenção Primária à Saúde e da Farmácia Básica, destinados à manutenção das ações e serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município de Poço de José de Moura/PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto ao Setor de Contratação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21: Dl Medicamentos Ltda - CNPJ **.***.173/0001-**. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Avenida Frei Damião, 252 - Centro - Poço de José de Moura - PB, no horário das 08:00 as 11:30 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 99655-1239.

Poço de José de Moura - PB, 02 de Julho de 2026

LAÍS RAQUEL DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado por:
Talitha Raquel Estrela Martins Batista
Código Identificador:C9C9B5B5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
DECRETO N° 2.879 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2879/2026
Em, 7 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 30.411,00 (Trinta Mil e Quatrocentos e Onze Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000026 3390.32 99 15001000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.890,00
	Total da Ação	8.890,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.890,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 1001 2056	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.521,00
	Total da Ação	21.521,00
	Total da Unidade Orçamentária	21.521,00
	Total de Suplementações	**30.411,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o
artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 30.411,00 (Trinta Mil e Quatrocentos e Onze Reais), como segue:

02.010	**Gabinete do Prefeito**	
04 122 2002 2002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000029 3390.36 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.890,00
0000030 3390.39 99 15001000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
	Total da Ação	8.890,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.890,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 301 1001 2056	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	21.521,00
	Total da Ação	21.521,00
	Total da Unidade Orçamentária	21.521,00
	Total de Anulações	**30.411,00**
	Total de Outras Fontes	**0,00**
	Total Geral de Fontes	**30.411,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:850D16DA

GABINETE
DECRETO N° 2.880 DE 08 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2880/2026
Em, 8 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 303.969,00 (Trezentos e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000518 3390.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	169.676,00
Total da Ação	169.676,00
Total da Unidade Orçamentária	169.676,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000935 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	773,00
0000944 3390.93 99 17000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	133.520,00
Total da Ação	134.293,00
Total da Unidade Orçamentária	134.293,00
Total de Suplementações	**303.969,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 303.969,00 (Trezentos e Três Mil e Novecentos e Sessenta e Nove Reais), como segue:

02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 451 1005 1007 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural	
0000491 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	169.676,00
Total da Ação	169.676,00
Total da Unidade Orçamentária	169.676,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000922 4490.51 99 17000000 OBRAS E INSTALAÇÕES	133.520,00
Total da Ação	133.520,00
27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000928 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	711,00
Total da Ação	711,00
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000936 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	62,00
Total da Ação	62,00
Total da Unidade Orçamentária	134.293,00
Total de Anulações	**303.969,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**303.969,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F7E7039A

GABINETE
DECRETO N° 2.881 DE 09 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2881/2026
Em, 9 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 31.132,00 (Trinta e Um Mil e Cento e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000697 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	31.132,00
Total da Ação	31.132,00
Total da Unidade Orçamentária	31.132,00
Total de Suplementações	**31.132,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 31.132,00 (Trinta e Um Mil e Cento e Trinta e Dois Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000698 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	31.132,00
Total da Ação	31.132,00
Total da Unidade Orçamentária	31.132,00
Total de Anulações	**31.132,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**31.132,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:AE1D0307

GABINETE
DECRETO N° 2.882 DE 10 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2882/2026
Em, 10 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 15.596,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000320 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	451,00
Total da Ação	451,00
Total da Unidade Orçamentária	451,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.145,00
Total da Ação	15.145,00
Total da Unidade Orçamentária	15.145,00
Total de Suplementações	**15.596,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 15.596,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Noventa e Seis Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000319 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	451,00
Total da Ação	451,00
Total da Unidade Orçamentária	451,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da	

Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15.145,00
Total da Ação	15.145,00
Total da Unidade Orçamentária	15.145,00
Total de Anulações	**15.596,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**15.596,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DFA94637

GABINETE
DECRETO N° 2.883 DE 13 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2883/2026
Em, 13 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.730,00 (Três Mil e Setecentos e Trinta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.730,00
Total da Ação	3.730,00
Total da Unidade Orçamentária	3.730,00
Total de Suplementações	**3.730,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.730,00 (Três Mil e Setecentos e Trinta Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.730,00
Total da Ação	3.730,00
Total da Unidade Orçamentária	3.730,00
Total de Anulações	**3.730,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**3.730,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:6A630E55

GABINETE
DECRETO N° 2.884 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2884/2026
Em, 14 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 140.577,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000026 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	105.670,00
Total da Ação	105.670,00
Total da Unidade Orçamentária	105.670,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 122 1005 2079 Manutenção da Secretaria de Trânsito	
0000878 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.773,00
Total da Ação	12.773,00
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000886 3390.39 99 17520000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.701,00
Total da Ação	12.701,00
Total da Unidade Orçamentária	25.474,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000939 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.433,00
Total da Ação	9.433,00
Total da Unidade Orçamentária	9.433,00
Total de Suplementações	**140.577,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 140.577,00 (Cento e Quarenta Mil e Quinhentos e Setenta e Sete Reais), como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000103 3390.35 99 15001000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária	50.000,00
02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000124 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
Total da Ação	15.000,00
Total da Unidade Orçamentária	15.000,00
02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000141 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.670,00
Total da Ação	40.670,00
Total da Unidade Orçamentária	40.670,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000888 4490.52 99 17520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.701,00
Total da Ação	12.701,00
Total da Unidade Orçamentária	12.701,00
02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 2084 Apoio ao Desporto Amador e/ou Profissional	
0000928 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.433,00
Total da Ação	9.433,00
Total da Unidade Orçamentária	9.433,00
02.230 Secretaria de Transportes	
26 452 1005 2089 Manutenção da Secretaria de Transportes	
0000986 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	12.773,00
Total da Ação	12.773,00
Total da Unidade Orçamentária	12.773,00
Total de Anulações	**140.577,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**140.577,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:00DFA31F

GABINETE
DECRETO N° 2.889 DE 16 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2889/2026
Em, 16 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 89.975,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000026 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	51.080,00
Total da Ação	51.080,00
Total da Unidade Orçamentária	51.080,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000572 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.331,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.200,00
Total da Ação	32.531,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000620 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.098,00
Total da Ação	1.098,00
Total da Unidade Orçamentária	33.629,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000724 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.295,00
Total da Ação	4.295,00
08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000774 3190.13 99 16600000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	971,00
Total da Ação	971,00
Total da Unidade Orçamentária	5.266,00
Total de Suplementações	**89.975,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 89.975,00 (Oitenta e Nove Mil e Novecentos e Setenta e Cinco Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000121 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	16.080,00
Total da Ação	16.080,00
Total da Unidade Orçamentária	16.080,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.331,00
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	2.200,00
Total da Ação	32.531,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000622 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	1.098,00
Total da Ação	1.098,00
Total da Unidade Orçamentária	33.629,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000725 3190.92 99 16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000729 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.295,00
0000730 3390.40 99 16600000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000731 3390.47 99 16600000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0000732 3390.92 99 16600000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500,00
0000733 3390.93 99 16600000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
0000734 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total da Ação	4.295,00
08 243 5000 2070 Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz	
0000777 3390.33 99 16600000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
0000780 3390.40 99 16600000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	471,00
Total da Ação	971,00
Total da Unidade Orçamentária	5.266,00
02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0000867 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
Total da Ação	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
Total de Anulações	**89.975,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**89.975,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:25C9DC77

GABINETE
DECRETO N° 2.890 DE 17 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2890/2026
Em, 17 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000943 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	120,00
Total da Ação	120,00
Total da Unidade Orçamentária	120,00
Total de Suplementações	**120,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais), como segue:

02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000942 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	120,00
Total da Ação	120,00
Total da Unidade Orçamentária	120,00
Total de Anulações	**120,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**120,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DE2361DB

GABINETE
DECRETO N° 2.891 DE 22 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2891/2026
Em, 22 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 201.110,00 (Duzentos e Um Mil e Cento e Dez Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000126 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.011,00
Total da Ação	3.011,00
Total da Unidade Orçamentária	3.011,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000548 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	690,00
Total da Ação	690,00
Total da Unidade Orçamentária	690,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000760 4490.52 99 16600000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.155,00
Total da Ação	9.155,00
Total da Unidade Orçamentária	9.155,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000970 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	188.254,00
Total da Ação	188.254,00
Total da Unidade Orçamentária	188.254,00
Total de Suplementações	**201.110,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 201.110,00 (Duzentos e Um Mil e Cento e Dez Reais), como segue:

02.030 Secretaria de Administração	
04 122 2002 2009 Manutenção da Secretaria de Administração	
0000124 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.011,00
Total da Ação	3.011,00
Total da Unidade Orçamentária	3.011,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000554 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000556 3390.92 99 15001000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	190,00
Total da Ação	690,00
Total da Unidade Orçamentária	690,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000755 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.155,00
Total da Ação	9.155,00
Total da Unidade Orçamentária	9.155,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000969 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	101.315,00
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	79.854,00
0000976 3390.40 99 15001000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000977 3390.47 99 15001000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	5.000,00
0000979 3390.93 99 15001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.585,00
Total da Ação	188.254,00
Total da Unidade Orçamentária	188.254,00
Total de Anulações	**201.110,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**201.110,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:34748618

GABINETE
DECRETO N° 2.893 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2893/2026 Em, 23 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 19.354,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	12.854,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
Total da Ação	19.354,00
Total da Unidade Orçamentária	19.354,00
Total de Suplementações	**19.354,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 19.354,00 (Dezenove Mil e Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	19.354,00
Total da Ação	19.354,00
Total da Unidade Orçamentária	19.354,00
Total de Anulações	**19.354,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**19.354,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A2052314

GABINETE
DECRETO N° 2.895 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2895/2026
Em, 27 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 16.132,00 (Dezesseis Mil e Cento e Trinta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000252 3390.14 99 15401030 DIÁRIAS - CIVIL	396,00
Total da Ação	396,00
Total da Unidade Orçamentária	396,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.695,00
Total da Ação	13.695,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000617 3190.04 99 16000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.041,00
Total da Ação	2.041,00
Total da Unidade Orçamentária	15.736,00
Total de Suplementações	**16.132,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 16.132,00 (Dezesseis Mil e Cento e Trinta e Dois Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000254 3390.33 99 15401030 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	396,00
Total da Ação	396,00
Total da Unidade Orçamentária	396,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.695,00
Total da Ação	13.695,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000619 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.041,00
Total da Ação	2.041,00
Total da Unidade Orçamentária	15.736,00
Total de Anulações	**16.132,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**16.132,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B6D56EB1

GABINETE
DECRETO N° 2.896 DE 27 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2896/2026 Em, 27 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 8.117,88 (Oito Mil, Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0001012 3190.11 99 26600000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.117,88
Total da Ação	8.117,88
Total da Unidade Orçamentária	8.117,88
Total de Suplementações	**8.117,88**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 8.117,88 (Oito Mil, Cento e Dezessete Reais e Oitenta e Oito Centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:9021AFB0

GABINETE
DECRETO N° 2.897 DE 28 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2897/2026 Em, 28 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 9.444,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000026 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.060,00
Total da Ação	9.060,00
Total da Unidade Orçamentária	9.060,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000703 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	384,00
PERMANENTE	
Total da Ação	384,00
Total da Unidade Orçamentária	384,00
Total de Suplementações	**9.444,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 9.444,00 (Nove Mil e Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000027 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
0000033 3390.48 99 15001000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	4.060,00
Total da Ação	9.060,00
Total da Unidade Orçamentária	9.060,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000691 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	384,00
Total da Ação	384,00
Total da Unidade Orçamentária	384,00
Total de Anulações	**9.444,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**

Total Geral de Fontes	**9.444,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:37F1C722

GABINETE
DECRETO N° 2.898 DE 29 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2898/2026 Em, 29 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 33.801,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000105 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.801,00
Total da Ação	33.801,00
Total da Unidade Orçamentária	33.801,00
Total de Suplementações	**33.801,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 33.801,00 (Trinta e Três Mil e Oitocentos e Um Reais), como segue:

02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
04 122 2002 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão	
0000141 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	33.801,00
Total da Ação	33.801,00
Total da Unidade Orçamentária	33.801,00
Total de Anulações	**33.801,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**33.801,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:17CC4860

GABINETE
DECRETO N° 2.899 DE 04 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2899/2026
Em, 4 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 34.948,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	4.548,00
0000586 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.400,00
Total da Ação	34.948,00
Total da Unidade Orçamentária	34.948,00
Total de Suplementações	**34.948,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 34.948,00 (Trinta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Oito Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	34.948,00
Total da Ação	34.948,00
Total da Unidade Orçamentária	34.948,00
Total de Anulações	**34.948,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**34.948,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E19610E0

GABINETE
DECRETO N° 2.901 DE 05 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2901/2026 Em, 5 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 15.580,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000026 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	8.890,00
Total da Ação	8.890,00
Total da Unidade Orçamentária	8.890,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.690,00
Total da Ação	6.690,00
Total da Unidade Orçamentária	6.690,00
Total de Suplementações	**15.580,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de

dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 15.580,00 (Quinze Mil e Quinhentos e Oitenta Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000030 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.890,00
Total da Ação	8.890,00
Total da Unidade Orçamentária	8.890,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	6.690,00
Total da Ação	6.690,00
Total da Unidade Orçamentária	6.690,00
Total de Anulações	**15.580,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**15.580,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F822337A

GABINETE
DECRETO N° 2.902 DE 05 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro nº 2902/2026 Em, 5 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 90.711,27 (Noventa Mil, Setecentos e Onze Reais e Vinte e Sete Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0001036 4490.51 99 25690000 OBRAS E INSTALAÇÕES	90.711,27
Total da Ação	90.711,27
Total da Unidade Orçamentária	90.711,27
Total de Suplementações	**90.711,27**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 90.711,27 (Noventa Mil, Setecentos e Onze Reais e Vinte e Sete Centavos).

Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CC2BEAAF

GABINETE
DECRETO N° 2.904 DE 06 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2904/2026
Em, 6 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 15.347,00 (Quinze Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0000038 3350.41 99 18990000 CONTRIBUIÇÕES	3.101,00
Total da Ação	3.101,00
Total da Unidade Orçamentária	3.101,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA	2.945,00
0000586 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.301,00
Total da Ação	12.246,00
Total da Unidade Orçamentária	12.246,00
Total de Suplementações	**15.347,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 15.347,00 (Quinze Mil e Trezentos e Quarenta e Sete Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 243 2002 2003 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
0000044 3390.30 99 18990000 MATERIAL DE CONSUMO	3.101,00
Total da Ação	3.101,00
Total da Unidade Orçamentária	3.101,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	12.246,00
Total da Ação	12.246,00
Total da Unidade Orçamentária	12.246,00
Total de Anulações	**15.347,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**15.347,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:44E85838

GABINETE
DECRETO N° 2.905 DE 07 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2905/2026 Em, 7 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.423,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000340 3390.30 99 15530000 MATERIAL DE CONSUMO	4.322,00
Total da Ação	4.322,00
Total da Unidade Orçamentária	4.322,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúdeda Atenção	
Especializada- Recursos Próprios	
0000703 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.101,00
Total da Ação	1.101,00
Total da Unidade Orçamentária	1.101,00
Total de Suplementações	**5.423,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 5.423,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Vinte e Três Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2034 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar Ensino Fundamental	
0000343 3390.36 99 15530000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.322,00
Total da Ação	4.322,00
Total da Unidade Orçamentária	4.322,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção	
Especializada- Recursos Próprios	
0000698 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.101,00
Total da Ação	1.101,00
Total da Unidade Orçamentária	1.101,00
Total de Anulações	**5.423,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**5.423,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:FC8B6BDC

GABINETE
DECRETO N° 2.906 DE 08 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro nº 2906/2026 Em, 8 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0001037 3390.30 99 27500000 MATERIAL DE CONSUMO	35.000,00
Total da Ação	35.000,00
Total da Unidade Orçamentária	35.000,00
Total de Suplementações	**35.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais).
Art. 3º - Este Criando Dotação com Fonte Superávit Finananceiro entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:CD21A4F4

GABINETE
DECRETO N° 2.909 DE 12 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2909/2026 Em, 12 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 6.082,00 (Seis Mil e Oitenta e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000660 3390.40 99 16000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	519,00
0000664 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	876,00
Total da Ação	1.395,00
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000697 3390.36 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.687,00
Total da Ação	4.687,00
Total da Unidade Orçamentária	6.082,00
Total de Suplementações	**6.082,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 6.082,00 (Seis Mil e Oitenta e Dois Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.395,00
Total da Ação	1.395,00
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000698 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.687,00
Total da Ação	4.687,00
Total da Unidade Orçamentária	6.082,00
Total de Anulações	**6.082,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**6.082,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B1900A07

GABINETE
DECRETO N° 2.910 DE 13 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2910/2026Em, 13 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 178.697,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 122 1005 2053 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
0000520 4490.52 99 15001000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	101.326,00
Total da Ação	101.326,00
Total da Unidade Orçamentária	101.326,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	29.511,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.945,00
Total da Ação	32.456,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.095,00
0000664 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.820,00
Total da Ação	44.915,00
Total da Unidade Orçamentária	77.371,00
Total de Suplementações	**178.697,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 178.697,00 (Cento e Setenta e Oito Mil e Seiscentos e Noventa e Sete Reais), como segue:

02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 451 1005 1007 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural	
0000490 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	51.326,00
Total da Ação	51.326,00
27 813 1005 1008 Construção, Reforma e/ou Revitalização de Praças e Canteiros	
0000493 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	50.000,00
Total da Ação	50.000,00
Total da Unidade Orçamentária	101.326,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000581 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.945,00
Total da Ação	2.945,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	74.426,00
Total da Ação	74.426,00
Total da Unidade Orçamentária	77.371,00
Total de Anulações	**178.697,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**178.697,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:3F84B7D9

GABINETE
DECRETO N° 2.911 DE 15 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2911/2026
Em, 15 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 1.943,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	1.943,00
Total da Ação	1.943,00
Total da Unidade Orçamentária	1.943,00
Total de Suplementações	**1.943,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 1.943,00 (Um Mil e Novecentos e Quarenta e Três Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000664 3390.93 99 16000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.943,00
Total da Ação	1.943,00
Total da Unidade Orçamentária	1.943,00
Total de Anulações	**1.943,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**1.943,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5C4A3712

GABINETE
DECRETO N° 2.912 DE 14 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2912/2026
Em, 14 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02401, de 13 de maio de 2026, combinada com a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R$ 260.518,98 (Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.090 Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano	
15 451 1005 1007 Construção, Adequação, Ampliação e/ou melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana e/ou de Comunidades da Zona Rural	
0001035 4490.51 9927063110 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.518,98
Total da Ação	260.518,98
Total da Unidade Orçamentária	260.518,98
Total de Suplementações	**260.518,98**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$

260.518,98 (Duzentos e Sessenta Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Noventa e Oito Centavos).
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:898FCB64

GABINETE
DECRETO N° 2.914 DE 19 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2914/2026
Em, 19 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 257.784,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000074 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.905,00
Total da Ação	2.905,00
Total da Unidade Orçamentária	2.905,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000201 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000548 3190.04 99 15001000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.985,00
Total da Ação	1.985,00
Total da Unidade Orçamentária	1.985,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000970 3190.11 99 15001000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	242.894,00
Total da Ação	242.894,00
Total da Unidade Orçamentária	242.894,00
Total de Suplementações	**257.784,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 257.784,00 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil e Setecentos e Oitenta e Quatro Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000083 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
0000085 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.405,00
Total da Ação	2.905,00
Total da Unidade Orçamentária	2.905,00
02.050 Secretaria de Finanças	
04 123 2002 2012 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças	
0000159 3190.13 99 15001000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	188.000,00
Total da Ação	188.000,00
Total da Unidade Orçamentária	188.000,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2016 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - MDE	
0000224 3390.39 99 15001001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	10.000,00
02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
18 122 1005 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	
0000551 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	1.985,00
Total da Ação	1.985,00
Total da Unidade Orçamentária	1.985,00
02.220 Secretaria de Serviços Públicos	
15 122 1005 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Públicos	
0000973 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	4.421,00
0000975 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.473,00
Total da Ação	54.894,00
Total da Unidade Orçamentária	54.894,00
Total de Anulações	**257.784,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**257.784,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D667702D

GABINETE
DECRETO N° 2.916 DE 21 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2916/2026
Em, 21 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.822,00 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.341,00
Total da Ação	2.341,00
Total da Unidade Orçamentária	2.341,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000751 3390.14 99 16600000 DIÁRIAS - CIVIL	1.481,00
Total da Ação	1.481,00
Total da Unidade Orçamentária	1.481,00
Total de Suplementações	**3.822,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.822,00 (Três Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	2.341,00
Total da Ação	2.341,00
Total da Unidade Orçamentária	2.341,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000752 3390.30 99 16600000 MATERIAL DE CONSUMO	1.481,00
Total da Ação	1.481,00
Total da Unidade Orçamentária	1.481,00
Total de Anulações	**3.822,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**3.822,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:71B6811E

GABINETE
DECRETO N° 2.917 DE 22 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2917/2026 Em, 22 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 122.339,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000473 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	462,00
Total da Ação	462,00
Total da Unidade Orçamentária	462,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	114.637,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.240,00
Total da Ação	121.877,00
Total da Unidade Orçamentária	121.877,00
Total de Suplementações	**122.339,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 122.339,00 (Cento e Vinte e Dois Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais), como segue:

02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
20 608 1005 2052 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento	
0000478 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	462,00
Total da Ação	462,00
Total da Unidade Orçamentária	462,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	114.637,00
Total da Ação	114.637,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	7.240,00
Total da Ação	7.240,00
Total da Unidade Orçamentária	121.877,00
Total de Anulações	**122.339,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**122.339,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:F3FF5A1B

GABINETE
DECRETO N° 2.918 DE 25 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2918/2026
Em, 25 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 296,00 (Duzentos e Noventa e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0000870 3390.93 9915001000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	296,00
Total da Ação	296,00
Total da Unidade Orçamentária	296,00
Total de Suplementações	**296,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 296,00 (Duzentos e Noventa e Seis Reais), como segue:

02.180 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
04 122 2002 2078 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo	
0000865 3390.30 9915001000 MATERIAL DE CONSUMO	296,00
Total da Ação	296,00
Total da Unidade Orçamentária	296,00
Total de Anulações	**296,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**296,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7EA930D6

GABINETE
DECRETO N° 2.920 DE 27 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2920/2026 Em, 27 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 4.628,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000082 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.564,00
Total da Ação	2.564,00
Total da Unidade Orçamentária	2.564,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2068 Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	
0000753 3390.33 99 16600000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.064,00
Total da Ação	2.064,00
Total da Unidade Orçamentária	2.064,00

Total de Suplementações	**4.628,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 4.628,00 (Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Oito Reais), como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
08 241 1003 2007 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	
0000080 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	564,00
0000083 3390.36 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total da Ação	2.564,00
Total da Unidade Orçamentária	2.564,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 245 1003 2066 Bloco da Proteção Social Básica	
0000729 3390.39 99 16600000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.064,00
Total da Ação	2.064,00
Total da Unidade Orçamentária	2.064,00
Total de Anulações	**4.628,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**4.628,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:1B667F7B

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 030/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.
CONTRATADA: JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA
CNPJ: 48.937.752/0001-00
MOTIVO: ACRÉSCIMO DE VALOR
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 124, inc. I, "b" c/c art. 125 da lei 14.133/2021.
VALOR ACRESCIDO: R$ 111.482,25 (Cento e onze mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos).
VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO: R$ 557.411,25 (Quinhentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e onze reais e vinte e cinco centavos).

Pombal-PB, 30 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito/ Contratante

JORGE ALLAN DE SOUSA OLIVEIRA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:329A90A8

GABINETE
EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Sexto aditivo do contrato n.º 0412/2023
OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DA CONSTRUÇÃO DA 2ª FASE DA ESCOLA SUSTENTÁVEL.
CONTRATADA: CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA
CNPJ: 20.227.311/0001-03
MOTIVO: Prorrogação de Prazo
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01 de julho de 2026 a 01 de novembro de 2026.
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1º, II e 2º da Lei 8.666/93.

Pombal, 30 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

CONSTRUTORA J. GALDINO LTDA
Contratado

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:002C2752

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 474/2026 (ADESÃO N.º 008/2026)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 4X2 COM BÁSCULA 6M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE POMBAL-PB**.**

CONTRATO Nº: 474/2026
CONTRATADO: SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 19.681.377/0001-81
PRAZO: 30/06/2027
VALOR TOTAL: R$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Pombal-PB, 01 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:13FB72DF

GABINETE
EXTRATO DOS CONTRATOS Nº 447/2026 E Nº 448/2026
INEXIGIBILIDADE N.º 032/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR, DE FORMA COMPLEMENTAR, DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POMBAL EM CONSULTAS EM CARDIOLOGIA E PSIQUIATRIA PEDIATRA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES.

CONTRATO Nº 447/2026
CONTRATADO: AD SERVIÇOS MEDICOS DE PSIQUIATRIA E ATIVIDADE ODONTOLOGICAS LTDA
CNPJ: 32.284.434/0001-57
PRAZO: 25/06/2027
VALOR: R$ 302.250,00 (Trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais).

CONTRATO Nº 448/2026
CONTRATADO: I F DA COSTA LTDA
CNPJ: 08.787.537/0001-55
PRAZO: 25/06/2027
VALOR: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

DOTAÇÃO: 02.150 Fundo Municipal de Saúde - 10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Recursos Próprios – 3390.39 99 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. (Fontes: 16000000 e 15001002).

Pombal-PB, 25 de junho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:34379E56

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

Pombal - PB, 1º de julho de 2026.
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CIP SOLUCOES LTDA.

CNPJ: 54.421.388/0001-23

Valor: R$ 4.500.000,00

Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:D30B9B65

GABINETE
RATIFICAÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026

Pombal - PB, 1º de julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 008/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TOCO 4X2 COM BÁSCULA 6M³ PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE POMBAL–PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- SAFRA EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 19.681.377/0001-81
Valor: R$ 550.000,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:99A08654

GABINETE
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 034/2026)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO EVENTUAL DE PASSAGENS AÉREAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	VALOR
BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA	23.361.387/0001-07	R$ 50.000,00
CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA	20.415.385/0001-65	R$ 50.000,00
24.364.263 DIOGO RUBENS SALES	24.364.263/0001-48	R$ 50.000,00
MARIA DAS DORES LEITE	10.175.041/0001-72	R$ 50.000,00
VIAJECOMCAMI LTDA	50.706.162/0001-18	R$ 50.000,00
VALOR TOTAL		**R$ 250.000,00**

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 14.133/21 Art. 74, Inciso IV c/c art. 79, I.

RATIFICO nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 a Inexigibilidade de Licitação **nº 034/2026**, em conformidade com o parecer jurídico emanado pela Assessoria Jurídica.

Pombal-PB, 01 de julho de 2026.

CLAUDENILDO ALENCAR NÓBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:0A8BC4E0

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00042/2026

Pombal - PB, 1º de julho de 2026.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00042/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO DE AMBIENTE TECNOLÓGICO DE EDUCAÇÃO CIENTÍFICA, EM METODOLOGIAS ATIVAS DE APRENDIZAGEM, ENVOLVENDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, MOBILIÁRIOS, KITS EDUCACIONAIS, FERRAMENTAS TECNOLÓGICAS, PLATAFORMA DIGITAL, FORMAÇÃO DE PROFESSORES E DEMAIS RECURSOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO COMPLETA DE AMBIENTES INTEGRADOS DE APRENDIZAGEM STEAM, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE POMBAL/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- CIP SOLUCOES LTDA.
CNPJ: 54.421.388/0001-23
Valor: R$ 4.500.000,00
Publique-se e cumpra-se.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Francisco Vitor de Lima Batista
Código Identificador:9934D011

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 0155/2024

PREFEITURA DE PRINCESA ISABEL

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE Nº 0155/2024

O Quarto Termo de Aditivo de Valor ao Contrato de Nº 0155/2024 do pregão de licitação de Nº 012/2024. A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel/PB, CNPJ: 08.888.968/0001-08 e a POSTO DIESEL SÃO JOSE LTDA CNPJ n° 35.419.936/0001-36. Considerando a Justificativa do Secretário de Finanças, Administração e Planejamento, entendemos que o acréscimo ao contrato tem o ordenamento jurídico, portanto deve a vigência manter-se 27/12/2026. Contratantes: o Senhor Ednaldo de Melo (Pela Contratante) e ao senhor Marcio José Ângelo Guedes (Pela a Contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de Julho de 2026

EDNALDO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:C955C925

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO CC 003 2026

Aviso adiamento de licitação
CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

O Município de Quixaba-PB torna público o adiamento da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma eletrônica, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021, para o Objeto: **contratação de empresa visando a construção de Quadra Poliesportiva coberta na Escola José Batista no município de Quixaba - PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.** O certame estava marcado para dia 13/07/26 às 09h30 conforme publicação na Famup dia 30/06/26 edição 4154. Segue novos prazos: Início de cadastro das propostas: dia 06/07/2026 às 17:00hs. Limite para Impugnação e esclarecimento: 15/07/2026 às 23h59. Data Final de cadastro das Propostas: 20/07/2026 às 08hs59min. Data de sessão de disputa: 20/07/2026 às 09hs30min. Local de realização da sessão pública eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e projeto estarão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tce.pb.gov.br. Informações, esclarecimentos impugnações e recursos devem ser formalizados eletronicamente.

Quixaba -PB, 02 de julho de 2026

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Contratação

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:F254F30D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DE 2º ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 112/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025

OBJETO: Fornecimento parcelado de mercadorias não perecíveis/perecíveis, destinado as diversas secretarias do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA, CNPJ n° 03.546.167/0001-40, situada na Rua Juvenal Lúcio, Centro, Patos/PB.**
VALOR DO CONTRATO: **R$ 130.787,35 (cento e trinta mil e setecentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos)**
VIGÊNCIA: 02/01/2027.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:A7CA9538

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MAIOR OFERTA GLOBAL, para: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, AUTORIZADA A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS CONSISTENTES NA OPERACIONALIZAÇÃO, GERENCIAMENTO E PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA–PB, ABRANGENDO SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS, CONTRATADOS, COMISSIONADOS, ESTAGIÁRIOS, AGENTES POLÍTICOS E QUAISQUER OUTRAS PESSOAS QUE MANTENHAM OU VENHAM A MANTER VÍNCULO REMUNERATÓRIO COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, BEM COMO PARA A ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 22 de Julho de 2026. Início da fase de lances: 11:15 horas do dia 22 de Julho de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: Não se aplica, tendo em vista que a presente contratação não acarretará despesa para a Administração, gerando receita decorrente da outorga financeira. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 106/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.E-mail: licitacao@santacecilia.pb.gov.br.Edital: https://santacecilia.pb.gov.br/; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Cecília - PB, 02 de Julho de 2026 -

MARIA LUCRÉCIA FREITAS SOARES -
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Lucrécia Freitas Soares
Código Identificador:81ACD823

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00008/2026
A Prefeitura Municipal de Santa Cruz manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à

participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES DE SANTA CRUZ/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido acessando: http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até as 12:00 do dia 08 de Julho de 2026 encaminhadas pelo e-mail: licitacaosantacruz@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Santa Cruz - PB, 02 de Julho de 2026

MARIA GERLANE GERMANO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:C39DD2C0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIAS
O Município de **Santa Helena – PB**, por meio da Prefeitura Municipal, torna público que as **Portarias nº 129/2026 e nº 132/2026**, publicadas em **1º de julho de 2026**, contêm erro material em seu objeto.
Onde se lê:
"Nomear a senhora **VIRLENE MOREIRA MACHADO PARNAÍBA**, RG nº 1.966.683 SSP/PB e CPF nº 026.828.914-03, para o cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL**, com lotação na Secretaria de Administração, do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba."
"Nomear o senhor **LUIZ CARLOS LUCAS DA SILVA**, RG nº 3.018.296 SSP/PB e CPF nº 064.638.324-80, para o cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS**, do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba."
Leia-se:
"EXONERAR a senhora **VIRLENE MOREIRA MACHADO PARNAÍBA**, RG nº 1.966.683 SSP/PB e CPF nº 026.828.914-03, do cargo de **DIRETORA DA DIVISÃO DE PROTOCOLO E ARQUIVO GERAL**, com lotação na Secretaria de Administração, do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba."
"EXONERAR o senhor **LUIZ CARLOS LUCAS DA SILVA**, RG nº 3.018.296 SSP/PB e CPF nº 064.638.324-80, do cargo de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROGRAMAS AMBIENTAIS**, do Quadro de Provimento em Comissão da Prefeitura Municipal de Santa Helena, Estado da Paraíba."
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes das Portarias nº 129/2026 e nº 132/2026.

Santa Helena – PB, 02 de julho de 2026.

_____
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jocasta Diniz Lopes Lima
Código Identificador:55C1FC44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E RENDA
RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB** - através de seu Pregoeiro Oficial, **COMUNICA** a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº **0012/2026**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** que tem como objeto a execução dos serviços de manutenção preventiva e conservação nas estradas vicinais do município de Santana dos Garrotes - PB, que obedecerá a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foi declarada **VENCEDORA** a empresa: **DEL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 17.415.942/0001-33, com sede na Rua Mãe Burrega, 68, Centro – Itaporanga - PB, com valor de R$ 74.977,51 (setenta e quatro mil e novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e um centavos),** por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos do edital, e desde já **CONVOCAMOS** a referida empresa para devida assinatura do respectivo termo de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 em sua redação final.

Santana dos Garrotes - PB, 02 de julho de 2026.

CLERISTON CLESSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:8A2D5956

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº014/2026

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço contínuo de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de odontologia de 04 (quatro) unidades USF e uma Âncora (ponto de apoio estratégico da atenção básica), com substituição de peças, manutenção preventiva e corretivas, instalação e desinstalação de equipamentos odontológicas pertencentes a Secretaria de Saúde do município de Santana dos Garrotes – PB, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
RECURSOS: Recursos Ordinários e/ou Convênios.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB**
CONTRATADO: **FARMATEC - MANUTENCAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA – CNPJ Nº 24.941.228/0002-25 – com sede na Rua José da Costa Pinheiro, 53, Santana, São José dos Campos - SP, CEP: 12.211-680.**
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 15/05/2026 a 31/12/2026.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:4157C982

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00029/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB,CONFORME CONVÊNIO 0168/2023 FIRMADO COM O GOVERNO DA PARAÍBA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: MV MOVEIS LTDA - CNPJ: 59.532.211/0001-18 - R$ 3.150,00; OUTLET HOME OFFICE PALMARES LTDA - CNPJ: 52.699.545/0001-31 - R$ 78.870,00.

São Francisco - PB, 02 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:A4924D0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00030/2026, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ANA CRISTINA MANJABOSCO - CNPJ: 10.688.308/0001-25 - R$ 67.975,00.

São Francisco - PB, 02 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR **-**
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:43C7D368

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/PB
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 00003/2026

OBJETO: CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO POR PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA USO DE 1 (UM) QUIOSQUE, LOCALIZADO NA PRAÇA DE EVENTOS CENDEC, NA SEDE DESSE MUNICÍPIO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL.

Após análise da documentação de habilitação apresentada, fica declarada habilitada:

BOXE COMERCIAL Nº 01 – BLOCO C – SEDE – com permissão de venda de bebidas alcoólicas

VANESSA LIMA, CPF Nº 415611378-71;

Fica declarada a vencedora do quiosque descrito acima.

São Francisco/PB, 02 de Julho de 2026.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:DC8AB916

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00019/2026
Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINCAR E INCLUIR E SAÚDE INTEGRAL, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 08 de Julho de 2026. Período para envio de lances: das 08:30 às 14:30, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3545–1003. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br. Aviso de Dispensa: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 02 de Julho de 2026

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA **-**
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:F49DFB7D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (MERENDA), COM ENTREGA PARCELADA CONFORME CRONOGRAMA ESTABELECIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2026. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00030/2026 - Thiago Gomes Barbosa Comércio - CNPJ: 31.860.198/0001-07 - 1º Aditivo - acréscimo de R$54.451,21 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e um real e vinte e um centavos). ASSINATURA: 10.06.26

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:C95AAF1A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 00026/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE LIXO URBANO E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00026/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 18.542.1016.2019 GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. VIGÊNCIA: até 01/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00206/2026 - 01.07.26 - GENINHO CONSTRUÇOES, LOCAÇÕES E LIMPEZA URBANA LIMITADA - R$ 392.333,76 (trezentos e noventa e dois mil trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos).

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:6DE34092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS PREGÃO ELETRONICO 00022/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00022/2026. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO 2026 02.01 GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE FINANÇAS 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA–ESTRUTURA URB.E RURAL 15.451.1011.2122 MANUTENÇÃO DA GARAGEM MUNICIPAL 15.452.1011.2015 MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2035 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 12.361.1006.1031 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEF 12.361.1006.2036 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB – 30% 12.361.1006.2037 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS FNDE 12.361.1006.2041 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE 12.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE 25% 12.361.1006.2109 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA 12.361.1006.2118 ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL – ETI 12.365.5000.1032 AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA A EMEI 12.365.5000.2050 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – FUNDEB 30% 12.365.5000.2053 MANUTENÇÃO DAS CRECHES 12.365.5000.2110 MANUTENÇÃO E ADM. DO ENSINO INFANTIL – MDE 12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA 30% 12.367.1006.2058 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AO ALUNO ESPECIAL – AEE 30% 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.301.1017.2063 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE – ACS 10.301.1017.2065 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL 10.301.1017.2067 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.1017.2068 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE – UBS 10.301.1017.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO 10.302.1017.2071 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO 10.302.1017.2105 MANUTENÇÃO DO SAMU 10.303.1017.2073 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 10.304.1017.2074 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.244.1018.2077 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSIST. SOCIAL – CRAS 08.244.1018.2078 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS/FEAS 08.244.1018.2079 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENIMENTO À FAMILIA – PAIF 08.244.1018.2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGDBF 08.244.1018.2084 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV 08.244.1018.2101 MANUTENÇAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS 02.12 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 13.392.1020.2088 MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL 02.13 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 63.800 08.241.1018.2091 MANUT. DAS AÇÕES DO FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 02.15 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 20.122.1016.2132 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AGROPECUÁRIA, PESCA E GERAÇÃO DE RENDA 500 Recursos não vinculados de impostos 540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos 541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF 542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT 543 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAR 550 Transferência do Salário Educação 569 Outras Transferências de Recursos do FNDE 571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados 600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. VIGÊNCIA: até 01/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00207/2026 - 01.07.26 - FORTE MIX COMERCIO E SERVI??OS DO BRASIL LTDA - ME - CNPJ 17.244.133/0001-06 - R$ 34.200,00; CT Nº 00208/2026 - 01.07.26 - M.K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS EIRELI - CNPJ 21.062.777/0001-50 - R$ 151.010,00; CT Nº 00209/2026 - 01.07.26 - LEAR COMERCIO E SERVICOS DE AR CONDICIONADO LTDA - CNPJ 45.567.668/0001-53 - R$ 76.680,00.

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:7CF4829B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB,CONFORME CONVÊNIO 0168/2023 FIRMADO COM O GOVERNO DA PARAÍBA; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível Il, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00029/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 02 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:3B10BAC2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00030/2026
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA, NOVA, DE PRIMEIRO USO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA; DESIGNO os servidores Mateus Moreira Batista, Assessor Técnico Nível Il, como Gestor; e Geovani de Almeida Santos, Fiscal de Tributos, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00030/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Francisco - PB, 02 de Julho de 2026

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:BD5C5B18

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026

ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto da Concorrência nº 00001/2026, para Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Reabilitação no Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: CONSTRUTORA BEZERRA LTDA, CNPJ Nº 12.368.033/0001-78 – VALOR: R$ 593.469,38.

São José de Espinharas - PB, 2 de julho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 00001/2026
A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado da Concorrência nº 00001/2026, para Contratação de empresa especializada para Construção do Centro de Reabilitação no Município de São José de Espinharas/PB, a empresa: CONSTRUTORA BEZERRA LTDA, CNPJ Nº 12.368.033/0001-78 – VALOR: R$ 593.469,38.

São José de Espinharas - PB, 2 de julho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:24186E08

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026 LEI Nº 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS - PB

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2026
LEI Nº 14.133/21
A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de 03 (três) veículos de passeio destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de São José de Espinharas/PB, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar da Proposta do Ministério da Saúde nº 11418606000126001. Data e horário do início da disputa: **09:00hs/mim do dia 16/07/2026**. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 02 de julho de 2026.

LARISSA PEREIRA MONTEIRO
Secretária de Saúde

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 91801/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, CNPJ nº 08.882.730/0001-75.
CONTRATADA: SILVINO ARGEMIRO NEVES FILHO 93038054453 – CNPJ nº 42.124.505/0001-08.
OBJETO DO ADITIVO: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 91801/2025, com fundamento no interesse público em garantir a continuidade do serviço e na permissão legal do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, visto que o contrato possui saldo contratual e que há processo licitatório em andamento.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência fica prorrogado por **dois (02)** meses, com termo final em **04 de agosto de 2026.**
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 04 de junho de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2026
O Município de São José de Espinharas/PB, CONVOCA os participantes habilitados da Chamada Pública nº 00002/2026, cujo objeto é a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da merenda escolar do Município de São José de Espinharas/PB, para procederem à apresentação das amostras dos produtos ofertados, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. As amostras deverão ser entregues no dia 08/07/2026, contados da publicação deste aviso, no endereço na sala de licitação situada na Praça Bossuet Wanderley, 61, Centro, São José de Espinharas - PB no horário das 08:00 às 13:00hs. O não atendimento à presente convocação, bem como a apresentação de amostras em desacordo com as especificações exigidas, poderá acarretar a desclassificação da proposta nos termos do Edital.

São José de Espinharas - PB, 02 de julho de 2026.

MARIA DO SOCORRO DE MEDEIROS SOUTO LÔBO
Agente de Contratação

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 00003/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para perfuração e instalação de 40 poços tubulares (Sistema de Abastecimento d'agua singelo) em diversas comunidades rurais do Município de São José de Espinharas/PB.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: **09:00HS/MIM DO DIA 23/07/2026**
Legislação Aplicável: Lei Nº 14.133/21 e subsidiárias.
LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br.
Modo de Disputa: Aberto.
Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas – PB e e-mail: licitacao@sãojosédeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas- PB, 02 de julho de 2026.

ALUISO ALVES DE SOUSA
Secretário de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador:A4B0B57F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição gradativa de combustíveis (Diesel S-500), destinado a diversas secretarias do municipio de São Jose do Brejo do Cruz,visando atender demanda da frota municipal, conforme especificações do Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz e: CT Nº 00014/2026 - Auto Posto Nossa Senhora dos Milagres Ltda - Apostila 01 - acréscimo de 14,64%. ASSINATURA: 01.07.26

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:1D01698A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO GUSTAVINHO SANFONEIRO, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA LOCAL, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ALICE SOUSA ALVES - R$ 20.000,00.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E39544CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE TETÊ PESSOA A A BANDA CIRCUITO MUSICAL, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA LOCAL, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS – EIRELI - R$ 120.000,00.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8F63362A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA PABLO A VOZ ROMANTICA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - R$ 700.000,00.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F8739345

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA VICTOR SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: VS EVENTOS E SHOWS LTDA - R$ 130.000,00.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:C2E08FE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA JOTAPÊ, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOTAPÊ EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R$ 50.000,00.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:26116776

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: BK MUSIC LTDA - R$ 310.000,00.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS
- Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:2800A99A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Estruturas e Materiais Diversos, incluindo Montagem e Desmontagem, para a Realização de Eventos Promovidos pelo Município de São José do Sabugí/PB, Através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00004/2026 ao Pregão Eletrônico Nº 90049/2025 e Adesão Ata de Registro de Preços Nº 00007/2026 ao Pregão Eletrônico Nº 90005/2026 do Município de Cajazeiras/PB, a qual atende integralmente ás necessidades de noss. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026 - Ata de Registro de Preços nº 0004/2026, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 90049/2025, realizado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS. DOTAÇÃO: 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 133923013 2020 – PROMOÇÃO DE FESTIVIDADES REGIONAIS – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0157. 3390.39.61 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS PROPRIOS.. VIGÊNCIA: até 30/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00058/2026 - 19.06.26 - ADRIANO DOS SANTOS JALES - ME - R$ 1.865.842,98.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:DC46D698

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO GUSTAVINHO SANFONEIRO, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA LOCAL, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 046953024 2057 – Fundo Municipal do Turismo – captar e aplicar recursos para o desenvolvimento do turismo local – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0207 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 046953024 2058 – Conselho Municipal do Turismo – promover o desenvolvimento do turismo local, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil para planejar e orientar ações e políticas turísticas – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0212 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 133923013 2071 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual. – 0226 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00059/2026 - 22.06.26 - ALICE SOUSA ALVES - R$ 20.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:D52E7028

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE TETÊ PESSOA A A BANDA CIRCUITO MUSICAL, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA LOCAL, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA,

ESPORTE E TURISMO – 046953024 2057 – Fundo Municipal do Turismo – captar e aplicar recursos para o desenvolvimento do turismo local – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0207 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 046953024 2058 – Conselho Municipal do Turismo – promover o desenvolvimento do turismo local, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil para planejar e orientar ações e políticas turísticas – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0212 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 133923013 2071 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual. – 0226 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00060/2026 - 19.06.26 - F IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS - EIRELI - R$ 120.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E02EBC10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA PABLO A VOZ ROMANTICA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 54000 – MINISTERIO DO TURISMO – PROPOSTA N.º 019504/2026 – GOVERNO FEDERAL – 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 046953024 2057 – Fundo Municipal do Turismo – captar e aplicar recursos para o desenvolvimento do turismo local – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0207 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 046953024 2058 – Conselho Municipal do Turismo – promover o desenvolvimento do turismo local, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil para planejar e orientar ações e políticas turísticas – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0212 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 133923013 2071 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual. – 0226 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00061/2026 - 19.06.26 - AD PRODUÇÃO MUSICAL LTDA - R$ 700.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:8B2C8593

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA VICTOR SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 046953024 2057 – Fundo Municipal do Turismo – captar e aplicar recursos para o desenvolvimento do turismo local – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0207 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 046953024 2058 – Conselho Municipal do Turismo – promover o desenvolvimento do turismo local, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil para planejar e orientar ações e políticas turísticas – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0212 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 133923013 2071 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual. – 0226 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00062/2026 - 19.06.26 - VS EVENTOS E SHOWS LTDA - R$ 130.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:3AED38B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA JOTAPÊ, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 046953024 2057 – Fundo Municipal do Turismo – captar e aplicar recursos para o desenvolvimento do turismo local – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0207 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 046953024 2058 – Conselho Municipal do Turismo – promover o desenvolvimento do turismo local, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil para planejar e orientar ações e políticas turísticas – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0212 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 133923013 2071 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual. – 0226 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/07/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00063/2026 - 19.06.26 - JOTAPÊ EDIÇÕES MUSICAIS LTDA - R$ 50.000,00

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:0A4C9154

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: 54000 – MINISTERIO DO TURISMO – PROPOSTA N.º 019504/2026 – GOVERNO FEDERAL – 05.000SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO – 046953024 2057 – Fundo Municipal do Turismo – captar e aplicar recursos para o desenvolvimento do turismo local – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0207 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 046953024 2058 – Conselho Municipal do Turismo – promover o desenvolvimento do turismo local, reunindo representantes do poder público e da sociedade civil para planejar e orientar ações e políticas turísticas – 1.500.0000Recursos não Vinculados de Impostos – 0212 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 133923013 2071 – Promoção e Apoio a Eventos Sócios Culturais – 1.715.0000 – Transferências Destinadas ao Setor Cultural – LC nº 195/2022 – Art. 5º – Audiovisual. – 0226 – 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até 31/08/2026. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00064/2026 - 19.06.26 - BK MUSIC LTDA - R$ 310.000,00.

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:069346CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Estruturas e Materiais Diversos, incluindo Montagem e Desmontagem, para a Realização de Eventos Promovidos pelo Município de São José do Sabugí/PB, Através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00004/2026 ao Pregão Eletrônico Nº 90049/2025 e Adesão Ata de Registro de Preços Nº 00007/2026 ao Pregão Eletrônico Nº 90005/2026 do Município de Cajazeiras/PB, a qual atende integralmente ás necessidades de noss; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços nº AD00001/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 19 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:A057BE6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00008/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO GUSTAVINHO SANFONEIRO, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA LOCAL, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00008/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:FEED734E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00009/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DE TETÊ PESSOA A A BANDA CIRCUITO MUSICAL, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA LOCAL, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00009/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:AAE10687

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00010/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA PABLO A VOZ ROMANTICA, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 12 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00010/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:9F8284D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00011/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA VICTOR SANTOS, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 11 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00011/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:F3B1611C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00012/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DO ARTISTA JOTAPÊ, CONSAGRADA PELA

OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00012/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:409A044D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, CONSAGRADA PELA OPINIÃO PÚBLICA, DURANTE AS TRADICIONAIS FESTIVIDADES JUNINAS DE SÃO PEDRO NO DIA 10 DE JULHO DE 2026, EM PRAÇA PÚBLICA; DESIGNO os servidores Emanuel de Araújo Domiciano Dantas, Prefeito, como Gestor; e Jeane Maria Pereira de Medeiros, Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São José do Sabugí - PB, 18 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:E15512AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
RATIFICAÇÃO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº AD00001/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Adesão Registro de Preços nº AD00001/2026, que objetiva: Prestação de Serviços de Locação de Equipamentos, Estruturas e Materiais Diversos, incluindo Montagem e Desmontagem, para a Realização de Eventos Promovidos pelo Município de São José do Sabugí/PB, Através de Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 00004/2026 ao Pregão Eletrônico Nº 90049/2025 e Adesão Ata de Registro de Preços Nº 00007/2026 ao Pregão Eletrônico Nº 90005/2026 do Município de Cajazeiras/PB, a qual atende integralmente ás necessidades de noss; RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: ADRIANO DOS SANTOS JALES – ME - R$ 1.865.842,98.

São José do Sabugí - PB, 19 de Junho de 2026

EMANUEL DE ARAÚJO DOMICIANO DANTAS -
Prefeito

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador:CC6FC53E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00021/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria e suporte à gestão educacional, a serem prestados no âmbito da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, compreendendo o acompanhamento técnico, monitoramento, orientação, análise de pendências, assessoramento estratégico e suporte à gestão dos programas, sistemas, módulos, instrumentos de planejamento, termos de compromisso, convênios e demais ações vinculadas ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, visando ao fortalecimento da capacidade administrativa municipal, à regularidade das informações prestadas, ao cumprimento de prazos institucionais e à adequada execução das políticas públicas educacionais.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00006/2026, Processo Administrativo nº 00024/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 491/2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONTRATANTE: Município de São Sebastião do Umbuzeiro/PB, CNPJ nº 09.074.998/0001-43.
CONTRATADA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EDUCACIONAL LTDA, CNPJ nº 47.918.549/0001-23.
VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

São Sebastião do Umbuzeiro/PB, 1º de julho de 2026.

ADALCY MILENE DE FREITAS NEVES
Prefeita

Publicado por:
Jonas Cleison Souza de Oliveira
Código Identificador:FB1CE9C3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação artística da banda "Fabiana Souto", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 05 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - R$ 60.000,00.

Sapé - PB, 02 de Julho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:C4C9DCF6

CPL
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Contratação de apresentação artística da cantora "Joelma", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 07 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: J MUSIC EDITORA E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: **.***.402/0001-** - R$ 550.000,00.

Sapé - PB, 02 de Julho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:53D7EB75

CPL
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição Parcelada de Combustíveis, para atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00005/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 50100–FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇAO BASICA 7818 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/REC SUS 7854 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE SAÚDE (FMS) 7928 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.301.3007.2170 – MAN. DAS ATIV. DO PROG. AGENTES COMUN, SAUDE – ACS 8407 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2171 – MAN. DAS ATIV, DO PROG. EST. SAÚDE NA FAMILIA–ESF 8431 10.301.3007.3390300000.600 50100.10.301.3007.2205 – MANTER ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE 8541 10.301.3007.3390300000.500 50100.10.302.3007.2097 – MANTER ATIVIDADES DE REDE SAUDE MENTAL (RSME) CAPS 7875 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2098 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE– MAC 7898 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2100 – MANTER ATIVIDADES DO SERVIÇOS DE ATENÇAO DOMICILIAR 7981 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2102 – MANTER ATIV. DE SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MOVEL AS URGENCIAS –SAMU 8016 10.302.3007.3390300000.600 50100.10.302.3007.2104 – MANUTENÇAO DO HOSPITAL 8047 10.302.3007.3390300000.600. VIGÊNCIA: até 02/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00033/2026 - 02.07.26 - POSTO DE COMBUSTIVEIS SOBRADO LTDA - R$ 1.309.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:07C3B3EE

CPL
EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE IN00013/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO – INEXIGIBILIDADE IN00013/2026
OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda "Fabiana Souto", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 05 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20600.13.392.3005.2039 – Manter atividades culturais de Carnaval, São João e Festa populares 3.3.90.39.00.00 outros serviços de terceiros pessoa jurídica Fonte: 500. VIGÊNCIA: até 30/10/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00054/2026 - 02.07.26 - EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA - CNPJ **.***.539/0001-** - R$ 60.000,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3EE05EC1

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00013/2026. OBJETO: Contratação de apresentação artística da banda "Fabiana Souto", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 05 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/07/2026.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:55F71C96

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00018/2026. OBJETO: Contratação de apresentação artística da cantora "Joelma", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 07 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 02/07/2026.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9C5B53DE

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00013/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de apresentação artística da banda "Fabiana Souto", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 05 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB; DESIGNO os servidores Edno Paulino de Luna - Mat.:2127159, Agente Administrativo, como Gestor; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00013/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 02 de Julho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:9EB47D5A

CPL
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00018/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de apresentação artística da cantora "Joelma", por meio de empresário exclusivo, para realização de show musical durante a programação do evento "São João Pedro de Sapé – A Chama que Não se Apaga", no dia 07 de julho de 2026, no Município de Sapé/PB; DESIGNO os servidores Edno Paulino de Luna - Mat.:2127159, Agente Administrativo, como Gestor; e Elaine Martins Santos - Mat.: 2126285, Subgerente de Eventos Culturais, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº IN00018/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Sapé - PB, 02 de Julho de 2026

SIDNEI PAIVA DE FREITAS **-**
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:77C1026E

GABINETE DO PREFEITO
RESENHA Nº 039/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, **DEFERIU** o seguinte pedido de Prorrogação de Licença sem Vencimento.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
2122501	Rosany Maria de Gouveia Barbosa	Nutricionista	Secretaria de Saúde	02/06/2026 a 02/06/2029

Sapé, 02 de julho de 2026.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:1670D95C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE SAPÉ
PORTARIA Nº 007/2026 SAPÉ, 02 DE JULHO DE 2026

A Secretária de Administração do Município de Sapé, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 163, 169, e 170 da Lei nº 796 de 15 de junho de 2000,

RESOLVE;

Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar seguindo o rito do Inquérito Administrativo, com a finalidade de apurar os supostos atos narrados, nos termos do art. 158 Alíneas "a", "b", "j", "k" e "o" (em referência ao art. 144, "k" e "q"), todos da Lei Municipal nº 796/2000.
do servidor do processo nº 006590/2026.

Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Processante, sob a presidência do primeiro (Lei Municipal 1486/2023):

• ZEINA RASSI NOBREGA– matrícula nº 2123422;
• FRANCISCA CLARA PEREIRA – matrícula nº 2123423;
• RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO – matrícula nº 2124082.

Art. 3º Fica estabelecido o prazo de 60 dias para a conclusão dos trabalhos.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sapé, 02 de julho de 2026.

JULIANA MENDES CABRAL
Secretária Executiva de Administração

Publicado por:
Lidiane Araújo do Nascimento
Código Identificador:49FCC804

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei n° 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público n° 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(os), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

CARGO: **Cozinheira**
11º colocado: MARIA FRANCIELLE COSTA PESSOA

2. O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
b) Cédula de Identidade – RG;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;

e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

3. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

4. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 01 de julho de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:0CDC07BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOVAÇÃO Nº 13/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar no 05/2002 e Lei n° 44/2023, e ainda de acordo com edital do concurso público n° 01/2024 para preenchimento no Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal de Soledade, e tendo em vista o decreto no 19/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios – FAMUP no dia 23/10/2024, que homologou o resultado final deste concurso, resolve:

1. Convocar o(os) candidato(os) abaixo relacionado(os), por necessidade do serviço e em virtude do preenchimento de cargos de provimento efetivo:

CARGO: **Enfermeiro Plantonista Hospitalar**
6º colocado: MARIA ERICA GOMES DA SILVA
7º colocado: ANA RAQUEL RIBEIRO LEAL

CARGO: **Enfermeiro PSF**
1º colocado: VITÓRIA HELENA SALES FERREIRA

2. O(s) convocado(os) deverá(ão) comparecer a Secretaria de Administração e Planejamento, situada na rua José Francisco de Araújo, 62 – Centro Soledade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta, munido(s) das cópias da documentação e as exigências para investidura no cargo, conforme capítulo XII, item 6 do Edital:

a) Certidão de Nascimento ou Casamento ou Escritura Pública de União Estável (indicando o CPF do esposo(a) ou companheiro(a);
b) Cédula de Identidade – RG;
c) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
d) Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela Justiça Eleitoral;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital ou física (acompanhada da cópia das páginas que contenham o número e a qualificação civil);
f) Documento de Inscrição no PIS-PASEP;
g) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos;
h) Comprovação dos pré-requisitos de escolaridade constante no Edital (exigidos para o cada cargo específico);
i) Comprovante de residência atualizado, expedido há no máximo 03 (três) meses;
j) Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
k) Comprovante de Situação da Qualificação Cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual e Federal;
o) 2 (duas) fotos 3x4 recentes, coloridas (fundo branco);
p) Dados bancários junto ao Banco do Brasil, considerando o convênio institucional;
q) Se tiver concorrido ao cargo PNE apresentar laudos médicos (com expressa referência ao CID) e exames relacionados à deficiência;

3. Após o protocolo dos documentos acima relacionados, a Prefeitura Municipal agendará a realização dos Exames de Capacidade Física e Mental, cuja realização é obrigatória para todos os convocados, em data designada pela Prefeitura Municipal, pois a posse do candidato é condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica Oficial indicada pela Secretaria de Administração e Planejamento;

4. A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente edital, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.
5. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de qualquer ilícito que comprometa a veracidade na comprovação de quaisquer requisitos para investidura do cargo acarretará a eliminação do candidato neste Concurso Público, ainda que já tenha sido publicada a homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

Registre-se e publique-se.

Soledade, 02 de julho de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
José Antonio Cordeiro de Oliveira
Código Identificador:E33BA086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 164/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Rodrigo Ferreira dos Santos,** sob matrícula nº **2847,** ocupante do cargo de **Médico Clínico Geral,** FÉRIAS, pelo período de **21 dias**, de **08/07/2026 a 28/07/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2024**, com base no Decreto Municipal nº 023/2024/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:78992364

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 165/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Grazielly Marjorie de Medeiros Martins,** sob matrícula nº **1492,** ocupante do cargo de **Odontóloga,** FÉRIAS, pelo período de **12 dias**, de **14/07/2026 a 25/07/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2023**, com base no Decreto Municipal nº 032/2023/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:5D379DCB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 166/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder à servidora, **Karina de Lima Nogueira,** sob matrícula nº **1856,** ocupante do cargo de **Enfermeira Plantonista,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **07/07/2026 a 05/08/2026**, referente ao ano de **2023**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:189B1F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 167/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Samuel Brilhante Gonçalves,** sob matrícula nº **1857,** ocupante do cargo de **Condutor de Ambulância,** FÉRIAS, pelo período de **30 dias**, de **01/07/2026 a 30/07/2026**, referente ao ano de **2024**.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:19560708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 168/2026, DE 02 DE JULHO DE 2026.

A Secretária-Executiva de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27, **Resolve:**
Art. 1º Conceder ao servidor, **Euclides de Alcântara Guedes,** sob matrícula nº **4784,** ocupante do cargo de **Assessor Jurídico do CREAS,** FÉRIAS, pelo período de **18 dias**, de **25/05/2026 a 11/06/2026**, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de **2025**, com base no Decreto Municipal nº 038/2025/PMS/GP do referido ano.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de maio de 2026.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se e cumpra-se.

Soledade PB, 02 de julho de 2026.

PRISCILA DE ANDRADE ARRUDA
Secretária-Executiva de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:122382BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 169/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **30 (trinta) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;

Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder à Servidora, **Rejane Diniz Araújo,** matrícula nº **0624**, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica I**, a conversão do tempo de licença prêmio de **30 (trinta) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 03 (três) meses, cujo valor corresponderá à soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 03 (três) parcelas mensais, iniciando em Maio do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de Maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 02 de julho de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:48CAD5C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 170/2026, 02 DE JULHO DE 2026.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 (com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 36/2022) e pelo disposto no art. 27 da Lei nº 838/2020,
Considerando que o servidor público abaixo identificado possui o direito a licença prêmio referente ao período aquisitivo de **10 (dez) anos**;
Considerando o requerimento do servidor público e o deferimento prévio pelo Prefeito Municipal;
Considerando que o § 1º do art. 124-A da Lei Complementar nº 05/2002 prevê a conversão do tempo de serviço de licença prêmio em abono pecuniário, mediante interesse da Administração Pública;
Resolve:
Art. 1º Conceder ao Servidor, **José Leandro da Silva Gomes,** matrícula nº **1503**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, a conversão do tempo de licença prêmio de **10 (dez) anos** em abono pecuniário.
Art. 2º O pagamento do "abono licença prêmio" será concedido pelo período de 06 (seis) meses, cujo valor corresponderá à soma do vencimento e todas as vantagens fixas, onde será pago em 06 (seis) parcelas mensais, iniciando em Maio do presente ano.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, de 02 de julho de 2026.

JOSÉ ANTONIO CORDEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Sonally Gonçalves Caetano
Código Identificador:7B018E5D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00060/2026

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00060/2026, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA COM PROFISSIONAL TÉCNICO QUALIFICADO, PARA O SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOAO RAFAEL MACIEL CAMPOS 10497287420 - R$ 16.800,00.

Taperoá - PB, 30 de Junho de 2026

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS
Prefeito

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:1D0CC9CD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE TOPOGRAFIA E ENGENHARIA COM PROFISSIONAL TÉCNICO QUALIFICADO, PARA O SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODÉSIA, PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00060/2026, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: .900 – Secretaria de Infraestrutura 00900.15.452.2010.2031 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Taperoá e: CT Nº 56001/2026 - 30.06.26 - JOAO RAFAEL MACIEL CAMPOS 10497287420 - R$ 16.800,00.

Publicado por:
José Aires de Lima Júnior
Código Identificador:4472FC57

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00034/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna torna público o interesse em realizar contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, sendo a participação restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária em Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), visando ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias da Prefeitura Municipal de Uiraúna–PB.

Os interessados poderão obter o Termo de Referência junto ao Setor de Contratações, situado na Rua Silvestre Claudino, s/nº, Centro, Uiraúna–PB, ou por meio do sítio eletrônico www.uirauna.pb.gov.br.

As propostas deverão ser encaminhadas até o dia 08 de julho de 2026, presencialmente no endereço acima ou por meio do e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis.

Informações poderão ser obtidas no Setor de Contratações, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, pelo telefone (83) 3142-1530.

Uiraúna–PB, 02 de julho de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:B90ADE60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00035/2026

A Prefeitura Municipal de Uiraúna manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, para a seguinte contratação:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria tributária em Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais (EFD-Reinf), visando ao cumprimento das obrigações tributárias acessórias do Fundo Municipal de Saúde de Uiraúna–PB.

Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, junto ao Setor de Contratação, situado na Rua Silvestre Claudino, s/nº, Centro, Uiraúna–PB, ou por meio do sítio eletrônico www.uirauna.pb.gov.br.

O Setor de Contratação receberá as propostas até o dia 08 de julho de 2026, no endereço acima indicado, podendo estas também ser encaminhadas para o e-mail cpl@uirauna.pb.gov.br.

Recursos: previstos no orçamento vigente.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes.

Informações: no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, em dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 3142-1530.

Uiraúna–PB, 02 de julho de 2026.

RIKELMY BARBOSA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:42A87D34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

ERRATA AO AVISO DE RETIFICAÇÃO E ADIAMENTO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00015/2026
A Prefeitura Municipal de Uiraúna/PB torna público, para conhecimento dos interessados, em correção ao Aviso de Retificação e Adiamento anteriormente publicado nos veículos oficiais do certame, referente à Concorrência Eletrônica nº 00015/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução das obras de construção do Centro de Diagnóstico por Imagem — CDI, no Município de Uiraúna/PB. Onde se lê: sessão pública designada para o dia 13/07/2026, às 08h00. Leia-se: sessão pública designada para o dia 17/07/2026, às 08h00. A alteração visa assegurar a observância do prazo legal mínimo, considerando a retificação do edital com reflexo na formulação das propostas.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Uiraúna - PB, 02 de julho de 2026

RIKELMY BARBOSA SILVA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:3B84617F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 150, DE 02 DE JULHO DE 2026

Prorroga o Programa de Recuperação Fiscal — REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a regularização dos créditos da Fazenda Pública Municipal, decorrentes de débitos fiscais relativos a tributos municipais de pessoas física e jurídica, inscritos ou não em dívida ativa;
CONSIDERANDO necessidade de prorrogar os efeitos da Lei Municipal n° 1.207/2025, se faz fundamental a instituição de normas que regularmente a presente Lei Municipal, conforme prevê seu Art. 12.
D E C R E T A:

Art. 1º Prorroga o prazo de concessão dos benefícios previstos Programa de Recuperação Fiscal — REFIS - relativo aos débitos fiscais com o fisco municipal até o dia 30 de setembro de 2026, nos termos do art. 12, II, da Lei Municipal 1.207/2025.
Art. 2º A presente prorrogação refere-se ao Art. 4° inciso I, o qual determina que para a quitação à vista, em parcela única, em até 120 (cento e vinte) dias a partir da publicação desta Lei, o contribuinte será beneficiado com desconto de 100% (cem por cento) dos encargos, multas, juros e correções, ou seja, será recolhido apenas o valor líquido do respectivo tributo, desde que abrangido pelo REFIS
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Uiraúna, 2 de julho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Constitucional de Uiraúna- PB

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:26007B75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0335/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a Sra. **VITORIA RAVIGNA VIEIRA DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº *** 958.774 -** e RG nº *** 5424 SSDS/PB, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) III, com símbolo AT- III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:242E8837

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0338/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VITORIA RAVIGNA VIEIRA DO NASCIMENTO**, Portadora do CPF nº *** 958.774 -** e RG nº *** 5424 SSDS/PB, para exercer em comissão o cargo de Assessor Técnico II, com símbolo AT-II, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 05 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:041EE01A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0339/2026/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ADEGNOS AKILES BATISTA DA SILVA**, Portador do CPF nº ***. 205.904 -** e RG nº ***** 5158 SSP/SP, para Exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO III, com símbolo AT – III, Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 10 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:E96C13B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0340/2026/PMU-GP

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, preconizadas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal, CONSIDERANDO o direito constitucionalmente garantido, bem como previsto na legislação municipal, mais especificamente no regime Jurídico Único dos Servidores
Públicos Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de férias aos seguintes servidores efetivos:

Servidores	Mat.	Lotação	Período
JOANA DARC ALMEIDA DE SOUSA	4685	SECRETARIA DE SAÚDE	15 de junho de 2026 até 14 de julho de 2026

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.
Publique-se,
Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 15 de junho de 2026.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO
Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Francisca Jussara Alves Vieira
Código Identificador:8BB6D62A

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026
Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2026, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para Pavimentação em Paralelepípedo de Estradas Vicinais nas Comunidades Arara, Carretão e Cachoeira de Baixo, Localizadas na Zona Rural do Município de Vieirópolis – PB. Recurso oriundo do Plano de Ação 09032026–094430; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: ICCP CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 29.340.983/0001-97 - R$ 619.372,63.
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa de engenharia civil para Pavimentação em Paralelepípedo de Estradas Vicinais nas Comunidades Arara, Carretão e Cachoeira de Baixo, Localizadas na Zona Rural do Município de Vieirópolis – PB. Recurso oriundo do Plano de Ação 09032026–094430; DESIGNO os servidores Sinval Abrantes Barbosa, Secretário de Obra e Serviços Públicos, como Gestor; e Francisco Victor de Abrantes Cavalcante, Engenheiro Fiscal Crea : 1622213629, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente nº 00007/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para Pavimentação em Paralelepípedo de Estradas Vicinais nas Comunidades Arara, Carretão e Cachoeira de Baixo, Localizadas na Zona Rural do Município de Vieirópolis – PB. Recurso oriundo do Plano de Ação 09032026–094430. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. VIGÊNCIA: até 02/07/2027. PARTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: ARP Nº RP 000072026 - 02.07.26 - ICCP CONSTRUCOES LTDA - R$ 619.372,63. ÍNTEGRA DA ATA: Diário Oficial deste Órgão.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para Pavimentação em Paralelepípedo de Estradas Vicinais nas Comunidades Arara, Carretão e Cachoeira de Baixo, Localizadas na Zona Rural do Município de Vieirópolis – PB. Recurso oriundo do Plano de Ação 09032026–094430. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2026. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.500 Sec de Obras e Serviços Publico 15 451 1014 1144 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 17000000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União Plano de Ação 09032026–094430.. VIGÊNCIA: até 02/07/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Vieirópolis e: CT Nº 00054/2026 - 02.07.26 - ICCP CONSTRUCOES LTDA - CNPJ 29.340.983/0001-97 - R$ 619.372,63 (seiscentos e dezenove mil trezentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos).

Vieirópolis - PB, 02 de Julho de 2026

THIALLY ARISTÓTELES DE OLIVEIRA -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Everton Daniel Pereira Sarmento
Código Identificador:44A869A1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 00017.2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00017/2026

Aos 02 dias do mês de Julho de 2026, na sede da Setor de Contratação da Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Nogueira Pinheiro - Centro - São João Rio do Peixe - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00017/2026 que objetiva o registro de preços para: Registro de preços para futura aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, tipo Van, com capacidade mínima para 18 (dezoito) passageiros sentados, incluindo o motorista, zero quilômetro, ano/modelo 2026, destinado ao atendimento das demandas da secretaria de saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE - CNPJ nº 08.924.029/0001-71.

VENCEDOR: DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA						
CNPJ: 35.503.721/0001-07						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO VAN18LDados Técnicos:Cilindrada total (cc) : 2184Potência máxima (cv) : 140Torque máximo (Nm) : 350Tipo de direcao : ElétricaPeso Bruto Total (KG) : 3850Altura do veículo (mm) : 2583Capacidade volumétrica de carga(m³) : 13Comprimento do veículo (mm) :6000Entre–Eixos (mm) : 4035Largura do veículo (mm) : 2480Tanque de combustível (litros) : 90ITENS DE SÉRIEItens de SérieAlarme com Sensor volumétricoAr condicionado suplementar nosalão de passageirosBancos em CourvinEspelho Retrovisor internoFaróis de neblinaFiat Connect///Me – ServiçosConectadosIsolamento termo–acústicoLuminárias LED 12V, fixadas no dutodo ar condicionadoMartelos de segurançaMotor Multijet 2.2 Turbo DieselPorta–objetos sob o tetoRevestimentos laterais e teto emAlto Padrão (ABS)Tacógrafo digitalAdBlue Uréia, catalizador redutorseletivo (SCR) e filtro particulado(DPF)Airbag duplo (motorista epassageiro)Alavanca de Câmbio no painelAlerta de uso do cinto de segurançapassageiroAlertas de uso de cinto de segurançado motoristaAlternador (220A)Antena no tetoApoio de Braço do motorista comregulagem de altura Apoios de cabeça nos bancosdianteirosAr condicionadoAviso sonoro de ré para pedestresBanco do motorista com regulagemde alturaBanco do passageiro bipostoBanco Motorista c/ ajuste lombarBarra de proteção nas portasdianteirasBrake lightCâmbio Manual de 6 marchasChave tipo canivete comtelecomandoCintos de segurança dianteirosretráteis de 3 pontosComputador de Bordo (distância,consumo médio,consumoinstantâneo, autonomia)Console central com porta–objetos eporta–coposConta–girosDesembaçador com ar quenteDireção elétricaEntrada USB carregamento dedispositivos no painelESP (Electronic Stability Program)Espelho retrovisor com comandoelétricoEstepe de dimensões normaisFaróis com regulagem elétrica dealturaFreios a disco nas 4 rodasFreios com ABS, ESC (Controle deEstabilidade), EBD (Corretor defrenagem), ASR (Controle antiderrapagem)e Hill Holder (sistemaativo freio com controle eletrônicoque auxilia nas arrancadas doveículo em subidas)Frisos lateraisGSI – Indicador Troca Marchas noPainelHodômetro digitalLAC (Controle adaptativo de Carga)Luz diurna de seguranca – Daytimerunning lights (DRL)Luz interna na cabine comtemporizadorMoldura de proteção nas caixas derodaPara–choques na cor pretaPiloto Automático com limitador develocidadePorta lateral corrediçaPortas traseiras com abertura de270ºPredisposição para som (altofalantes, Tweeters e antena)Radio 5" touch screen, USB,Bluetooth, 2 alto–falantesRegulagem altura e pré–tensionadormotorista e passageiro lateral Relógio digitalRepetidores de Seta no retrovisorRodas em aço estampado com Pneus225/75 R16Sensor de estacionamento traseiroSistema Start & StopSuspensões traseiras de folha duplaTPMS (sistema de monitoramentopressão dos pneus)Travas elétricas + Trava automáticadas portas a 20 km/hVálvula antirefluxo de combustívelVidros climatizados verdesVidros elétricos dianteirosVolante com regulagem deprofundidadePS.: Primeiro emplacamento emnome do ORC.	FIAT	UND	2	380.000,00	760.000,00

TOTAL	760.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00017/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00017/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DICAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA.
35.503.721/0001-07
Valor: R$ 760.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de São João Rio do Peixe.

São João Rio do Peixe - PB, 02 de Julho de 2026

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:FE010074

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 022/2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 048/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 022/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2026 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO PARCELADA DE REAGENTE DE LABORATÓRIO NO QUAL RESULTARAM EM DESERTOS E OU FRACASSADOS, DO ÚLTIMO PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2025 DESTINADA AO ATENDIMENTO DO LABORATÓRIO MUNICIPAL DE ANÁLISES CLÍNICAS VINCULADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **E J DA SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS** , registrada no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40, com sede na R MANOEL BRANDAO, 128, bairro CAJUEIRO Recife-PE, CEP: 52.221-290, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **Edson José da Silva**, residente na R MANOEL BRANDAO, 128, bairro CAJUEIRO Recife-PE, CEP: 52.221-290 ,portador(a) do CPF nº 616.482.564-49, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 048/2026, processo administrativo n.º 022/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de reagente de laboratório no qual resultaram em Desertos e ou Fracassados, do último Pregão Eletrônico N° 039/2025 destinada ao atendimento do Laboratório Municipal de Análises Clínicas vinculado ao Fundo Municipal de Saúde do município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GLICOSE 1000ML INTERKIT	KIT	50	R$ 139,80	R$ 6.990,00
2	HDL COLESTEROL - KIT DESTINADO A QUANTIFICAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL PRESENTE NO SORO , COM CALIBRADOR INCLUSO NO KIT . METODOLOGIA: DIRETO • 24 SENSIBILIDADE: 4.87 MG/DL • LINEARIDADE DE: 200 MG/DL APRESENTAÇÃO: R1: 2X90ML + R:2 2X30ML + CAL: 1X1ML. INTERKIT	KIT	25	R$ 392,00	R$ 9.800,00
3	FOSFATASE ALCALINA – KIT DESTINADO Ã, DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE DA ENZIMA FOSFATASE ALCALINA NO SORO E PLASMA METODOLOGIA: PNITROFENILFOSFATO (DGKC) • 10 SENSIBILIDADE: 2.41 U/L • LINEARIDADE DE: 700 U/L. APRESENTAÇÃO: R1:2X40ML + R2:2X10ML. INTERKIT	KIT	25	R$ 89,00	R$ 2.225,00
5	FR (LATEX) KIT COM CONTROLE 2,5M L LATEX-FR: 1 X 2,5 ML CONTROLE POSITIVO: 1 X 1 ML CONTROLE NEGATIVO: 1 X 1 ML MÉTODO : AGLUTINAÇÃO DO LATEX . FINALIDADE: DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E SEMI-QUANTITATIVA DA FR (FATOR REUMATOIDE). AMOSTRA: SORO. REAGENTES LÍQUIDOS PRONTOS PARA USO. ESTABILIDADE DOS REAGENTES: ATÉ A DATA DE VALIDADE DO KIT. TEMPO DE REAÇÃO: 2 MINUTOS A TEMPERATURA AMBIENTE. SENSIBILIDADE ANALÍTICA: 8 MG/L	KIT	20	R$ 56,00	R$ 1.120,00
6	UREIA UV - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO DA UREIA NO SORO , PLASMA E URINA. COM PADRÃO INCLUSO NO KIT. METODOLOGIA: U.V • SENSIBILIDADE: 13.3 MG/DL • LINEARIDADE DE: 200 MG/DL. APRESENTAÇÃO: R1:4X40ML + R2:4X10ML + STD: 1X4ML. INTERKIT	KIT	40	R$ 155,00	R$ 6.200,00
8	ALT-TGP - KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA TGP NO SORO. METODOLOGIA: UV — SEM PIRIDOXAL FOSFATO 4 , SENSIBILIDADE: 5.15 U/L • LINEARIDADE DE: 350 U/L APRESENTAÇÃO: RI: 4X40ML E R2 : 4X1OM L	KIT	50	R$ 114,95	R$ 5.747,50
9	GAMA GT - KIT DESTINADO A DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA ATIVIDADE ENZIMÁTICA DA GAMA GT NO SORO PLASMA E 24 URINA . METODOLOGIA: CINETICO – SZAS 2 MODIFICADO • 20 KIT 127,0 0 2.540,00 SENSIBILIDADE: 4.0 U/L • LINEARIDADE DE: 270 U/ L APRESENTAÇÃO: R1: 2X40ML + R2:2X10ML.	KIT	25	R$ 94,90	R$ 2.372,50
10	TOPONINA IMUNOCROMÁTICO de duplo anticorpo para detectar a presença de proteínas Troponina I no sangue total, soro ou plasmA	CX	20	R$ 168,90	R$ 3.378,00
VALOR TOTAL		**R$ 37.833,00 (Trinta e sete mil e oitocentos e trinta e três reais)**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A vigência da Ata de Registro de Preços será por 01 (um) ano, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/21.
Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.
Excepcionalmente, verificado o esgotamento das quantidades registradas antes do término da vigência original e comprovada a vantajosidade para o município de Juripiranga/PB, poderá ser antecipada a renovação do prazo de vigência da ata de registro de preços, limitada a uma única vez e por período igual ao inicialmente pactuado, observadas as disposições do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1o de abril de 2021

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.8, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.2, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.5, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2. e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
7.12.O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
DO FORO
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 09 de Junho de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

E J Da Silva Produtos Laboratoriais
CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40
EDSON JOSÉ DA SILVA
CPF: 616.482.564-49

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:3D354593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº041/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **URSA COMERCIAL LTDA**, registrada no com sede na rua Dr Pedro Rangel, n 577, sala 05, bairro São João, CEP 88304-430, Itajaí, Estado de Santa Catarina., inscrita no CNPJ. 26.626.908/0001-38 representada neste ato pelo(a) Sr(a) **RAIMUNDO MILEO GOMES**, residente na Rua dos Onix, 175, Esmeralda, Assis SP, CEP 18808056, portador(a) do CPF no 252.393.468-01, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 041/2026, processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Médico-Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
7	OFTALMOSCÓPIO	UNIDADE	20	R$ 588,00	R$ 11.760,00
10	LANTERNA CLÍNICA TIPO CANETA	UNIDADE	50	R$ 17,99	R$ 899,50
12	DETECTOR FETAL	UNIDADE	20	R$ 607,00	R$ 12.140,00
15	ESTETOSCÓPIO	UNIDADE	20	R$ 14,99	R$ 299,80
36	SUPORTE PARA SORO – TIPO FIXO PAREDE	UNIDADE	20	R$ 329,00	R$ 6.580,00
37	TESOURA PONTA RETA	UNIDADE	20	R$ 100,00	R$ 2.000,00
38	CABO BISTURI- Material aço inoxidável, tamanho nº 3	UNIDADE	20	R$ 13,20	R$ 264,00
39	CABO BISTURI -Material aço inoxidável, tamanho nº 4, aplicação cirurgia	UNIDADE	20	R$ 16,40	R$ 328,00
40	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO	UNIDADE	20	R$ 16,50	R$ 330,00
41	PINÇA ANATÔMICA DISSECÇÃO SEM DENTE	UNIDADE	20	R$ 17,00	R$ 340,00
44	TESOURA IRIS RETA 12CM	UNIDADE	20	R$ 32,00	R$ 640,00
45	PÁ PARA DESFIBRILADOR INFANTIL (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UNIDADE	375	R$ 491,00	R$ 184.125,00
47	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADULTO (Item destinado a Cota Principal 75% do total – Ampla Concorrência).	UNIDADE	375	R$ 498,00	R$ 186.750,00
51	PINÇA KELLY RETA 14CM	UNIDADE	5	R$ 38,00	R$ 190,00
52	TESOURA IRIS CURVA 12CM	UNIDADE	5	R$ 29,00	R$ 145,00
VALOR TOTAL		**R$ 406.791,30 (Quatrocentos e seis mil, setecentos e noventa e um reais e trinta centavos).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO
Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Ursa Comercial LTDA
CNPJ sob o nº 26.626.908/0001-38
RAIMUNDO MILEO GOMES
CPF: 252.393.468-01

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:80D131DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **YUMI SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA**, registrada no CNPJ sob o no 53.307.127/0001-14, com sede na Rua Eugênio Luciano de Melo, 371, Bairro: Bairro Novo – Olinda/PE, CEP: 53.030-160, , representada neste ato pelo(a) Sr(a **BRENO MARQUES ASSUNÇÃO**, brasileiro, pernambucano, Empresário, portador do CPF/MF sob o nº 009.601.134-36, residente e domiciliado na Rua Da Angustura, 104, Aptº 202, Bairro: Aflitos – Recife/PE, CEP: 52.050-340., doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 045/2026, processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Médico-Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL - Balde à Pedal Lixeira com tampa. Confeccionada em aço/ ferro pintado, com capacidade de 11 a 20 litros.	UNIDADE	50	R$ 200,00	R$ 10.000,00
19	CINTA ELÁSTICA- Mini band forte faixa elástica de borracha termoplástica tensão forte. dimensões: comprimento: 25 cm; largura: 5 cm; espessura: 0,7 cm.	UNIDADE	50	R$ 99,00	R$ 4.950,00
VALOR TOTAL		**R$ 14.950,00 (Quatorze mil e novecentos e cinquenta reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 27 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Yumi Soluçoes Tecnologicas LTDA
CNPJ sob o nº 53.307.127/0001-14
BRENO MARQUES ASSUNÇÃO
CPF: 009.601.134-36

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:B1D58269

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº045/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, registrada no CNPJ sob o no 32.593.430/0001-50, com sede na Avenida Henrique Mansano, n.º 1595Londrina – Estado do Paraná , CEP: 86.075-000, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **GUSTAVO HENRIQUE CARREGA**, residente na Rua Tereza Zanette Lopes, n.º 277, Londrina – Estado do Paraná, CEP 86.050-523, portador(a) do CPF no 084.265.219-16, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 046/2026, processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Médico-Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
8	OTOSCÓPIO	UNIDADE	20	R$ 158,00	R$ 3.160,00
9	CENTRAL DE NEBULIZAÇÃO	UNIDADE	2	R$ 1.209,00	R$ 2.418,00
11	DETECTOR FETAL PORTÁTIL	UNIDADE	20	R$ 289,00	R$ 5.780,00
17	APARELHO LASER	UNIDADE	5	R$ 2.699,00	R$ 13.495,00
18	APARELHO RAIO INFRAVERMELHO	UNIDADE	5	R$ 363,00	R$ 1.815,00
30	MONITOR CARDIÁCO (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	UNIDADE	8	R$ 12.999,00	R$ 103.992,00
31	MONITOR CARDIÁCO (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	2	R$ 4.999,00	R$ 9.998,00
33	BOMBA DE INFUSÃO	UNIDADE	5	R$ 2.299,00	R$ 11.495,00
43	TERMÔMETRO TIPO LASER DIGITAL	UNIDADE	50	R$ 114,82	R$ 5.741,00
46	PÁ PARA DESFIBRILADOR INFANTIL (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	125	R$ 498,23	R$ 62.278,75
48	PÁ PARA DESFIBRILADOR ADULTO (Item destinado a Cota Exclusiva 25% do total – Participação exclusiva a empresa enquadrada como ME, EPP e ou MEI).	UNIDADE	125	R$ 498,49	R$ 62.311,25
53	ELETROCARDIOGRAMA	UNIDADE	5	R$ 2.999,00	R$ 14.995,00
VALOR TOTAL		**R$ 297.479,00 (Duzentos e noventa e sete mil e quatrocentos e setenta e nove reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de maio de 2026.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

M. Carrega Comércio De Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50
GUSTAVO HENRIQUE CARREGA
CPF: 084.265.219-16

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:7B546C66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA-PB-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 047/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026
PROCESSO LICITATORIO N° 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº047/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, QUE ENTRE SI CELEBRAM COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA/PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, através da Secretaria de Saúde entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico único, sediada a Avenida Brasil, nº 483, Centro, Juripiranga - Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ sob o n° 11.164.805/0001-97, representada neste ato pelo Secretário de Saúde, o Sr. Jammes Wallysom Ferreira de Araújo, Portador da Cédula do RG de nº 2408568 SSP/PE, e CPF N° 040.870.844-18, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minervino Vieira de Pontes S/N – Distrito de Ibiranga – Cidade de Itambé - PE,CEP:55.920-000, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro lado, a empresa **ROSILENE VIEIRA LOPES-EPP**, registrada no CNPJ sob o no 10.279.430/0001-48, com sede na AV JOSE SOARES DE ARAUJO, 285 - JARDIM CALIFORNIA - PATOS DE MINAS - MG, CEP: 38.703-103, representada neste ato pelo(a) Sr(a) **ROSILENE VIEIRA LOPES**, residente na rua Sebastião Tomaz de Magalhaes,532, Nova floresta, Patos de Minas-MG portador(a) do CPF- 072.652.766-12 , doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 047/2026, processo administrativo n.º 004/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto a Formalização de Ata Registro de preços para futura e eventual **Contratação de empresa especializada na aquisição parcelada de Equipamento Médico-Hospitalar em atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga/PB,** conforme condições, especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:
a. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5	CILINDRO de alumínio para gases medicinais de 20l	UNIDADE	10	R$ 1.800,00	R$ 18.000,00
6	CILINDRO de alumínio para gases medicinais de 50l	UNIDADE	10	R$ 4.400,00	R$ 44.000,00
20	BOLA MEDICINAL	UNIDADE	50	R$ 150,00	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL		**R$ 69.500,00 (Sessenta e nove mil e quinhentos reais).**			

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES.

3.1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – GERENCIADOR.

3.2 Dos Órgãos Participantes:
3.2.1 NÃO TERÃO OUTROS ÓRGÃOS PARTICIPANTES.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
5. DA VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital*;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

DO FORO

Fica eleito o foro do município de Itabaiana, Estado da Paraíba, competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Juripiranga-PB, 26 de maio de 2026.
‘
JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAÚJO
Secretário de Saúde

Rosilene Vieira Lopes-EPP
CNPJ sob o nº 10.279.430/0001-48
ROSILENE VIEIRA LOPES
CPF: 072.652.766-12

Publicado por:
Claudecy Cavalcante de Melo
Código Identificador:F7866695

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade			**Abril de 2026**				
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	**17.532.212,51**	**63.775.955,79**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**12.357.437,66**	**42.042.541,49**
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.057.135,10	3.622.199,68	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.873.147,13	29.855.428,99
1110.00.00.00	Impostos	916.299,08	3.469.590,44	3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	7.873.147,13	29.855.428,99
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	175.505,95	492.255,33	3190.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	19.452,00	77.808,00
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	101.135,03	182.736,27	3190.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	35.598,46	147.256,84
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	66.860,90	101.132,66	3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.278.375,60	4.399.104,50
1112.50.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	34.274,13	81.603,61	3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.684.023,13	22.160.542,73
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	74.370,92	309.519,06	3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	847.743,81	3.049.120,98
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	74.370,92	309.519,06	3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	7.954,13	21.302,51
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	410.396,54	1.595.683,64	3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	293,43
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	410.396,54	1.595.683,64	3300.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.484.290,53	12.187.112,50
1113.03.11.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	388.516,99	1.488.905,71	3350.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	21.342,40	866.419,52
1113.03.41.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	21.879,55	106.777,93	3350.41	CONTRIBUIÇÕES	8.858,40	186.601,60
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	330.396,59	1.381.651,47	3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.484,00	679.817,92
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	330.396,59	1.381.651,47	3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.400,00	9.600,00
1114.51.11.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	330.396,59	1.381.319,40	3371.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	9.600,00
1114.51.12.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	332,07	3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	4.460.548,13	11.311.092,98
1120.00.00.00	Taxas	140.836,02	152.609,24	3390.14	DIÁRIAS - CIVIL	8.844,00	27.762,50
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	140.836,02	152.609,24	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.730.474,16	6.485.728,13
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	139.950,64	146.631,56	3390.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	337.953,28
1121.01.01.01	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	1.140,00	2.520,00	3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	190.057,00	220.340,00
1121.01.01.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	748,73	3.443,48	3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.620,00	4.620,00
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
1121.01.01.03	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	243,11	854,45	3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.200,00	40.800,00
1121.01.01.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	135.100,00	135.100,00	3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	216.428,50	618.301,15
1121.01.01.05	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	2.718,80	4.713,63	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	688.236,73	1.817.301,81
1121.04.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	0,00	2.905,00	3390.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	12.361,56	54.362,59
1121.04.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	2.905,00	3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	176.815,88	558.599,71
1121.50.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	885,38	3.072,68	3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	5.267,34	27.070,36
1121.50.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	885,38	3.072,68	3390.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	8.577,39	92.368,24
1200.00.00.00	Contribuições	152.183,92	598.038,05	3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	144.647,87
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.183,92	598.038,05	3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	408.665,57	881.237,34
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.183,92	598.038,05	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**953.514,75**	**5.285.233,62**
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.183,92	598.038,05	4400.00	INVESTIMENTOS	748.256,47	4.531.932,79
1241.50.01.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	152.183,92	598.038,05	4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	748.256,47	4.531.932,79
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	306.746,58	1.201.717,32	4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.870,47	3.425.693,71
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	306.746,58	1.201.717,32	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	97.386,00	1.106.239,08
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	306.746,58	1.201.717,32	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	205.258,28	753.300,83
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	306.746,58	1.201.717,32	4690.00	APLICAÇÕES DIRETAS	205.258,28	753.300,83
1321.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	71.063,98	230.188,70	4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	48.647,68	113.997,75
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.745,49	23.039,97	4690.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	156.610,60	639.303,08
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	878,21	9.770,86				
1321.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	665,08	2.513,79				
1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	3.154,43	10.513,20				
1321.01.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	427,28	656,65				
1321.01.01.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	47.799,05	147.559,49				
1321.01.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	3.884,55	15.769,39				

1321.01.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.625,70	16.358,51				

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
1321.01.01.12		2.836,06	4.794,11			
1321.01.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	424,81	1.955,20			
1321.01.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	441,74	1.630,77			
1321.01.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	66.392,35	279.274,47			
1321.01.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	402,87	1.785,50			
1321.01.01.20	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	20.293,13	86.257,17			
1321.01.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	565,77	2.743,64			
1321.01.01.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	29.970,90	156.166,22			
1321.01.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	1.005,18	14.071,57			
1321.01.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	15.202,14	61.500,21			
1321.01.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	5.659,31	40.252,03			
1321.01.01.29	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	9.712,73	36.261,94			
1321.01.01.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	2.584,54	9.481,21			
1321.01.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	816,02	3.579,23			
1321.01.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	10.891,80	38.042,14			
1321.01.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários- Lei Aldir Blanc	2.379,36	3.595,04			
1321.01.01.40	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	924,10	3.956,31			
1700.00.00.00	Transferências Correntes	15.831.466,90	57.669.817,04			
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	11.168.631,12	38.632.722,80			
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.081.206,35	17.824.215,15			
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.081.140,07	17.823.958,48			
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.081.140,07	17.823.958,48			
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	66,28	256,67			
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	66,28	256,67			
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	73.936,48	295.250,06			
1712.51.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	2.715,85			
1712.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela	0,00	2.715,85			

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal					
1712.52.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	73.936,48	292.534,21			
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	73.936,48	292.534,21			
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	4.827.495,15	10.643.675,20			
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	4.827.495,15	10.643.675,20			
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	2.982.796,72	5.031.646,08			
1713.50.11.01	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	249.634,00	998.536,00			
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	1.467.263,94	3.727.655,76			
1713.50.21.05	Transferências da Atenção Especializada - Emendas Parlamentares	0,00	368.637,00			
1713.50.31.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	17.360,36	39.501,04			
1713.50.31.01	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	45.388,00	234.171,60			
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	24.079,70	102.318,80			
1713.50.51.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	40.972,43	141.208,92			
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	421.225,47	1.549.746,81			
1714.50.00.00	Transferências do Salário-Educação	236.562,17	1.088.297,51			
1714.50.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	236.562,17	1.088.297,51			
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	138.393,00	415.179,00			
1714.52.01.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	138.393,00	415.179,00			
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	46.270,30	46.270,30			
1714.53.01.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	46.270,30	46.270,30			
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.659.499,32	7.484.856,93			
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.337.959,90	6.485.541,99			
1715.50.01.00	Transferências de Recursos da Complementação da	1.337.959,90	6.485.541,99			

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	União - VAAT					
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	321.539,42	938.358,93			
1715.51.01.02	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	321.539,42	938.358,93			

1715.53.00.00	TransferÃªncias de Recursos do Fundeb destinados Ã criaÃ§Ã£o de matrÃ-culas em ETI	0,00	60.956,01			
1715.53.01.01	Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em ETI	0,00	60.956,01			
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	104.626,96	573.594,24			
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	104.626,96	573.594,24			
1716.50.01.00	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	13.023,23	50.122,35			
1716.50.01.01	Criança Feliz	44.669,55	89.502,00			
1716.50.01.03	Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	19.144,70	75.393,69			
1716.50.01.06	Piso Básica Variável- SCFV	16.279,04	62.544,59			
1716.50.01.08	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	11.510,44	46.031,61			
1716.50.01.14	Transferências de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	0,00	250.000,00			
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	641,39	261.384,41			
1719.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	641,39	2.565,56			
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	641,39	2.565,56			
1719.60.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	258.818,85			
1719.60.01.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	258.818,85			
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.469.623,44	5.681.757,60			
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.436.478,13	5.478.571,67			
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.133.177,10	4.433.453,23			
1721.50.01.02	Cota-Parte do ICMS	1.133.177,10	4.433.453,23			
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	294.993,20	1.025.944,99			
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA	294.993,20	1.025.944,99			
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	288,52	1.185,47			
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	288,52	1.185,47			
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no	8.019,31	17.987,98			
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Domínio Econômico					
1721.53.01.02	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	8.019,31	17.987,98			
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	33.145,31	203.185,93			
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	33.145,31	203.185,93			
1723.50.01.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	33.145,31	203.185,93			
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.193.212,34	13.355.336,64			
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.193.212,34	13.355.336,64			
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.193.212,34	13.355.336,64			
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.193.212,34	13.355.336,64			
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	184.680,01	684.183,70			
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	88.069,93	182.360,63			
1911.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	88.069,93	182.360,63			
1911.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	88.069,93	182.360,63			
1911.01.01.02	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	88.069,93	182.360,63			
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	96.610,08	501.823,07			
1922.00.00.00	Restituições	96.610,08	501.823,07			
1922.99.00.00	Outras Restituições	96.610,08	501.823,07			
1922.99.01.02	Outras Restituições	96.610,08	501.823,07			
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**59.165,61**	**142.926,81**			
2400.00.00.00	Transferências de Capital	59.165,61	142.926,81			
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	59.165,61	142.926,81			
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	59.165,61	142.926,81			
2414.50.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	59.165,61	59.165,61			
2414.50.01.04	Transferências de Convênio da União - Saúde	59.165,61	59.165,61			
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	83.761,20			
2414.99.01.01	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	83.761,20			
9000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	**1.101.932,99**	**4.656.959,51**			
9700.00.00.00	Transferências Correntes	1.101.932,99	4.656.959,51			
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	816.241,24	3.564.842,86			
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	816.241,24	3.564.842,86			
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	816.227,99	3.564.791,57			
9711.51.11.03	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	816.227,99	3.564.791,57			
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	13,25	51,29			
9711.52.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	13,25	51,29			
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	285.691,75	1.092.116,65			
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	285.691,75	1.092.116,65			
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	226.635,41	886.690,57			
9721.50.01.03	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB –	226.635,41	886.690,57			

	ICMS					
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	58.998,64	205.189,00			
9721.51.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	58.998,64	205.189,00			
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	57,70	237,08			
9721.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPI – Exportação	57,70	237,08			
	Total do Movimento Orçamentário:	**16.489.445,13**	**59.261.923,09**		**13.310.952,41**	**47.327.775,11**
Movimento Extra-Orcamentário						
Contas Extra-Orçamentárias		**1.213.344,76**	**4.636.533,64**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.206.506,69**	**7.327.981,82**
2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)		**257,40**	**11.319,11**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**	**0,04**	**1.158,80**
000267	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	6.916,42	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	620,77
000268	PAGAMENTOS INDEVIDOS	257,40	4.402,69	PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,04	538,03

Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**1.213.344,76**	**4.636.533,64**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.206.506,69**	**7.327.981,82**
3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)		**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**1.445,35**	**3.134.067,87**
000315	Fundo Municipal de Saúde-2025	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2025	1.445,35	905.590,79
000316	Secretaria de Serviços Públicos-2025	0,00	0,00	Secretaria de Serviços Públicos-2025	0,00	50.994,00
000317	Secretaria de Educação-2025	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2025	0,00	1.256.021,63
000318	Secretaria de Saúde-2025	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2025	0,00	151.591,30
000319	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2025	0,00	0,00	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2025	0,00	353.061,62
000320	Secretaria de Assistência Social-2025	0,00	0,00	Secretaria de Assistência Social-2025	0,00	1.380,00
000321	Secretaria de Cultura e Turismo-2025	0,00	0,00	Secretaria de Cultura e Turismo-2025	0,00	41.222,10
000322	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2025	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2025	0,00	54.329,59
000323	Secretaria de Transportes-2025	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2025	0,00	182.031,67
000324	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2025	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2025	0,00	6.103,03
000325	Secretaria de Finanças-2025	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2025	0,00	129.636,14
000326	Procuradoria Geral do Município-2025	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2025	0,00	506,00
000327	Gabinete do Prefeito-2025	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2025	0,00	1.600,00
6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**646.098,16**	**2.454.541,01**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**641.749,46**	**2.004.943,59**
000009	INSS DIVERSOS	639.664,36	2.432.698,70	INSS DIVERSOS	634.488,46	1.983.552,02
000034	INSS - Contribuintes Individuais	6.433,80	21.842,31	INSS - Contribuintes Individuais	7.261,00	21.391,57
10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**41.274,29**	**162.636,35**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**33.663,40**	**151.830,74**
000010	IMPOSTO SINDICAL	35.002,19	146.925,59	IMPOSTO SINDICAL	29.985,29	139.843,97
000106	BLOQUEIO JUDICIAL	903,26	3.613,04	BLOQUEIO JUDICIAL	1.089,67	3.613,04
000269	SINAFIT	520,10	1.947,54	SINAFIT	455,28	1.829,88
000270	SIMC	644,62	2.578,48	SIMC	533,18	2.415,23
000286	SINDGM - PB	708,32	2.833,28	SINDGM - PB	633,76	2.713,69
000288	SEST	496,85	1.242,46	SEST	579,77	833,42
000289	SENAT	331,17	828,18	SENAT	386,45	555,55
000290	RAT	0,00	0,00	RAT	0,00	8,64
000291	SENAR	0,00	0,00	SENAR	0,00	17,32
000328	SINDCONAM	41,76	41,76	SINDCONAM	0,00	0,00
000329	SASEMP	2.626,02	2.626,02	SASEMP	0,00	0,00
24-Consignaçõ Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign		**17.167,58**	**62.095,92**	**24-Consignaçõ Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**17.167,58**	**49.839,72**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	17.167,58	62.095,92	PENSÃO ALIMENTÍCIA	17.167,58	49.839,72
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
Contas Extra-Orçamentárias		**1.213.344,76**	**4.636.533,64**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.206.506,69**	**7.327.981,82**
25-Consignaçõ Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)		**460.857,71**	**1.830.011,16**	**25-Consignaçõ Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**462.605,26**	**1.820.314,71**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	415.219,31	1.633.810,84	CONSIGNAÇÃO CAIXA	412.378,60	1.617.896,75
000016	CONSIGNAÇÃO BB	23.013,94	90.321,07	CONSIGNAÇÃO BB	22.778,49	89.183,94
000284	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	22.624,46	105.879,25	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	27.448,17	113.234,02
27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou		**7.226,78**	**25.292,82**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**8.239,88**	**34.580,48**
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.226,78	25.292,82	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	8.239,88	34.580,48
28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes		**40.462,84**	**90.637,27**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**41.635,72**	**131.245,91**
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	40.462,84	90.637,27	SALÁRIO- MATERNIDADE	41.635,72	131.245,91
Transferências Financeiras		**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**0,00**	**1.488.697,80**
15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper		**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**0,00**	**1.488.697,80**
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	1.461.978,12
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	26.719,68
Total do Movimento Extra-Orçamentário:		**1.213.344,76**	**4.636.533,64**		**1.206.506,69**	**8.816.679,62**
Saldo Disponível						
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**25.591,31**	**5.179,74**		**20.075,59**	**20.075,59**
Conta Caixa		**25.591,31**	**5.179,74**	**Conta Caixa**	**20.075,59**	**20.075,59**
000001	0 0 Conta Caixa	25.591,31	5.179,74	0 0 Conta Caixa	20.075,59	20.075,59
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**15.910,11**	**15.817,23**		**759.233,01**	**759.233,01**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**15.910,11**	**15.817,23**			**759.233,01**	**759.233,01**
Banco do Brasil			**16,88**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**565.352,92**	**565.352,92**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	16,88	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	487.326,03	487.326,03
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	184,40	184,40
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00

		SOC.						
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00
000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	77.842,49	77.842,49
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**1.986,96**	**1.986,96**	**Banco do Nordeste**		**1.986,96**	**1.986,96**
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,96	1.986,96	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,96	1.986,96
Banco Santander S.A			**13.768,27**	**13.830,27**	**Banco Santander S.A**		**13.736,27**	**13.736,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	13.768,27	13.830,27	413 4	IPI BCO Santander	13.736,27	13.736,27

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**15.910,11**	**15.817,23**			**759.233,01**	**759.233,01**
Caixa Econômica Federal			**138,00**	**0,00**	**Caixa Econômica Federal**		**178.156,86**	**178.156,86**
001061	575215401 0	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	69,00	0,00	575215401 0	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	142,00	142,00
001065	575215408 8	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	69,00	0,00	575215408 8	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	142,00	142,00
001055	575249785 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	0,00	0,00	575249785 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	8.945,56	8.945,56
001048	575249793 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00	575249793 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00
001057	575249803 8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00	575249803 8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00
001052	575249812 7	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00	575249812 7	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,30	0,30
001059	575249813 5	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	575249813 5	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
001053	575249819 4	PM POMBAL FEST	0,00	0,00	575249819 4	PM POMBAL FEST	168.927,00	168.927,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**291.340,97**	**134.818,78**			**425.301,28**	**425.301,28**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**291.340,97**	**134.818,78**			**425.301,28**	**425.301,28**
Banco do Brasil			**24.991,01**	**14.445,16**	**Banco do Brasil**		**358.832,90**	**358.832,90**
000307	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000930	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
001002	2377 9	PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	2377 9	PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00
000959	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
000999	3161 5	SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00	3161 5	SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00
001003	4431 8	PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00	4431 8	PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00
001120	4940 9	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC NOVA	0,00	0,00	4940 9	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC NOVA	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	10.268,35	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	347.971,39	347.971,39
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**291.340,97**	**134.818,78**			**425.301,28**	**425.301,28**
Banco do Brasil			**24.991,01**	**14.445,16**	**Banco do Brasil**		**358.832,90**	**358.832,90**
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.648,96	3.371,46	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.648,96	3.648,96
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	3.900,00	3.900,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	38,85	38,85
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
		ESTADUAL				ESTADUAL		

000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000270	283932	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	283932	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
000299	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
001112	30436 0	EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA	0,00	0,00	30436 0	EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA	0,00	0,00
001118	30644 4	PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3	0,00	0,00	30644 4	PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3	0,00	0,00

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**291.340,97**	**134.818,78**			**425.301,28**	**425.301,28**
Caixa Econômica Federal			**266.349,96**	**120.373,62**	**Caixa Econômica Federal**		**66.468,38**	**66.468,38**
001121	572752628 7	EMENDA DE BANCADA MAC	0,00	0,00	572752628 7	EMENDA DE BANCADA MAC	4.512,00	4.512,00
001116	572961508 2	FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO	0,00	0,00	572961508 2	FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA	0,00	0,00
001081	574036254 3	FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB	0,00	0,00	574036254 3	FINMDSIVEMIDEUNADLALBUAIZNCCOAUDTAOEFRAIM PAB	0,00	0,00
001082	574036261 6	FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB	0,00	0,00	574036261 6	FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB	0,00	0,00
001086	574201533 6	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	148.916,55	0,00	574201533 6	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO	0,00	0,00
001088	574201551 4	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	574201551 4	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
001075	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
001091	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
001100	574201566 2	PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00	574201566 2	PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00
001102	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00
001106	574201571 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00	574201571 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724	0,00	0,00
001114	574201572 7	PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO	0,00	0,00	574201572 7	PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO	0,00	0,00
001083	574281934 6	TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA	0,00	0,00	574281934 6	TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA	0,00	0,00
001071	574692163 3	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	27.412,00	27.412,00	574692163 3	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	27.412,00	27.412,00
001072	574692164 1	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	54.080,02	72.268,00	574692164 1	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	28.668,66	28.668,66
001073	574692166 8	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA	3.122,51	0,00	574692166 8	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA	0,00	0,00
001067	574692175 7	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	979,32	18.739,32	574692175 7	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	979,32	979,32
001068	574692176 5	EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	158,18	158,18	574692176 5	EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	158,18	158,18
001069	574692177 3	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,30	17,93	574692177 3	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,30	0,30
001070	574692178 1	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	196,30	1.365,15	574692178 1	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	196,30	196,30
001080	574893766 9	TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	0,00	0,00	574893766 9	TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO 0,00 HUGO MOTTA		0,00
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**291.340,97**	**134.818,78**			**425.301,28**	**425.301,28**
Caixa Econômica Federal			**266.349,96**	**120.373,62**	**Caixa Econômica Federal**		**66.468,38**	**66.468,38**
001063	575215406 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	2.555,53	0,00	575215406 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	321,82	321,82
001050	575249816 0	PMP PRECATÓRIO FUNDEF	395,64	395,64	575249816 0	PMP PRECATÓRIO FUNDEF	395,64	395,64
001021	575846465 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	28.531,21	0,00	575846465 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	3.821,76	3.821,76
001024	575846472 0	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	575846472 0	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00
001020	575846478 0	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	575846478 0	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00
001022	575846482 8	INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00	575846482 8	INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
001025	575846483 6	INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	2,40	17,40	575846483 6	INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	2,40	2,40
001015	575863343 3	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	575863343 3	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
001016	575863348 4	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863348 4	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
001017	575863355 7	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00	575863355 7	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00
001018	575863356 5	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00	575863356 5	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00
001019	575863357 3	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	0,00	575863357 3	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**3.926.128,87**	**2.857.284,98**			**4.120.962,59**	**4.120.962,59**

Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta	**3.926.128,87**	**2.857.284,98**		**4.120.962,59**	**4.120.962,59**

Banco do Brasil			**2.828.561,94**	**2.715.752,16**	**Banco do Brasil**		**2.853.942,42**	**2.853.942,42**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8,49	8,27	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8,58	8,58
000968	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	25.329,28	11.268,67	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	30.780,94	30.780,94
000972	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	8.828,03	12.791,06	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	1.470,88	1.470,88
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	250.000,50	8.701,38	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	277.544,11	277.544,11
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	1.903,97	2.824,97	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	35.308,86	35.308,86
000836 000905	7708 9 8803X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	3.268,91 154,68	3.064,63 150,69	7708 9 8803X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO) BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	3.339,33 155,99	3.339,33 155,99
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	14.696,44	29.574,27	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	46.556,31	46.556,31
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	120.404,58	553.103,74	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	20.133,03	20.133,03
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.154.078,19	943.289,91	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.159.145,55	1.159.145,55
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	47.053,24	35.995,22	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	55.434,10	55.434,10
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	306.750,17	232.763,88	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	333.468,52	333.468,52
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	10.918,77	10.580,75	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃ	4.666,57	4.666,57
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	2.668,68	2.599,81	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO	2.691,26	2.691,26
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	636,39	619,96	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ	641,77	641,77
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	109.224,05	118.502,32	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP	110.148,15	110.148,15
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	3.940,99	1.186,17	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	3.974,34	3.974,34
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	42.507,19	30.678,58	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	33.866,53	33.866,53
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	721.835,97	698.674,98	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	729.394,03	729.394,03
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	3.606,94	2.938,45	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	3.825,79	3.825,79

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**3.926.128,87**	**2.857.284,98**			**4.120.962,59**	**4.120.962,59**
Banco do Brasil			**2.828.561,94**	**2.715.752,16**	**Banco do Brasil**		**2.853.942,42**	**2.853.942,42**
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	746,48	16.434,45	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC	1.387,78	1.387,78
Caixa Econômica Federal			**1.097.566,93**	**141.532,82**	**Caixa Econômica Federal**		**1.267.020,17**	**1.267.020,17**
001062	575215401 0	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	64.311,67	60.984,39	575215401	0 CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	65.675,84	65.675,84
001066	575215408 8	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.472,15	11.606,50	575215408 8	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.518,01	13.518,01
001056	575249785 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	2.207,05	2.867,62	575249785 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS (APLICAÇÃO)	26.163,87	26.163,87
001049	575249793 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	3.248,85	55.037,14	575249793 7	CX. ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	3.206,51	3.206,51
001058	575249803 8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.552,36	1.507,64	575249803 8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.567,06	1.567,06
001078	575249812 7	PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	9.584,10	9.529,53	575249812 7	PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	144.839,27	144.839,27
001054	575249819 4	PM POMBAL FEST (APLIC)	1.003.190,75	0,00	575249819 4	PM POMBAL FEST (APLIC)	1.012.049,61	1.012.049,61
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**25.945.282,11**	**21.809.857,36**			**28.192.272,26**	**28.192.272,26**

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**25.945.282,11**	**21.809.857,36**			**28.192.272,26**	**28.192.272,26**
Banco do Brasil			**12.048.838,69**	**6.274.173,33**	**Banco do Brasil**		**12.534.023,38**	**12.534.023,38**
000308	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000931	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	182.554,48	177.843,30	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	184.099,00	184.099,00
000933	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	13.588,45	13.237,77	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	13.703,41	13.703,41
000943	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	17.331,66	22.054,36	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	15.471,53	15.471,53
001007	2377 9	PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	83.233,62	386.695,27	2377 9	PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	70.198,39	70.198,39
000960	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	0,00	0,00	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	0,00	0,00
000971	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	0,00	21.195,97	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	0,00	0,00
000980	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	77.529,26	75.528,47	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	78.185,20	78.185,20
001001	3161 5	SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,10	1,07	3161 5	SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,10	1,10
001005	4431 8	PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	253.445,79	14,00	4431 8	PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	231.776,46	231.776,46
001123	4940 9	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC NOVA (APLICAÇÃO)	281.230,50	0,00	4940 9	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC NOVA (APLICAÇÃO)	283.609,86	283.609,86
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	6.228,04	64.688,37	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	8.469,75	8.469,75
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	15.543,49	5.553,42	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	13.688,28	13.688,28
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	709,23	338,38	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	1.104,07	1.104,07
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	8.887,64	8.658,27	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	55.585,22	55.585,22
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	278.934,44	320,41	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	353.412,26	353.412,26
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	355.383,96	1.018.171,73	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	350.353,48	350.353,48
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	4.019,30	3.915,57	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	4.053,30	4.053,30
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-	18,13	17,66	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-	18,28	18,28

		PB (APLICAÇÃO)				PB (APLICAÇÃO)		
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	52,57	51,21	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	53,01	53,01
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.493,02	1.454,49	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.505,66	1.505,66
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	101.638,79	74.019,90	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	81.108,05	81.108,05
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**25.945.282,11**	**21.809.857,36**			**28.192.272,26**	**28.192.272,26**
Banco do Brasil			**12.048.838,69**	**6.274.173,33**	**Banco do Brasil**		**12.534.023,38**	**12.534.023,38**
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	22.041,90	62.691,77	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	41.291,95	41.291,95
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.921,74	3.820,53	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.954,92	3.954,92
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	3,12	3,04	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	3,15	3,15
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	16.173,59	70.138,70	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	53.150,42	53.150,42
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.122,00	1.090,28	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.132,46	1.132,46
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	51.091,39	49.772,87	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	51.523,65	51.523,65
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	14,80	14,42	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	14,93	14,93
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	17.971,77	28.558,05	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	16.501,03	16.501,03
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	80,88	78,79	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	81,56	81,56
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	14.500,18	34.073,60	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	14.622,86	14.622,86
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	16.467,59	19.860,74	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	6.006,92	6.006,92
000321	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	656.371,04	1.112.645,27	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	617.593,80	617.593,80
000286	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	65.255,21	63.571,17	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)	65.807,30	65.807,30
000288	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	183.829,02	179.084,95	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	185.384,32	185.384,32
000301	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	520,54	507,11	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	524,95	524,95
000296	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	433.147,06	421.968,84	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	372.768,90	372.768,90
001113	30436 0	EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA (APLIC)	8.642.655,78	2.352.533,58	30436 0	EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA (APLIC)	9.125.148,59	9.125.148,59
001119	30644 4	PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3 (APLIC)	241.847,61	0,00	30644 4	PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3 (APLIC)	232.115,36	232.115,36

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**25.945.282,11**	**21.809.857,36**			**28.192.272,26**	**28.192.272,26**
Caixa Econômica Federal			**13.896.443,42**	**15.535.684,03**	**Caixa Econômica Federal**		**15.658.248,88**	**15.658.248,88**
001124	572752628 7	EMENDA DE BANCADA MAC (APLIC)	373.968,89	0,00	572752628 7	EMENDA DE BANCADA MAC (APLIC)	353.787,60	353.787,60
001117	572961508 2	FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO (APLIC)	384.739,78	374.003,17	572961508 2	FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO (APLIC)	371.724,06	371.724,06
001110	574036254 3	FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB(APLICAÇÃO)	135.438,02	310.440,98	574036254 3	FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB(APLICAÇÃO)	113.887,41	113.887,41
001111	574036261 6	FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB (APLICAÇÃO)	182.727,16	207.731,49	574036261 6	FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB (APLICAÇÃO)	180.625,68	180.625,68
001122	574201533 6	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00	574201533 6	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (APLIC)	0,00	0,00
001076	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	8.776,20	61.794,88	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	68.193,88	68.193,88
001092	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	85.619,14	20.320,57	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	86.431,73	86.431,73
001103	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	16.017,99	14.809,97	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	0,00	0,00
001107	574201571 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	171.391,67	1.329.160,32	574201571 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	0,00	0,00
001115	574201572 7	PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO (APLIC)	1.517.296,38	1.473.549,15	574201572 7	PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO (APLIC)	1.531.696,48	1.531.696,48
001109	574281934 6	TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA (APLIC)	134.225,19	175.907,80	574281934 6	TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA (APLIC)	59.697,41	59.697,41
001074	574692166 8	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	327.527,28	406.307,34	574692166 8	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	332.479,68	332.479,68
001108	574893766 9	TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA (APLI)	377.524,08	504.203,10	574893766 9	TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO 380.857,88 HUGO MOTTA (APLI)		380.857,88
001064	575215406 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	75.916,47	80.886,32	575215406 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	77.225,50	77.225,50
001060	575249813 5	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	45.293,61	43.988,64	575249813 5	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	45.722,44	45.722,44
001033	575846465 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	1.658.646,56	1.998.234,64	575846465 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC)	4.177.300,57	4.177.300,57
001032	575846472 0	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	7.175.828,73	7.571.671,07	575846472 0	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS (APLIC)	6.953.048,52	6.953.048,52
001031	575846478 0	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	57.645,61	107.359,56	575846478 0	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM 56.756,27 (APLIC)		56.756,27
001034	575846482 8	INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	495,69	482,34	575846482 8	INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	500,07	500,07
001035	575863343 3	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	421.613,80	29.134,89	575863343 3	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	115.977,04	115.977,04

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**25.945.282,11**	**21.809.857,36**			**28.192.272,26**	**28.192.272,26**
Caixa Econômica Federal			**13.896.443,42**	**15.535.684,03**	**Caixa Econômica Federal**		**15.658.248,88**	**15.658.248,88**
001036	575863348 4	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	257.779,03	250.835,08	575863348 4	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	260.055,40	260.055,40

001037	575863355 7	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	317.365,82	308.816,73	575863355 7	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	320.168,37	320.168,37
001038	575863356 5	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	4.883,36	4.751,81	575863356 5	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	4.926,48	4.926,48
001039	575863357 3	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	165.722,96	261.294,18	575863357 3	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	167.186,41	167.186,41
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**583,28**	**571,80**			**583,28**	**583,28**
Banco do Nordeste			**583,28**	**571,80**	**Banco do Nordeste**		**583,28**	**583,28**
000199	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	583,28	571,80	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	583,28	583,28
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**2.886.750,31**	**3.722.522,94**			**2.750.845,66**	**2.750.845,66**
Banco do Brasil			**132.289,73**	**129.666,34**	**Banco do Brasil**		**133.176,26**	**133.176,26**
000309	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	131.048,31	128.448,91	356 5 PMP	POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	131.926,52	131.926,52
000310	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.241,42	1.217,43	22457X FMS	MAC II ESTADO POUPANÇA	1.249,74	1.249,74
Caixa Econômica Federal			**2.754.460,58**	**3.592.856,60**	**Caixa Econômica Federal**		**2.617.669,40**	**2.617.669,40**
001087	574201533 6	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	0,00	343.289,05	274201533 6	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	0,00	0,00
001085	574201546 8	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	0,00	245.065,88	574201546 8	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	0,00	0,00
001090	574201551 4	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.731.695,82	1.709.504,04	574201551 4	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.743.373,81	1.743.373,81
001077	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	20.644,94	20.244,62	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	20.783,68	20.783,68
001093	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	24.637,27	24.147,77	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	24.793,83	24.793,83
001095	574201563 8	PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	0,00	165.929,43	574201563 8	PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	0,00	0,00
001101	574201566 2	PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	424.494,18	477.081,69	574201566 2	PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	427.336,35	427.336,35
001105	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	552.988,37	607.594,1	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	401.381,73	401.381,73
12-Conta de Aplicação Financeira - CDB (TCE/PB 6-Conta Inves			**726.160,78**	**703.023,70**			**733.804,86**	**733.804,86**
Caixa Econômica Federal			**726.160,78**	**703.023,70**	**Caixa Econômica Federal**		**733.804,86**	**733.804,86**
001051	575249816 0	PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	726.160,78	703.023,70	575249816 0	PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	733.804,86	733.804,86
Total do Saldo Disponível:			**33.817.747,74**	**29.249.076,53**			**37.003.078,53**	**37.003.078,53**
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Total Geral:			**51.520.537,63**	**93.147.533,26**			**51.520.537,63**	**93.147.533,26**
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO			***MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO***		***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***			
CRC-PB 4.395/O-7			Secretária De Finanças		Prefeito			
CPF477.984.084-87								

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D1B74966

GABINETE
BALANCETE MENSAL - MÊS DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
Receitas		No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
Movimento Orcamentário							
1000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	**30.734.319,07**	**94.510.274,86**	**3000.00**	**DESPESAS CORRENTES**	**12.484.192,34**	**54.526.733,83**
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.229.821,04	4.852.020,72	3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.650.474,22	38.505.903,21
1110.00.00.00	Impostos	991.687,08	4.461.277,52	3190.00	APLICAÇÕES DIRETAS	8.650.474,22	38.505.903,21
1112.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	246.911,63	739.166,96	3190.01	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	19.452,00	97.260,00
1112.50.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	100.523,83	283.260,10	3190.03	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	35.598,46	182.855,30
1112.50.01.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	62.180,11	163.312,77	3190.04	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.252.971,94	5.652.076,44
1112.50.03.00	Receita da Dívida Ativa do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urb	38.343,72	119.947,33	3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.748.710,33	27.909.253,06
1112.53.00.00	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	146.387,80	455.906,86	3190.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.593.201,17	4.642.322,15
1112.53.01.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobr	146.387,80	455.906,86	3190.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	540,32	21.842,83
1113.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	407.549,48	2.003.233,12	3190.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	293,43
1113.03.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na	407.549,48	2.003.233,12	3300.00	OUTRAS DESPESAS	3.833.718,12	16.020.830,62

	Fonte				CORRENTES		
1113.03.11.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre os Rendimentos do Trabalho	388.188,69	1.877.094,40	3350.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	31.442,40	897.861,92
1113.03.41.00	Imposto de Renda Retido nas Fontes sobre Outros Rendimentos	19.360,79	126.138,72	3350.41	CONTRIBUIÇÕES	18.958,40	205.560,00
1114.00.00.00	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	337.225,97	1.718.877,44	3350.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	12.484,00	692.301,92
1114.51.00.00	Impostos sobre Serviços	337.225,97	1.718.877,44	3371.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	2.400,00	12.000,00
1114.51.11.02	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	337.209,71	1.718.529,11	3371.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	2.400,00	12.000,00
1114.51.12.00	Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16,26	348,33	3390.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.799.875,72	15.110.968,70
1120.00.00.00	Taxas	238.133,96	390.743,20	3390.14	DIÁRIAS - CIVIL	29.898,00	57.660,50
1121.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	238.133,96	390.743,20	3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.048.336,62	8.534.064,75
1121.01.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	236.310,31	382.941,87	3390.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	162.138,22	500.091,50
1121.01.01.01	Taxa de Autorização de Funcionamento de Transporte	620,00	3.140,00	3390.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	44.060,00	264.400,00
1121.01.01.02	Taxa de Licença para Execução de Obras	249,96	3.693,44	3390.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	12.821,00	17.441,00
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1121.01.01.03	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	395,14	1.249,59	3390.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.200,00	51.000,00
1121.01.01.04	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	233.900,00	369.000,00	3390.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	285.190,39	903.491,54
1121.01.01.05	Taxa de Licença para Funcionamento de Estabelecimentos comerciais, industriais e serviços	1.145,21	5.858,84	3390.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	851.219,91	2.668.521,72
1121.04.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	1.094,00	3.999,00	3390.40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	13.379,56	67.742,15
1121.04.01.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	1.094,00	3.999,00	3390.47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	210.562,16	769.161,87
1121.50.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	729,65	3.802,33	3390.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	11.865,16	38.935,52
1121.50.01.02	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	729,65	3.802,33	3390.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	15.170,01	107.538,25
1200.00.00.00	Contribuições	188.789,78	786.827,83	3390.92	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	144.647,87
1240.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.789,78	786.827,83	3390.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	105.034,69	986.272,03
1241.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.789,78	786.827,83	**4000.00**	**DESPESAS DE CAPITAL**	**1.098.650,96**	**6.383.884,58**
1241.50.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	188.789,78	786.827,83	4400.00	INVESTIMENTOS	910.188,06	5.442.120,85
1241.50.01.00	Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação 188.789,78 Pública		786.827,83	4490.00	APLICAÇÕES DIRETAS	910.188,06	5.442.120,85
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	392.899,67	1.594.616,99	4490.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	519.837,96	3.945.531,67
1320.00.00.00	Valores Mobiliários	392.899,67	1.594.616,99	4490.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	390.350,10	1.496.589,18
1321.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	392.899,67	1.594.616,99	4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	188.462,90	941.763,73
1321.01.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	392.899,67	1.594.616,99	4690.00	APLICAÇÕES DIRETAS	188.462,90	941.763,73
1321.01.01.00	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB	73.514,02	303.702,72	4690.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	31.852,30	145.850,05
1321.01.01.02	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	4.189,74	27.229,71	4690.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	156.610,60	795.913,68
1321.01.01.03	Remuneração de Depósitos Bancários - Outros recursos	882,75	10.653,61				
1321.01.01.04	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde Estado	1.001,75	3.515,54				
1321.01.01.05	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Estado Educação	2.617,31	13.130,51				
1321.01.01.07	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	378,29	1.034,94				
1321.01.01.08	Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – Bloco SUS Custeio	121.755,87	269.315,36				
1321.01.01.09	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Assist. Social	2.687,83	18.457,22				
1321.01.01.11	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	3.873,70	20.232,21				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1321.01.01.12		3.677,20	8.471,31				

1321.01.01.14	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios Saúde	718,46	2.673,66				
1321.01.01.16	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	226,49	1.857,26				
1321.01.01.17	Remuneração de Depósitos Bancários - Bloco SUS Investimento	62.625,96	341.900,43				
1321.01.01.19	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	315,74	2.101,24				
1321.01.01.20	Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados	24.466,08	110.723,25				
1321.01.01.21	Remuneração de Depósitos Bancários -FUS	0,00	2.743,64				
1321.01.01.23	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios	44.639,64	200.805,86				
1321.01.01.25	Remuneração de Depósitos Bancários - QSE	1.085,52	15.157,09				
1321.01.01.27	Remuneração de Depósitos Bancários - Precatório FUNDEF	15.183,91	76.684,12				
1321.01.01.28	Remuneração de Depósitos Bancários - CIP COSIP	5.848,67	46.100,70				
1321.01.01.29	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	9.569,16	45.831,10				
1321.01.01.30	Remuneração de Depósitos Bancários - Trânsito	2.910,07	12.391,28				
1321.01.01.31	Remuneração de Depósitos Bancários - Piso da Enfermagem	839,41	4.418,64				
1321.01.01.32	Remuneração de Depósitos Bancários - Transferencia Especial	6.625,18	44.667,32				
1321.01.01.35	Remuneração de Depósitos Bancários- Lei Aldir Blanc	2.353,05	5.948,09				
1321.01.01.40	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens	913,87	4.870,18				
1700.00.00.00	Transferências Correntes	28.851.449,75	86.521.266,79				
1710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	23.806.560,45	62.439.283,25				
1711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	4.939.517,57	22.763.732,72				
1711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	4.939.475,17	22.763.433,65				
1711.51.11.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	4.939.475,17	22.763.433,65				
1711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42,40	299,07				
1711.52.01.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	42,40	299,07				
1712.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	124.609,97	419.860,03				
1712.51.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	0,00	2.715,85				
1712.51.01.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela	0,00	2.715,85				

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
	Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal						
1712.52.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	124.609,97	417.144,18				
1712.52.41.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	124.609,97	417.144,18				
1713.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	16.593.993,04	27.237.668,24				
1713.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manut	16.593.993,04	27.237.668,24				
1713.50.11.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	560.919,89	5.592.565,97				
1713.50.11.01	Transferências de Recursos do SUS – Atenção Primária ACS	262.602,00	1.261.138,00				
1713.50.11.19	Transferências da Atenção Primária - Emendas Parlamentares	500.000,00	500.000,00				
1713.50.21.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	9.417.263,94	13.144.919,70				
1713.50.21.05	Transferências da Atenção Especializada - Emendas Parlamentares	5.750.000,00	6.118.637,00				
1713.50.31.00	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	15.577,46	55.078,50				
1713.50.31.01	Transferências de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde ACE	45.388,00	279.559,60				
1713.50.41.00	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	0,00	102.318,80				
1713.50.51.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Gestão do	42.241,75	183.450,67				
1714.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	369.852,23	1.919.599,04				
1714.50.00.00	Transferências do Salário-	231.459,23	1.319.756,74				

	Educação						
1714.50.01.00	Quota Municipal do Salário Educação - QSE	231.459,23	1.319.756,74				
1714.52.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	138.393,00	553.572,00				
1714.52.01.00	Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	138.393,00	553.572,00				
1714.53.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	0,00	46.270,30				
1714.53.01.00	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	0,00	46.270,30				
1715.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Ed	1.657.951,07	9.142.808,00				
1715.50.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	1.416.310,19	7.901.852,18				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1715.50.01.00	Transferências de Recursos da Complementação da União - VAAT	1.416.310,19	7.901.852,18				
1715.51.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF	241.640,88	1.179.999,81				
1715.51.01.02	Transferências de Recursos da Complementação do FUNDEB - VAAF	241.640,88	1.179.999,81				
1715.53.00.00	Transferencias de Recursos do Fundeb destinados Ã criação de matriculas em ETI	0,00	60.956,01				
1715.53.01.01	Transferências de Recursos do Fundeb destinados a criação de matrículas em ETI	0,00	60.956,01				
1716.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	119.995,18	693.589,42				
1716.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	119.995,18	693.589,42				
1716.50.01.00	Piso Básico Fixo - CRAS- PAIF	13.027,06	63.149,41				
1716.50.01.01	Criança Feliz	22.296,00	111.798,00				
1716.50.01.03	Índice de Gestação Descentralizada- Bolsa Família	19.853,20	95.246,89				
1716.50.01.06	Piso Básica Variável- SCFV	16.279,04	78.823,63				
1716.50.01.08	Piso Fixo de Média e Alta Complexidade	11.508,19	57.539,80				
1716.50.01.14	Transferências de Emendas Parlamentares para a Assistência Social	0,00	250.000,00				
1716.50.01.15	PROCAD SUAS	37.031,69	37.031,69				
1719.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	641,39	262.025,80				
1719.58.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	641,39	3.206,95				
1719.58.01.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	641,39	3.206,95				
1719.60.00.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	258.818,85				
1719.60.01.00	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	0,00	258.818,85				
1720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.473.523,86	7.155.281,46				
1721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	1.340.844,36	6.819.416,03				
1721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	1.087.695,54	5.521.148,77				
1721.50.01.02	Cota-Parte do ICMS	1.087.695,54	5.521.148,77				
1721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	252.880,36	1.278.825,35				
1721.51.01.00	Cota-Parte do IPVA	252.880,36	1.278.825,35				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
1721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	268,46	1.453,93				
1721.52.01.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	268,46	1.453,93				
1721.53.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	17.987,98				
1721.53.01.02	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	0,00	17.987,98				
1723.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	93.790,62	296.976,55				
1723.50.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	93.790,62	296.976,55				
1723.50.01.00	Transferência de Recursos do	93.790,62	296.976,55				

	Estado para Programas de Saúde						
1729.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	38.888,88	38.888,88				
1729.51.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	38.888,88	38.888,88				
1729.51.01.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	38.888,88	38.888,88				
1750.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	3.571.365,44	16.926.702,08				
1751.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	3.571.365,44	16.926.702,08				
1751.50.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	e 3.571.365,44	16.926.702,08				
1751.50.01.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	3.571.365,44	16.926.702,08				
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	71.358,83	755.542,53				
1910.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.497,44	222.858,07				
1911.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.497,44	222.858,07				
1911.01.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	40.497,44	222.858,07				
1911.01.01.02	Multas Previstas na Legislação de Trânsito	40.497,44	222.858,07				
1920.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	30.861,39	532.684,46				
1922.00.00.00	Restituições	30.861,39	532.684,46				
1922.99.00.00	Outras Restituições	30.861,39	532.684,46				
1922.99.01.02	Outras Restituições	30.861,39	532.684,46				
2000.00.00.00	**Receitas de Capital**	**432.655,00**	**575.581,81**				
2400.00.00.00	Transferências de Capital	432.655,00	575.581,81				
2410.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	432.655,00	575.581,81				
2414.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	432.655,00	575.581,81				
2414.50.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	0,00	59.165,61				
Prefeitura Municipal de Pombal							
Secretaria de Finanças							
Departamento de Contabilidade							**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro							
	Receitas	No Mês	Até o Mês		Despesas	No Mês	Até o Mês
2414.50.01.04	Transferências de Convênio da União - Saúde	0,00	59.165,61				
2414.99.00.00	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	432.655,00	516.416,20				
2414.99.01.01	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	432.655,00	516.416,20				
9000.00.00.00	**Receitas Correntes.**	**1.256.072,31**	**5.913.031,82**				
9700.00.00.00	Transferências Correntes	1.256.072,31	5.913.031,82				
9710.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	987.903,46	4.552.746,32				
9711.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	987.903,46	4.552.746,32				
9711.51.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	987.894,99	4.552.686,56				
9711.51.11.03	Dedução de Receita do FPM – FUNDEB e Redutor Financeiro	987.894,99	4.552.686,56				
9711.52.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8,47	59,76				
9711.52.01.01	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - ITR	8,47	59,76				
9720.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	268.168,85	1.360.285,50				
9721.00.00.00	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	268.168,85	1.360.285,50				
9721.50.00.00	Cota-Parte do ICMS	217.539,09	1.104.229,66				
9721.50.01.03	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB – ICMS	217.539,09	1.104.229,66				
9721.51.00.00	Cota-Parte do IPVA	50.576,07	255.765,07				
9721.51.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - IPVA	50.576,07	255.765,07				
9721.52.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	53,69	290,77				
9721.52.01.02	Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB - 53,69 IPI – Exportação		290,77				
	Total do Movimento Orçamentário:	**29.910.901,76**	**89.172.824,85**			**13.582.843,30**	**60.910.618,41**
Movimento Extra-Orcamentário							
	Contas Extra-Orçamentárias	**1.230.391,44**	**5.866.925,08**	**Contas Extra-Orçamentárias**		**1.228.302,39**	**8.556.284,21**
	2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)	**(257,40)**	**11.061,71**	**2-Entidades Devedoras (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Outras Operações)**		**0,00**	**1.158,80**
000267	PAGAMENTO A MAIOR	0,00	6.916,42	PAGAMENTO A MAIOR		0,00	620,77
000268	PAGAMENTOS INDEVIDOS	(257,40)	4.145,29	PAGAMENTOS INDEVIDOS		0,00	538,03

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade						**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	**1.230.391,44**	**5.866.925,08**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.228.302,39**	**8.556.284,21**
	3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)	**0,00**	**0,00**	**3-Restos a Pagar (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Restos a Pagar)**	**0,00**	**3.134.067,87**
000315	Fundo Municipal de Saúde-2025	0,00	0,00	Fundo Municipal de Saúde-2025	0,00	905.590,79
000316	Secretaria de Serviços Públicos-2025	0,00	0,00	Secretaria de Serviços Públicos-2025	0,00	50.994,00
000317	Secretaria de Educação-2025	0,00	0,00	Secretaria de Educação-2025	0,00	1.256.021,63
000318	Secretaria de Saúde-2025	0,00	0,00	Secretaria de Saúde-2025	0,00	151.591,30
000319	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2025	0,00	0,00	Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano-2025	0,00	353.061,62
000320	Secretaria de Assistência Social-2025	0,00	0,00	Secretaria de Assistência Social-2025	0,00	1.380,00
000321	Secretaria de Cultura e Turismo-2025	0,00	0,00	Secretaria de Cultura e Turismo-2025	0,00	41.222,10
000322	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2025	0,00	0,00	Secretaria de Agricultura e Abastecimento-2025	0,00	54.329,59
000323	Secretaria de Transportes-2025	0,00	0,00	Secretaria de Transportes-2025	0,00	182.031,67
000324	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2025	0,00	0,00	Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão-2025	0,00	6.103,03
000325	Secretaria de Finanças-2025	0,00	0,00	Secretaria de Finanças-2025	0,00	129.636,14
000326	Procuradoria Geral do Município-2025	0,00	0,00	Procuradoria Geral do Município-2025	0,00	506,00
000327	Gabinete do Prefeito-2025	0,00	0,00	Gabinete do Prefeito-2025	0,00	1.600,00
	6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**651.228,92**	**3.105.769,93**	**6-Consignações – INSS (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**646.135,68**	**2.651.079,27**
000009	INSS DIVERSOS	642.645,16	3.075.343,86	INSS DIVERSOS	639.093,80	2.622.645,82
000034	INSS - Contribuintes Individuais	8.583,76	30.426,07	INSS - Contribuintes Individuais	7.041,88	28.433,45
	10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**41.942,06**	**204.578,41**	**10-Consignações – Outras (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**49.026,44**	**200.857,18**
000010	IMPOSTO SINDICAL	35.116,42	182.042,01	IMPOSTO SINDICAL	42.430,14	182.274,11
000106	BLOQUEIO JUDICIAL	903,26	4.516,30	BLOQUEIO JUDICIAL	903,26	4.516,30
000269	SINAFIT	755,92	2.703,46	SINAFIT	520,10	2.349,98
000270	SIMC	346,12	2.924,60	SIMC	756,06	3.171,29
000286	SINDGM - PB	708,32	3.541,60	SINDGM - PB	782,88	3.496,57
000288	SEST	702,77	1.945,23	SEST	579,77	1.413,19
000289	SENAT	468,45	1.296,63	SENAT	386,45	942,00
000290	RAT	96,85	96,85	RAT	0,00	8,64
000291	SENAR	176,17	176,17	SENAR	0,00	17,32
000328	SINDCONAM	41,76	83,52	SINDCONAM	41,76	41,76
000329	SASEMP	2.626,02	5.252,04	SASEMP	2.626,02	2.626,02
	24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign	**17.210,19**	**79.306,11**	**24-Consignaçõs Pensões Alimentícias (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consign**	**29.781,90**	**79.621,62**
000011	PENSÃO ALIMENTÍCIA	17.210,19	79.306,11	PENSÃO ALIMENTÍCIA	29.781,90	79.621,62

Prefeitura Municipal de Pombal						
Secretaria de Finanças						
Departamento de Contabilidade						**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro						
	Receitas	No Mês	Até o Mês	Despesas	No Mês	Até o Mês
	Contas Extra-Orçamentárias	**1.230.391,44**	**5.866.925,08**	**Contas Extra-Orçamentárias**	**1.228.302,39**	**8.556.284,21**
	25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)	**468.433,41**	**2.298.444,57**	**25-Consignaçõs Empréstimos (TCE/PB Receita Consignações/Despesa Consignações)**	**460.857,71**	**2.281.172,42**
000015	CONSIGNAÇÃO CAIXA	418.803,68	2.052.614,52	CONSIGNAÇÃO CAIXA	415.219,31	2.033.116,06
000016	CONSIGNAÇÃO BB	23.416,08	113.737,15	CONSIGNAÇÃO BB	23.013,94	112.197,88
000284	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	26.213,65	132.092,90	CONSIGNAÇÃO BRADESCO	22.624,46	135.858,48
	27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou	**10.198,54**	**35.491,36**	**27-Agentes Pagadores-Salário Família (TCE/PB Receita Outras Operações/Despesa Ou**	**7.361,86**	**41.942,34**
000013	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	10.198,54	35.491,36	SALARIO FAMILIA - DIVERSOS	7.361,86	41.942,34
	28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes	**41.635,72**	**132.272,99**	**28-Agentes Pagadores-Salário Maternidade (TCE/PB Receita Outras Operações/Despes**	**35.138,80**	**166.384,71**
000031	SALÁRIO- MATERNIDADE	41.635,72	132.272,99	SALÁRIO- MATERNIDADE	35.138,80	166.384,71
	Transferências Financeiras	**0,00**	**0,00**	**Transferências Financeiras**	**992.465,18**	**2.481.162,98**
	15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper	**0,00**	**0,00**	**15-Transferências Financeiras-Contas Interferenciais (TCE/PB Receita Outras Oper**	**992.465,18**	**2.481.162,98**
000017	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS A CÂMARA (DUODÉCIMO)	974.652,06	2.436.630,18
000035	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIA CONCEDIDA A CÂMARA (INATIVOS E PENSIONISTAS)	17.813,12	44.532,80
	Total do Movimento Extra-Orçamentário:	**1.230.391,44**	**5.866.925,08**		**2.220.767,57**	**11.037.447,19**
Saldo Disponível						
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**20.075,59**	**5.179,74**		**16.259,17**	**16.259,17**
	Conta Caixa	**20.075,59**	**5.179,74**	**Conta Caixa**	**16.259,17**	**16.259,17**
000001	0 0 Conta Caixa	20.075,59	5.179,74	0 0 Conta Caixa	16.259,17	16.259,17
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)		**759.233,01**	**15.817,23**		**576.584,21**	**576.584,21**

Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**759.233,01**	**15.817,23**			**576.584,21**	**576.584,21**
Banco do Brasil			**565.352,92**	**0,00**	**Banco do Brasil**		**1.615,98**	**1.615,98**
000436	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7	0,00	0,00
000954	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA	0,00	0,00
000969	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	487.326,03	0,00	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO	1.615,98	1.615,98
000032	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	184,40	0,00	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM	0,00	0,00
000036	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI.	0,00	0,00
000037	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR	0,00	0,00
000430	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC.	0,00	0,00
000050	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA	0,00	0,00

000506	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS	0,00	0,00
000512	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	77.842,49	0,00	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP.	0,00	0,00
000531	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE	0,00	0,00
000692	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS	0,00	0,00
000689	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO	0,00	0,00
000688	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM.	0,00	0,00
000713	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF	0,00	0,00
000027	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens	0,00	0,00
000059	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM	0,00	0,00
000188	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	0,00	0,00
000236	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS	0,00	0,00
000238	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS	0,00	0,00
000254	27537 9	PM POMBAL IPI	0,00	0,00	27537	9 PM POMBAL IPI	0,00	0,00
000039	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON	0,00	0,00
Banco do Nordeste			**1.986,96**	**1.986,96**	**Banco do Nordeste**		**1.986,96**	**1.986,96**
000241	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,96	1.986,96	23952 9	PM POMBAL BANCO DO NORDESTE ISS	1.986,96	1.986,96
Banco Santander S.A			**13.736,27**	**13.830,27**	**Banco Santander S.A**		**13.736,27**	**13.736,27**
000066	413 4	IPI BCO Santander	13.736,27	13.830,27	413 4	IPI BCO Santander	13.736,27	13.736,27

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
0-Conta Movimento/Corrente (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**759.233,01**	**15.817,23**			**576.584,21**	**576.584,21**
Caixa Econômica Federal			**178.156,86**	**0,00**	**Caixa Econômica Federal**		**559.245,00**	**559.245,00**
001061	575215401 0	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	142,00	0,00	575215401 0	CEF - 235-5 TAXAS/VGS	215,00	215,00
001065	575215408 8	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	142,00	0,00	575215408 8	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	215,00	215,00
001055	575249785 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6ISS	8.945,56	0,00	575249785 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	0,00	0,00
001048	575249793 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00	575249793 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7	0,00	0,00
001057	575249803 8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS	0,00	0,00	575249803 8 IMPOSTOS	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 -	0,00	0,00
001052	575249812 7	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,30	0,00	575249812 7	PM POMBAL ARRECADAÇÃO	0,00	0,00
001059	575249813 5	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00	575249813 5	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS	0,00	0,00
001053	575249819 4	PM POMBAL FEST	168.927,00	0,00	575249819 4	PM POMBAL FEST	558.815,00	558.815,00
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**425.301,28**	**134.818,78**			**207.940,34**	**207.940,34**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**425.301,28**	**134.818,78**			**207.940,34**	**207.940,34**
Banco do Brasil			**358.832,90**	**14.445,16**	**Banco do Brasil**		**95.597,14**	**95.597,14**
000307	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED	0,00	0,00
000930	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS	0,00	0,00
000932	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS	0,00	0,00
000942	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO	0,00	0,00
001002	2377 9	PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	2377 9 IDOSA	PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA	0,00	0,00
000959	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL	0,00	0,00
000970	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC	0,00	0,00
000979	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA	0,00	0,00
000999	3161 5	SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00	3161 5	SIGTV251210120240001 GND3	0,00	0,00
001003	4431 8	PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS	0,00	0,00	4431 8	PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA -PROJETOS	0,00	0,00
001120	4940 9	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC NOVA	0,00	0,00	4940 9	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC NOVA	0,00	0,00
000120	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	347.971,39	0,00	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS	4.447,98	4.447,98
000507	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP	0,00	0,00
000525	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE	0,00	0,00
000528	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT	0,00	0,00
000005	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE	0,00	0,00
000158	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	0,00	0,00
000182	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	0,00	0,00
000181	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00	25451	7 PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB	0,00	0,00
000177	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO	0,00	0,00
000176	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA	0,00	0,00
000178	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00

000174	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS	0,00	0,00
000217	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA	0,00	0,00
000206	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00	25828 8	CREAS - CES POMBAL	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**425.301,28**	**134.818,78**			**207.940,34**	**207.940,34**
Banco do Brasil			**358.832,90**	**14.445,16**	**Banco do Brasil**		**95.597,14**	**95.597,14**
000207	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA	0,00	0,00
000215	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.648,96	3.371,46	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	3.648,96	3.648,96
000211	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	38,85	3.900,00	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO	38,85	38,85
000235	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL	0,00	0,00
000229	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS	0,00	0,00
000257	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000259	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL	0,00	0,00
000261	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	0,00	0,00
000270	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70	28393 2	PMP PFEC LC 173 I - SAÚDE	7.173,70	7.173,70
000320	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP	0,00	0,00
000285	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC INFANTIL NOVAS TURMAS	0,00	0,00
000287	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR	0,00	0,00
000299	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021	0,00	0,00
000295	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES	0,00	0,00
001112	30436 0	EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA	0,00	0,00	30436 0	EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA	80.287,65	80.287,65
001118	30644 4	PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3	0,00	0,00	30644 4	PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3	0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**425.301,28**	**134.818,78**			**207.940,34**	**207.940,34**
Caixa Econômica Federal			**66.468,38**	**120.373,62**	**Caixa Econômica Federal**		**112.343,20**	**112.343,20**
001127	568775311 3	EMENDA DE COMISSÃO MAC 60060002	0,00	0,00	568775311 3	EMENDA DE COMISSÃO MAC 60060002	0,00	0,00
001126	569572158 6	EMENDA MAC INDIVIDUAL HUGO MOTTA 27120001	0,00	0,00	569572158 6	EMENDA MAC INDIVIDUAL HUGO MOTTA 27120001	0,00	0,00
001128	569579103 7	EMENDA MAC INDIVIDUAL VENEZIANO 40880013	0,00	0,00	569579103 7	EMENDA MAC INDIVIDUAL VENEZIANO 40880013	0,00	0,00
001125	569580167 9	EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA 27120004	0,00	0,00	569580167 9	EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA 27120004	0,00	0,00
001121	572752628 7	EMENDA DE BANCADA MAC	4.512,00	0,00	572752628 7	EMENDA DE BANCADA MAC	0,00	0,00
001116	572961508 2	FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO	0,00	0,00	572961508 2	FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO	0,00	0,00
001081	574036254 3	FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB	0,00	0,00	574036254 3	FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB	0,00	0,00
001082	574036261 6	FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB	0,00	0,00	574036261 6	FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB	0,00	0,00
001133	574201539 5	CONSTRUÇÃO PRAÇA DE EVENTOS 966517	0,00	0,00	574201539 5	CONSTRUÇÃO PRAÇA DE EVENTOS 966517	0,00	0,00
001088	574201551 4	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00	574201551 4	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUTIGRANJEIRO	0,00	0,00
001075	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	0,00	0,00
001091	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM	0,00	0,00
001100	574201566 2	PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00	574201566 2	PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS	0,00	0,00
001102	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907	0,00	0,00
001114	574201572 7	PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO	0,00	0,00	574201572 7	PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO	0,00	0,00
001083	574281934 6	TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA	0,00	0,00	574281934 6	TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA	0,00	0,00
001071	574692163 3	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	27.412,00	27.412,00	574692163 3	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	27.412,00	27.412,00
001072	574692164 1	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	28.668,66	72.268,00	574692164 1	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA DE COMISSÃO	20.903,02	20.903,02
001073	574692166 8	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA	0,00	0,00	574692166 8	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA	2.200,00	2.200,00
001067	574692175 7	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	979,32	18.739,32	574692175 7	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	979,32	979,32
001068	574692176 5	EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	158,18	158,18	574692176 5	EMENDA INDIVIDUAL MAC LUIZ COUTO	134,54	134,54
001069	574692177 3	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,30	17,93	574692177 3	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	0,30	0,30

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
2-Conta Vinculada (TCE/PB 1-Conta Corrente)			**425.301,28**	**134.818,78**			**207.940,34**	**207.940,34**
Caixa Econômica Federal			**66.468,38**	**120.373,62**	**Caixa Econômica Federal**		**112.343,20**	**112.343,20**
001070	574692178 1	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	196,30	1.365,15	574692178 1	EMENDA INDIVIDUAL MAC HUGO MOTTA	67,40	67,40
001080	574893766 9	TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	0,00	0,00	574893766 9	TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA	0,00	0,00
001063	575215406 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	321,82	0,00	575215406 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO	125,00	125,00
001050	575249816 0	PMP PRECATÓRIO FUNDEF	395,64	395,64	575249816 0	PMP PRECATÓRIO FUNDEF	395,64	395,64
001021	575846465 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	3.821,76	0,00	575846465 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS	(6.404,92)	(6.404,92)
001024	575846472 0	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	0,00	0,00	575846472 0	PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	66.528,50	66.528,50
001020	575846478 0	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00	575846478 0	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM	0,00	0,00
001022	575846482 8	INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00	575846482 8	INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	0,00	0,00
001025	575846483 6	INCREMENTO MAC 36000601979202400EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	2,40	17,40	575846483 6	INCREMENTO MAC 36000601979202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA	2,40	2,40
001015	575863343 3	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00	575863343 3	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE	0,00	0,00
001016	575863348 4	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00	575863348 4	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL	0,00	0,00
001017	575863355 7	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00	575863355 7	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003	0,00	0,00
001018	575863356 5	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00	575863356 5	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO	0,00	0,00
001019	575863357 3	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	0,00	575863357 3	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO	0,00	0,00
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**4.120.962,59**	**2.857.284,98**			**4.550.229,42**	**4.550.229,42**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**4.120.962,59**	**2.857.284,98**			**4.550.229,42**	**4.550.229,42**
Banco do Brasil			**2.853.942,42**	**2.715.752,16**	**Banco do Brasil**		**3.050.361,52**	**3.050.361,52**
000907	1148 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO)	8,58	8,27	1148 7)	BANCO DO BRASIL S.A C/C 1.148-7 (APLICAÇÃO	8,66	8,66
000968	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	30.780,94	11.268,67	2319 1	PM POMBAL IMPOSTO DE RENDA (APLIC)	27.098,34	27.098,34
000972	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	1.470,88	12.791,06	2704 9	PM POMBAL TRIBUTAÇÃO (APLIC)	23.744,15	23.744,15
000833	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	277.544,11	8.701,38	7702X	BANCO DO BRASIL S.A C/7.702-X FPM (APLICAÇÃO)	471.128,66	471.128,66
000835	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	35.308,86	2.824,97	7705 4	BANCO DO BRASIL S.A C/7.705-4 C.MOVI. (APLICAÇÃO)	1.437,78	1.437,78
000836	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	3.339,33	3.064,63	7708 9	BANCO DO BRASIL S.A C/7.708-9 ITR (APLICAÇÃO)	3.394,40	3.394,40
000905	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	155,99	150,69	8803X	BANCO DO BRASIL S.AC/8.803-X ACAO SOC. (APLICAÇÃO)	157,28	157,28
000839	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	46.556,31	29.574,27	8808 0	BANCO DO BRASIL S.A C/C 8808-0 - IPVA (APLICAÇÃO)	36.206,83	36.206,83
000911	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	20.133,03	553.103,74	8849 8	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.849-8 ICMS (APLICAÇÃO)	1.457,11	1.457,11
000913	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.159.145,55	943.289,91	9451X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.451-X F.ESP. (APLICAÇÃO	1.201.384,77	1.201.384,77
000918	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	55.434,10	35.995,22	10914 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.914-2 CIDE (APLICAÇÃO)	15.423,78	15.423,78
000923	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	333.468,52	232.763,88	17372X	BANCO DO BRASIL S.A C/17372-X DTTRANS (APLICAÇÃO)	370.915,46	370.915,46
000922	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	4.666,57	10.580,75	17659 1	BANCO DO BRASIL S.A C/17659-1 SIMP NACIO (APLICAÇÃO)	7.095,16	7.095,16
000921	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	2.691,26	2.599,81	17705 9	BANCO DO BRASIL S.A C/ 17705-9 COZ.COM. (APLICAÇÃO)	2.713,59	2.713,59
000924	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ)	641,77	619,96	17770 9	BANCO DO BRASIL S.A C/17770-9 BRASIL ALF (APLICAÇÃ)	647,09	647,09
000832	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP)	110.148,15	118.502,32	20406 4	Banco do Brasil S/A 20.406-4 Alienação de Bens (AP)	111.062,02	111.062,02
000841	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	3.974,34	1.186,17	21738 7	BANCO DO BRASIL S.A C/C 21738-7 CFM (APLICAÇÃO)	4.007,31	4.007,31
000900	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	33.866,53	30.678,58	26082 7	FUNDO MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL - FUNDO DIVERSOS	29.434,72	29.434,72
000256	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00	26959X	PM POMBAL ISS (APLICAÇÃO)	0,00	0,00
000240	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	729.394,03	698.674,98	27131 4	PM POMBAL FUNDEB PRECATÓRIOS (APLICAÇÃO)	736.977,27	736.977,27
000255	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	3.825,79	2.938,45	27537 9	PM POMBAL IPI (APLICAÇÃO)	4.032,87	4.032,87

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
3-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**4.120.962,59**	**2.857.284,98**			**4.550.229,42**	**4.550.229,42**
Banco do Brasil			**2.853.942,42**	**2.715.752,16**	**Banco do Brasil**		**3.050.361,52**	**3.050.361,52**
000837	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC)	1.387,78	16.434,45	283143 0	BANCO DO BRASIL S.A C/283.143-0 ICMS DESON (APLIC)	2.034,27	2.034,27
Caixa Econômica Federal			**1.267.020,17**	**141.532,82**	**Caixa Econômica Federal**		**1.499.867,90**	**1.499.867,90**
001062	575215401 0	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	65.675,84	60.984,39	575215401 0	CEF - 235-5 TAXAS/VGS (APLICAÇÃO)	66.785,36	66.785,36
001066	575215408 8	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.518,01	11.606,50	575215408 8	PM POMBAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (APLIC)	13.836,96	13.836,96
001056	575249785 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6 ISS	26.163,87	2.867,62	575249785 6	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000002-6	18.749,76	18.749,76

		(APLICAÇÃO)				ISS(APLICAÇÃO)		
001049	575249793 7	CX.ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7 (APLICAÇÃO)	3.206,51	55.037,14	575249793 7	CX. ECONOMICA FEDERAL.C/00000041-7(APLICAÇÃO)	3.163,21	3.163,21
001058	575249803 8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.567,06	1.507,64	575249803 8	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 232-0 - IMPOSTOS (AP	1.581,64	1.581,64
001078	575249812 7	PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	144.839,27	9.529,53	575249812 7	PM POMBAL ARRECADAÇÃO (APLICAÇÃO)	374.930,81	374.930,81
001054	575249819 4	PM POMBAL FEST (APLIC)	1.012.049,61	0,00	575249819 4	PM POMBAL FEST (APLIC)	1.020.820,16	1.020.820,16
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**28.192.272,26**	**21.809.857,36**			**43.466.765,65**	**43.466.765,65**

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**28.192.272,26**	**21.809.857,36**			**43.466.765,65**	**43.466.765,65**
Banco do Brasil			**12.534.023,38**	**6.274.173,33**	**Banco do Brasil**		**13.452.755,94**	**13.452.755,94**
000308	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED (APLIC)	0,00	0,00
000931	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	184.099,00	177.843,30	1791 4	PM POMBAL PAR CONST QUADRAS E COBERTURAS (APLIC)	185.626,43	185.626,43
000933	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	13.703,41	13.237,77	1814 7	POMBAL PROCAD SUAS (APLIC)	51.017,39	51.017,39
000943	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	15.471,53	22.054,36	1894 5	IGD POMBAL COFINANCIAMENTO (APLIC)	15.599,89	15.599,89
001007	2377 9	PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	70.198,39	386.695,27	2377 9	PM POMBAL FUNDO M DIREITOS DA PESSOA IDOSA	60.898,35	60.898,35
000960	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	0,00	0,00	2538 0	PM POMBAL- ETI-ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL (APLIC)	0,00	0,00
000971	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	0,00	21.195,97	2593 3	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC (APLIC)	0,00	0,00
000980	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	78.185,20	75.528,47	2914 9	PMP POMBAL PAR CONST E COB DE QUADRA (APLIC)	78.833,89	78.833,89
001001	3161 5	SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,10	1,07	3161 5	SIGTV251210120240001 GND3 (APLIC)	1,11	1,11
001005	4431 8	PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PROJETOS (APLI)	231.776,46	14,00	4431 8 -	PMP FUNDO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA PROJETOS (APLI)	210.642,04	210.642,04
001123	4940 9	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC NOVA (APLICAÇÃO)	283.609,86	0,00	4940 9	PM POMBAL LEI ALDIR BLANC NOVA (APLICAÇÃO)	285.962,91	285.962,91
000849	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	8.469,75	64.688,37	8879X	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 8.879-X FUS (APLICAÇÃO)	1.460,11	1.460,11
000912	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	13.688,28	5.553,42	9536 2	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 9.536-2 NACAP (APLICAÇÃO)	9.055,18	9.055,18
000914	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	1.104,07	338,38	10662 3	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.662-3 QSE (APLICAÇÃO)	1.487,81	1.487,81
000916	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	55.585,22	8.658,27	10789 1	BANCO DO BRASIL S.A. C/C 10.789-1 PNAT (APLICAÇÃO)	41.677,04	41.677,04
000829	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	353.412,26	320,41	19474 3	BANCO DO BRASIL S.A C/C 19474-3 - MERENDA - PNAE (	448.243,85	448.243,85
000879	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	350.353,48	1.018.171,73	24687 5	PM POMBAL - FUNDO MUN DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLES	345.821,18	345.821,18
000895	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	4.053,30	3.915,57	24727 8	PM POMBAL - CONV AGUA PARA TODOS IMP 3 SIST COLETI	4.086,93	4.086,93
000894	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	18,28	17,66	25451 7	PM POMBAL FMAS BL BASICA CES-PB (APLICAÇÃO)	18,43	18,43
000890	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	53,01	51,21	25501 7	FMAS - ACESUAS TRABALHO (APLICAÇÃO)	53,45	53,45
000889	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.505,66	1.454,49	25503 3	FMAS - BPC ESCOLA (APLICAÇÃO)	1.518,15	1.518,15
000891	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	81.108,05	74.019,90	25510 6	FMAS - BLOCO GBS GESTÃO BOLSA FAMILIA (APLICAÇÃO)	80.856,59	80.856,59

Prefeitura Municipal de Pombal

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade — **Maio de 2026**

Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro

Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**28.192.272,26**	**21.809.857,36**			**43.466.765,65**	**43.466.765,65**
Banco do Brasil			**12.534.023,38**	**6.274.173,33**	**Banco do Brasil**		**13.452.755,94**	**13.452.755,94**
000887	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	41.291,95	62.691,77	25521 1	FMAS - BLOCO PSB REORDENAMENTO/CRAS (APLICAÇÃO)	33.464,20	33.464,20
000220	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.954,92	3.820,53	25610 2	PM POMBAL QUALIFICAÇÃO DA CASA DA CULTURA(APLICAÇÃ	3.987,73	3.987,73
000209	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	3,15	3,04	25828 8	CREAS-CES POMBAL (APLICAÇÃO)	3,17	3,17
000208	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	53.150,42	70.138,70	26173 4	FMAS CRIANÇA FELIZ PRIM INFANCIA (APLICAÇÃO)	45.778,76	45.778,76
000247	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.132,46	1.090,28	26337 0	PM POMBAL - FUNDO M D P S D - FUMPOD	1.142,87	1.142,87
000214	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	51.523,65	49.772,87	26375 3	PM POMBAL PBA BRASIL ALFABETIZADO (APLICAÇÃO)	51.951,13	51.951,13
000242	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	14,93	14,42	26516 0	PMP POMBAL FMAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL (APLICAÇÃ	15,05	15,05
000230	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	16.501,03	28.558,05	26690 6	PM POMBAL BL MAC FNAS(APLICAÇÃO)	24.882,49	24.882,49
000258	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	81,56	78,79	27975 7	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO BÁSICA COF.ESTADUAL(APLIC)	82,24	82,24
000260	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	14.622,86	34.073,60	27980 3	PM POMBAL FMAS PROTEÇÃO ESPECIAL COF.ESTADUAL(APLI	43.685,34	43.685,34
000262	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	6.006,92	19.860,74	27985 4	PM POMBAL FMAS BENEFICIO EVENTUAL	6.056,76	6.056,76
000321	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	617.593,80	1.112.645,27	29322 9	PM POMBAL CIP COSIP (APLIC)	778.051,47	778.051,47
000286	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC	65.807,30	63.571,17	29372 5	PM POMBAL MANUT. EDUC	66.353,29	66.353,29

		INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)				INFANTIL NOVAS TURMAS (APLI)		
000288	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	185.384,32	179.084,95	29651 1	PMP CONSTRUÇÃO ESCOLA ALTIPLANO - FNDE PAR (APLIC)	105.480,41	105.480,41
000301	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	524,95	507,11	29803 4	PMP FNAS SIGTV G32021(APLICAÇÃO)	529,30	529,30
000296	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	372.768,90	421.968,84	29811 5	PMP POMBAL CONST. E REFORMAS DE CRECHES (APL)	287.463,95	287.463,95
001113	30436 0	EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA (APLIC)	9.125.148,59	2.352.533,58	30436 0	EDUCAÇÃO FUNDEB NOVA (APLIC)	9.953.289,70	9.953.289,70
001119	30644 4	PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3 (APLIC)	232.115,36	0,00	30644 4	PM POMBAL SIGTV251210120250001 GND3 (APLIC)	227.677,35	227.677,35
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**28.192.272,26**	**21.809.857,36**			**43.466.765,65**	**43.466.765,65**
Caixa Econômica Federal			**15.658.248,88**	**15.535.684,03**	**Caixa Econômica Federal**		**30.014.009,71**	**30.014.009,71**
001130	568775311 3	EMENDA DE COMISSÃO MAC 60060002 (APLIC)	0,00	0,00	568775311 3	EMENDA DE COMISSÃO MAC 60060002 (APLIC)	4.000.000,00	4.000.000,00
001132	569572158 6	EMENDA MAC INDIVIDUAL HUGO MOTTA 27120001 (APLI)	0,00	0,00	569572158 6	EMENDA MAC INDIVIDUAL HUGO MOTTA 27120001 (APLI)	755.502,49	755.502,49
001129	569579103 7	EMENDA MAC INDIVIDUAL VENEZIANO 40880013 (APLI)	0,00	0,00	569579103 7	EMENDA MAC INDIVIDUAL VENEZIANO 40880013 (APLI)	1.006.432,27	1.006.432,27
001131	569580167 9	EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA 27120004 (APLIC)	0,00	0,00	569580167 9	EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA 27120004 (APLIC)	503.668,33	503.668,33
001124	572752628 7	EMENDA DE BANCADA MAC (APLIC)	353.787,60	0,00	572752628 7	EMENDA DE BANCADA MAC (APLIC)	357.045,69	357.045,69
001117	572961508 2	FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO (APLIC)	371.724,06	374.003,17	572961508 2	FMS ESTRUTURAÇÃO PAB EMENDA INDIVIDUAL LUIZ COUTO (APLIC)	121.126,49	121.126,49
001110	574036254 3	FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB(APLICAÇÃO)	113.887,41	310.440,98	574036254 3	FMS EMENDA BANCADA EFRAIM PAB(APLICAÇÃO)	103.690,23	103.690,23
001111	574036261 6	FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB (APLICAÇÃO)	180.625,68	207.731,49	574036261 6	FMS EMENDA BANCADA CABO GILBERTO PAB (APLICAÇÃO)	134.462,36	134.462,36
001134	574201539 5	CONSTRUÇÃO PRAÇA DE EVENTOS 966517 (APLIC)	0,00	0,00	574201539 5	CONSTRUÇÃO PRAÇA DE EVENTOS 966517 (APLIC)	432.655,00	432.655,00
001076	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	68.193,88	61.794,88	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (APLIC)	60.225,74	60.225,74
001092	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	86.431,73	20.320,57	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM(APLIC)	87.227,69	87.227,69
001103	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	0,00	14.809,97	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 (APLIC)	0,00	0,00
001107	574201571 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	0,00	1.329.160,32	574201571 9	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA CONV 952724 (APLIC)	0,00	0,00
001115	574201572 7	PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO (APLIC)	1.531.696,48	1.473.549,15	574201572 7	PM POMBAL CONVENIO 960070 ESPAÇO ESPORTIVO (APLIC)	1.545.802,16	1.545.802,16
001109	574281934 6	TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA (APLIC)	59.697,41	175.907,80	574281934 6	TRANSF ESPECIAL ASSISTENCIA HUGO MOTTA (APLIC)	20.001,76	20.001,76
001074	574692166 8	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	332.479,68	406.307,34	574692166 8	PM POMBAL 251210 FMS EMENDA INDIVIDUAL PAB HUGO MOTTA APLIC	328.344,53	328.344,53
001108	574893766 9	TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO HUGO MOTTA (APLI)	380.857,88	504.203,10	574893766 9	TRANSFERENCIA ESPECIAL PAVIMENTAÇÃO 384.158,44 HUGO MOTTA (APLI)		384.158,44
001064	575215406 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO)	77.225,50	80.886,32	575215406 1	FMS POMBAL CUSTEIO ESTADO (APLICAÇÃO) 151.361,37		151.361,37
001060	575249813 5	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	45.722,44	43.988,64	575249813 5	PM POMBAL AÇÕES FISCAIS (APLICAÇÃO)	46.147,83	46.147,83
001033	575846465 8	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS (APLIC) PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	4.177.300,57	1.998.234,64	575846465 8 (APLIC)	PM POMBAL PB 251210 - FMS CUSTEIO SUS PMP PB 251210 FMS INVESTIMENTOS SUS	12.146.205,46	12.146.205,46
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
4-Conta de Aplicação Financeira - Liquidez Imediata de Conta			**28.192.272,26**	**21.809.857,36**			**43.466.765,65**	**43.466.765,65**
Caixa Econômica Federal			**15.658.248,88**	**15.535.684,03**	**Caixa Econômica Federal**		**30.014.009,71**	**30.014.009,71**
001032	575846472 0	(APLIC)	6.953.048,52	7.571.671,07	575846472 0	(APLIC)	6.946.776,03	6.946.776,03
001031	575846478 0	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	56.756,27	107.359,56	575846478 0	POMBAL PB 251210 FMS PISO ENFERMAGEM (APLIC)	55.284,72	55.284,72
001034	575846482 8	INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	500,07	482,34	575846482 8	INCREMENTO PAB 36000590662202400 EMENDA BANCADA OBRIGATÓRIA(APLIC)	504,40	504,40
001035	575863343 3	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	115.977,04	29.134,89	575863343 3	PM POMBAL QUOTA SALÁRIO - QSE (APLIC)	131.750,21	131.750,21
001036	575863348 4	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	260.055,40	250.835,08	575863348 4	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL(APLIC)	262.309,08	262.309,08
001037	575863355 7	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	320.168,37	308.816,73	575863355 7	PM POMBAL TRANSFERENCIA ESPECIAL 27120003 (APLIC)	259.723,00	259.723,00
001038	575863356 5	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	4.926,48	4.751,81	575863356 5	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202442700007-EFRAIM FILHO(APLIC(	4.969,17	4.969,17
001039	575863357 3	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	167.186,41	261.294,18	575863357 3	TRANSFERENCIA ESPECIAL 202412710001-LUIZ COUTO (APLIC)	168.635,26	168.635,26
5-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Corrente			**583,28**	**571,80**			**583,28**	**583,28**
Banco do Nordeste			**583,28**	**571,80**	**Banco do Nordeste**		**583,28**	**583,28**
000199	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	583,28	571,80	209650 1	BCO. DO NORD DO BRASIL S.A C/40014-1 POUPANÇA	583,28	583,28

6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**2.750.845,66**	**3.722.522,94**			**2.780.993,26**	**2.780.993,26**
Banco do Brasil			**133.176,26**	**129.666,34**	**Banco do Brasil**		**134.067,31**	**134.067,31**
000309	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	131.926,52	128.448,91	356 5	PMP POMBAL TCT 062 LED POUPANÇA	132.809,27	132.809,27
000310	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.249,74	1.217,43	22457X	FMS MAC II ESTADO POUPANÇA	1.258,04	1.258,04
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
6-Conta de Aplicação Financeira - Poupança de Conta Vinculad			**2.750.845,66**	**3.722.522,94**			**2.780.993,26**	**2.780.993,26**
Caixa Econômica Federal			**2.617.669,40**	**3.592.856,60**	**Caixa Econômica Federal**		**2.646.925,95**	**2.646.925,95**
001087	574201533 6	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	0,00	343.289,02	574201533 6	PMP POMBAL CONVENIO ESTADIO O PEREIRAO (POUPANÇA)	0,00	0,00
001085	574201546 8	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	0,00	245.065,88	574201546 8	PM POMBAL PAVIMENTAÇÃO CONV 877532 POUPANÇA	0,00	0,00
001090	574201551 4	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.743.373,81	1.709.504,04	574201551 4	CONV. 908311 CONST CENTRO COM. HORTIFRUT. POUP	1.766.783,14	1.766.783,14
001077	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	20.783,68	20.244,62	574201557 3	CONST. DE UNID DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA (POUP)	20.914,96	20.914,96
001093	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	24.793,83	24.147,77	574201559 0	PMP POMBAL CONV. 922909 PAVIM E DRENAGEM (POUP)	24.960,31	24.960,31
001095	574201563 8	PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	0,00	165.929,43	574201563 8	PM POMBAL CONVENIO 931398 PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA (POUP)	0,00	0,00
001101	574201566 2	PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	427.336,35	477.081,69	574201566 2	PM POMBAL CONVENIO 940150 PAVIMENTAÇÃO DIVERSAS POUP	430.197,98	430.197,98
001105	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	401.381,73	607.594,15	574201568 9	PM POMBAL CONSTRUÇÃO DO CREAS CONVENIO 943907 POUP	404.069,56	404.069,56
12-Conta de Aplicação Financeira - CDB (TCE/PB 6-Conta Inves			**733.804,86**	**703.023,70**			**741.405,53**	**741.405,53**
Caixa Econômica Federal			**733.804,86**	**703.023,70**	**Caixa Econômica Federal**		**741.405,53**	**741.405,53**
001051	575249816 0	PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	733.804,86	703.023,70	575249816 0	PMP PRECATÓRIO FUNDEF (POUPANÇA)	741.405,53	741.405,53
Total do Saldo Disponível:			**37.003.078,53**	**29.249.076,53**			**52.340.760,86**	**52.340.760,86**
Total Geral:			**68.144.371,73**	**124.288.826,46**			**68.144.371,73**	**124.288.826,46**
CLAIR LEITÃO MARTINS BELTRÃO BEZERRA DE MELO								
CRC-PB 4.395/O-7 CPF 477.984.084-87								
Prefeitura Municipal de Pombal								
Secretaria de Finanças								
Departamento de Contabilidade								**Maio de 2026**
Balancetes Mensais - Anexo I - Balancete Financeiro								
Receitas			No Mês	Até o Mês	Despesas		No Mês	Até o Mês
MARTA DELANES DANTAS DE ARAUJO				***CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA***				
Secretária De Finanças				Prefeito				

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:92DA97B8

GABINETE
DECRETO N° 2.878 DE 02 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2878/2026
Em, 2 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 3.483,00 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.030	**Secretaria de Administração**	
04 122 2002 2009	Manutenção da Secretaria de Administração	
0000122 3390.47 99 15001000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	101,00
Total da Ação		101,00
Total da Unidade Orçamentária		101,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 361 1002 2032	Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000313 3390.14 99 15001000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
Total da Ação		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária		1.000,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1001 2059	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000652 3390.30 99 16210000	MATERIAL DE CONSUMO	2.382,00
Total da Ação		2.382,00
Total da Unidade Orçamentária		2.382,00
Total de Suplementações		**3.483,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 3.483,00 (Três Mil e Quatrocentos e Oitenta e Três Reais), como segue:

02.030	**Secretaria de Administração**	
04 122 2002 2009	Manutenção da Secretaria de Administração	
0000129 4590.61 99 15001000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	101,00
Total da Ação		101,00
Total da Unidade Orçamentária		101,00
02.060	**Secretaria de Educação**	
12 364 1002 2023	Manutenção do Pólo da Universidade Aberta do Brasil - UAB	
0000276 3190.04 99 15001000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
0000278 3190.13 99 15001000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
Total da Ação		1.000,00
Total da Unidade Orçamentária		1.000,00
02.150	**Fundo Municipal de Saúde**	
10 302 1001 2059	Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000668 4490.52 99 16210000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.382,00
Total da Ação		2.382,00
Total da Unidade Orçamentária		2.382,00
Total de Anulações		**3.483,00**
Total de Outras Fontes		**0,00**
Total Geral de Fontes		**3.483,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:93C119CD

GABINETE
DECRETO N° 2.894 DE 24 DE ABRIL DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2894/2026 Em, 24 de Abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.010 Gabinete do Prefeito	
04 122 2002 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
0000026 3390.32 99 15001000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	13.800,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total da Ação	13.800,00
Total da Unidade Orçamentária	13.800,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000822 3390.32 99 16610000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA	10.600,00
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Total da Ação	10.600,00
Total da Unidade Orçamentária	10.600,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000886 3390.39 99 17520000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150,00
Total da Ação	150,00
Total da Unidade Orçamentária	150,00
Total de Suplementações	**24.550,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 24.550,00 (Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Cinquenta Reais), como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
Prefeitura Municipal de Pombal	
Secretaria de Finanças	
Departamento de Contabilidade	
04 122 2002 2008 Manutenção da Procuradoria Geral do Município	
0000101 3390.30 99 15001000 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
0000102 3390.33 99 15001000 PASSAGENS E DESPESAS COM	5.000,00
LOCOMOÇÃO	
0000105 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.800,00
Total da Ação	13.800,00
Total da Unidade Orçamentária	13.800,00
02.160 Fundo Municipal de Assistência Social	
08 122 1003 2074 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social	
0000820 3390.30 99 16610000 MATERIAL DE CONSUMO	10.600,00
Total da Ação	10.600,00

Total da Unidade Orçamentária	10.600,00
02.190 Secretaria de Trânsito	
26 452 1005 2080 Ações de Melhoria no Sistema de Trânsito	
0000888 4490.52 99 17520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL	150,00
PERMANENTE	
Total da Ação	150,00
Total da Unidade Orçamentária	150,00
Total de Anulações	**24.550,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**24.550,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:7EBD45E5

GABINETE
DECRETO N° 2.907 DE 08 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2907/2026 Em, 8 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 7.687,00 (Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000254 3390.33 99 15401030 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	7.687,00
Total da Ação	7.687,00
Total da Unidade Orçamentária	7.687,00
Total de Suplementações	**7.687,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 7.687,00 (Sete Mil e Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
0000189 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.687,00
Total da Ação	7.687,00
Total da Unidade Orçamentária	7.687,00
Total de Anulações	**7.687,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**7.687,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:D6FC5F79

GABINETE
DECRETO N° 2.908 DE 11 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade

Decreto nº 2908/2026 Em, 11 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 34.625,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.855,00
Total da Ação	8.855,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.588,00
Total da Ação	17.588,00
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000703 4490.52 99 15001002 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.182,00
Total da Ação	8.182,00
Total da Unidade Orçamentária	34.625,00
Total de Suplementações	**34.625,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 34.625,00 (Trinta e Quatro Mil e Seiscentos e Vinte e Cinco Reais), como segue:

02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000583 3390.40 99 16000000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	8.855,00
Total da Ação	8.855,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000656 3390.36 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.588,00
Total da Ação	17.588,00
10 302 1001 2061 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada- Recursos Próprios	
0000693 3390.30 99 15001002 MATERIAL DE CONSUMO	420,00
0000698 3390.39 99 15001002 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.762,00
Total da Ação	8.182,00
Total da Unidade Orçamentária	34.625,00
Total de Anulações	**34.625,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**34.625,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:5AF2239A

GABINETE
DECRETO N° 2.913 DE 18 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2913/2026 Em, 18 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 105.554,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2015 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE	
0000201 3190.11 99 15001001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	22.325,00
Total da Ação	22.325,00
12 361 1002 2020 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb -30%	
0000252 3390.14 99 15401030 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	32.325,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000572 3190.13 99 16000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	72.669,00
Total da Ação	72.669,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica	
0000620 3190.13 99 15001002 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	560,00
Total da Ação	560,00
Total da Unidade Orçamentária	73.229,00
Total de Suplementações	**105.554,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 105.554,00 (Cento e Cinco Mil e Quinhentos e Cinquenta e Quatro Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 1001 Construção e/ou ampliação de Unidades Escolares	
0000181 4490.51 99 15001001 OBRAS E INSTALAÇÕES	22.325,00
Total da Ação	22.325,00
12 365 5000 1003 Estruturação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
0000189 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	32.325,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.669,00
Total da Ação	72.669,00
10 303 1001 2058 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos Assistência Farmacêuticade Saúde da	
0000618 3190.11 99 15001002 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -	560,00
PESSOAL CIVIL	
Total da Ação	560,00
Total da Unidade Orçamentária	73.229,00
Total de Anulações	**105.554,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**105.554,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:E2055E7E

GABINETE
DECRETO N° 2.915 DE 20 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2915/2026 Em, 20 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 132.821,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000094 3390.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.539,00
0000095 4690.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	95.915,00
Total da Ação	103.454,00
Total da Unidade Orçamentária	103.454,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000313 3390.14 99 15001000 DIÁRIAS - CIVIL	56,00
Total da Ação	56,00
Total da Unidade Orçamentária	56,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de da Atenção Saúde Primária	
0000576 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	361,00
0000582 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
Total da Ação	14.361,00
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Especializada	da Atenção
0000658 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.950,00
Total da Ação	14.950,00
Total da Unidade Orçamentária	29.311,00
Total de Suplementações	**132.821,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 132.821,00 (Cento e Trinta e Dois Mil e Oitocentos e Vinte e Um Reais), como segue:

02.020 Procuradoria Geral do Município	
28 062 0001 0001 Pagamento de Ações Judiciais (Precatórios e Outros)	
0000093 3190.91 99 15001000 SENTENÇAS JUDICIAIS	7.539,00
Total da Ação	7.539,00
Total da Unidade Orçamentária	7.539,00
02.050 Secretaria de Finanças	
28 843 0001 0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS	
0000150 4690.71 99 15001000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	95.915,00
Total da Ação	95.915,00
Total da Unidade Orçamentária	95.915,00
02.060 Secretaria de Educação	
12 361 1002 2032 Manutenção das Atividades da Educação Básica - Outros Recursos	
0000314 3390.18 99 15001000 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	56,00
Total da Ação	56,00
Total da Unidade Orçamentária	56,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 302 1001 2059 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada	
0000651 3390.30 99 16000000 MATERIAL DE CONSUMO	29.311,00
Total da Ação	29.311,00
Total da Unidade Orçamentária	29.311,00

Total de Anulações	**132.821,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**132.821,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:B5B15474

GABINETE
DECRETO N° 2.919 DE 26 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2919/2026 Em, 26 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 42.966,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000237 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	20.707,00
Total da Ação	20.707,00
12 306 1002 2030 Manutenção da Merenda Escolar do PNAE-EJA	
0000308 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	7.030,00
Total da Ação	7.030,00
12 306 1002 2031 Manutenção da Merenda Escolar - Atendimento Especializado - AEE	
0000311 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	1.722,00
Total da Ação	1.722,00
Total da Unidade Orçamentária	29.459,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000577 3390.31 99 16000000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	13.507,00
Total da Ação	13.507,00
Total da Unidade Orçamentária	13.507,00
Total de Suplementações	**42.966,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 42.966,00 (Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Seis Reais), como segue:

02.060 Secretaria de Educação	
12 365 5000 2018 Manutenção do Ensino Infantil - Creche- Fundeb 30%	
0000233 3190.04 99 15401030 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	500,00
0000234 3190.11 99 15401030 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00
0000235 3190.13 99 15401030 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	500,00
0000236 3390.14 99 15401030 DIÁRIAS - CIVIL	500,00
0000238 3390.36 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
0000239 3390.39 99 15401030 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.500,00
0000240 3390.40 99 15401030 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	500,00
0000241 3390.47 99 15401030 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	500,00
0000242 4490.51 99 15401030 OBRAS E INSTALAÇÕES	500,00
0000243 4490.52 99 15401030 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
Total da Ação	20.500,00
12 365 5000 2022 Manutenção do Ensino Infantil - Pré Escola - Fundeb 30%	
0000269 3390.30 99 15401030 MATERIAL DE CONSUMO	207,00
Total da Ação	207,00
12 306 1002 2029 Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental - PNAEF	
0000305 3390.30 99 15500000 MATERIAL DE CONSUMO	8.752,00
Total da Ação	8.752,00
Total da Unidade Orçamentária	29.459,00
02.150 Fundo Municipal de Saúde	
10 301 1001 2056 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária	
0000570 3190.11 99 16000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.507,00
Total da Ação	3.507,00
10 301 1001 2064 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária- Emendas Parlamentares	
0000715 3390.39 99 16000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total da Ação	10.000,00
Total da Unidade Orçamentária	13.507,00
Total de Anulações	**42.966,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**42.966,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:DBCD0511

GABINETE
DECRETO N° 2.921 DE 29 DE MAIO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pombal
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade
Decreto nº 2921/2026 Em, 29 de Maio de 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 02364, de 30 de dezembro de 2025.
Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
04 122 1004 2085 Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
0000939 3390.39 99 15001000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Suplementações	**5.000,00**

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), como segue:

02.210 Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer	
27 812 1004 1016 Construção, Adequação, Estruturação e/ou Implantação de Obras de Infraestrutura Esportiva	
0000921 4490.51 99 15001000 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00
Total da Ação	5.000,00
Total da Unidade Orçamentária	5.000,00
Total de Anulações	**5.000,00**
Total de Outras Fontes	**0,00**
Total Geral de Fontes	**5.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

CLAUDENILDO ALENCAR NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Priscila de Souza Bandeira
Código Identificador:A28B5199

